



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
APURAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DIVULGAÇÃO
DE RESULTADO PROCESSO Nº 033/2011 – CARTA
CONVITE Nº 027/2011

Em atendimento aos termos do Edital do Processo de Licitação nº 033/11 na modalidade Carta Convite nº 027/11 e seus Adendos e tendo em vista a pontuação apurada, a **Comissão Permanente de Licitação da AMM declara a empresa AS&M PUBLICIDADE E MARKETING como vencedora da fase de apuração das propostas técnicas e comerciais com um total de 111 (cento e onze) pontos e a empresa Carandá Propaganda com um total de 74,76 (setenta e quatro e setenta e seis) pontos.**

Assim sendo, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, 'b' da Lei 8.666/93 e ainda artigo 11 da Lei 12.232/2010, fica aberto o prazo para a interposição de recursos em 05 (cinco) dias úteis, onde caso interposto, o recurso será comunicado a parte interessada para impugnação no mesmo prazo. Cuiabá, 28 de julho de 2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A48641CF

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Nabson Natan Lourenço Pires

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Combate as Endemias

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho a pedido do servidor, a partir de 01/07/2011 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

NABSON NATAN LOURENÇO PIRES

Contratado

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:77CC6558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
65/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Vinicius Souza Silva

CARGO/FUNÇÃO: Monitor de Desenvolvimento Infantil

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho nº. 65/2011, que fica extinto a partir de 04/07/2011 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

VINICIUS SOUZA SILVA

Contratado

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:2237248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
14/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Mayra de Jesus Almeida

CARGO/FUNÇÃO: Contínua

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho nº. 14/2011, que fica extinto a partir de 29/07/2011 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão com justa causa por iniciativa do empregador.

SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

MAYRA DE JESUS ALMEIDA

Contratada

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:CF47D2C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 069/2011**

Termo Aditivo Nº. 001 ao Contrato Nº. 069/2011

Vigência: 14/07/2011 A 23/12/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

Contratado: Fábria Cristina de Moraes

Objeto: Contratação por Tempo Determinado para prestação de serviços na função de professor de letras, para atender a secretaria municipal de educação e cultura, autorizada pela Lei nº. 2.740/2010.

Valor: R\$ 1.123,50

Dotação Orçamentária: 07.007.2040.319004

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:706A9F9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2011**

Partes: Município de Alto Araguaia/ Associação Beneficente Amigos do Araguaia - ABAA Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de apoio financeiro para a realização de curso de "Técnicas na Produção de Açúcar e Álcool" neste Município de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, através do pagamento das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do curso

Vigência: 76 (setenta e seis dias).

Assinatura: 06/06/2011

Valor: R\$: 10.000,20 (Dez mil reais e vinte centavos).

Signatários:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

ALBERTO DE JESUS ARAÚJO

Presidente da ABAA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B8914650**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2011**

Partes: Município de Alto Araguaia/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Gato Preto. Objeto: Tem por objetivo o repasse financeiro à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Gato Preto, ora conveniente, para execução de construção de poço artesiano para abastecimento de água aos moradores e pequenos produtores rurais. vigência: 120 (cento e vinte) dias. assinatura: 27/07/2011. valor: R\$: 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Signatários:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

DONIZETE NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B004E4F2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 006/2011 RP
003/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, o Resultado de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO P/ ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Alto Boa Vista/MT. Aberta no dia 18/07/11, às 08:30 horas local, foi declarada fracassada.

Alto Boa Vista-MT, 22 de julho de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:6BC74252**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 007/2011 RP
004/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para todas as Secretarias do município". Aberta no dia 28 de Julho de 2011, às 08:30 horas, não houve interessados, o que a tornou DESERTA.

Alto Boa Vista, 28 de julho de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:62810549**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 007/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09 de agosto de 2011, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, para a abertura de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE TENDAS COM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR E COBERTURA DE LONA E MOITÕES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova nº 975 – centro. Mais Informamos, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00.

Alto Boa Vista - MT, 29 de julho de 2011.

EDAGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:CC4327FF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2011**

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua."

O Exmº Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de Convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 05 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 30 de Janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO - do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR exercício 2011 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

Art. 2º - Compõem a Região do Varjão/Bacaba
Região Valor da terra por hectare
Varjão/Bacaba R\$ 830,00

Art. 3º - Compõem a Região Central:
Região Valor da Terra por hectare
Região Central R\$ 3.112,00

Art. 4º - Compõem a Região Araguaia:
Região Valor da Terra por hectare
Região Central R\$ 4.565,00

Art. 5º - Compõem a Região Araguaia:
Região Valor da Terra por hectare
Região Central R\$ 3.735,00

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,
Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Julho de 2011.

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:F39395CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO N010/2010 ÷
CONTRATADO: Francisco Peres Lei
CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Araguaiana
Objeto: Fornecimento de leite “in-natura”
Valor R\$22.234,50
Data: 01/08/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:9BFFB118

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011**

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELETRICOS.

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS E MATERIAIS ELETRICOS**, utilizados nas Secretarias Municipais **SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LASER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE REABILITAÇÃO), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, até o dia 12/08/2011 as 09h30min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – licitacaoaraguaina@hotmail.com

Araguaina - MT, 29 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:E23E0F2A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - CONTRATO Nº 006/2011**

ERRATA:

Jornal Oficial dos Municípios nº 1149 – sexta-feira 04 de fevereiro de 2011

Onde lê:

Contrato 006/2011 – Data 03/01/2011 – Valor: R\$138.483,00

Lê-se:

Contrato 006/2011 – Data 03/01/2011 – Valor: R\$84.108,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3B42F0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 95/2011**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a Senhora, CLEUSA BERNADETE LARRANHAGAS MAMEDES, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01/08/2011.

Art. 2.º - Comunique-se a Diretoria de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria 02/2006 de 10 de janeiro de 2006.

Publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de julho de 2011.

Esta portaria foi publicada e fixada no local
De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:25EFEC2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 97/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011 e do Edital de Convocação nº 01/2011 e 02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 e 22 de julho de 2011;
RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, os candidatos aprovados constantes no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 16: DENTISTA (PSF)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	MARCIO VIEIRA	09/12/1977	94

CARGO- 39: TECNICO ENFERMAGEM (BOTAS)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	MARIA EDITE DOS SANTOS SOUZA	21/08/1957	71

CARGO- 040: TECNICO EM ENFERMAGEM (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
3	ANIELE PEREIRA GOMES	03/05/1983	86

CARGO- 035: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
3	SIMONE DE MATOS	20/09/1982	87

CARGO- 013: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	19/10/1983	97
9	LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	11/04/1990	94
12	ADAO RODRIGUES DE FARIAS	29/01/1977	93

CARGO- 12: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COMUNIDADE DE FARINOPOLIS)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS	25/02/1988	94

CARGO- 027: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	LEIDIANE BICALHO DE ALMEIDA	04/10/1988	96
6	GEILSON DE SOUZA PESSOA	02/08/1981	91
7	LEILA LUIZ BICALHO	03/05/1991	90
11	GLAUCIA DE JESUS LOPES	21/05/1990	88
4	TATIANE ARAUJO SOARES	05/04/1993	91

CARGO- 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COMUNIDADE DAS BOTAS)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	SEBASTIÃO TERTULIANO GOMES	01/06/1965	78
3	VALDISÃO FERREIRA MAIA	03/05/1992	76

CARGO- 03: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	JOANA DARC PEREIRA	22/05/1983	71

4	CLEICIANE HAUGO DOS REIS	07/08/1990	69
5	ROOZVELT INACIO MAMEDES JUNIOR	29/09/1992	68
10	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	10/06/1991	62
17	ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	06/01/1983	59

CARGO- 14: BRAÇAL

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
3	RODINALDO BRASOROTO DOS REIS	05/06/1988	69

CARGO- 06: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	DAIANE ALVES FERREIRA	03/11/1991	83
5	CAMILA MARCIA SCARANTE	19/02/1990	79
6	VANDERSON LAU DE OLIVEIRA	27/05/1993	78

CARGO- 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
6	JULIANO WILL	17/07/1984	90

CARGO- 18: ENCANADOR

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	RUBENS CEZAR SILVA SANTOS	13/09/1981	68

CARGO- 33: PEDREIRO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	VANILTON SOARES DE SOUZA	06/12/1965	93

CARGO- 37: QUIMICO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	ALESSANDRO FELIX PASCOIN	04/02/1985	92

CARGO- 42: VIGIA

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
5	ADAO MARLON DE CARVALHO	06/10/1978	100
7	JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA	01/07/1982	100
8	LOURENÇO GARCIA SALES	11/08/1983	100
10	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	28/02/1985	100
11	CHRIS ARIAN LEAL	15/05/1988	100

CARGO- 43: ZELADOR

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	14/07/1987	67

CARGO- 26: MONITOR DE ESPORTES

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
3	CICERO GUILHERME FALIVENE DE SOUZA	27/11/1956	80

Art. 2.º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de julho de 2011.

*Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal*

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8DE8A628

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 98/2011

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;
Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais

Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constantes nos cargos abaixo relacionados, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 018: ENCANADOR

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
3	1817	RUBENS ROSA DE SOUZA	02/01/1972	69

CARGO- 05: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
2	235	SUHEINER SANTOS CRUZ	03/09/1988	63

Art. 2.º - E convocá-los para a apresentação dos requisitos exigidos para posse em cargo público.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de julho de 2011.
Araputanga/MT, 28 de julho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9A46029D

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 04/2011**

Tomou posse no dia 26 de julho de 2011, através da Portaria n.º 93/2011 datada de 21 de julho de 2011, o Senhor, RICARDO ROHDE, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de MEDICO ESPECIALISTA 1 AREA: PEDIATRIA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Empossado = Ricardo Rohde

Cargo = Medico Especialista 1

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A665E509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2011, cujo Objeto é o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus,

micro-ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais; Dia: 15/08/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope N.º 01: *dia 15/08/2011*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 29/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Araputanga - MT, 29 de Julho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:487F199B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO
DE PREÇOS N.º 046/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 046/2011, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 1.392/2008 e subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. Objeto: **Aquisição de materiais hidráulicos para reparo e ampliação na rede de abastecimento de água deste Município** Início da Sessão: **Dia 10/08/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de julho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:996CB0DC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO N.º 020/2011**

O município de Barra do Bugres-mt, através do Pregoeiro Srº Edirlei Soares da Costa, comunica que a Sessão de Abertura de Propostas e de Disputa de Preços concernentes ao Pregão Presencial n.º 20/2011, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos, originalmente marcadas para os dias **02/08/2011**, está **SUSPENSA**, em vista das RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS a serem efetuadas no Termo de Referência. Dessa forma, entendeu-se pela **SUSPENSÃO** do certame, a fim de dirimirem-se todos os pontos a serem retificados.

A nova data de Recebimento de Propostas, Abertura de Propostas e Sessão de Disputa de Preços serão informadas oportunamente. Os interessados poderão no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações no Departamento de Licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barra do

Bugres- Centro, nº 1.000- Barra do Bugres-MT -Telefax (65) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 29 de julho de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:C0784988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 046-2011 - HOMOLOGAÇÃO INSTRUÇÃO
NORMATIVA

“Homologa Instruções Normativas, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos relativos ao Sistema de Comunicação Social”

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa IN_SCS_001/2011, que dispõe procedimentos do Sistema de Comunicação Social;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 17 dias do mês de Junho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7482AF18

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 062-2011

“Homologa Instrução Normativa, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos relativos ao Sistema Financeiro”

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa IN_SFI_001/2011, que dispõe procedimentos do Sistema Financeiro;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 15 dias do mês de Julho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:9115A437

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 063-2011

DECRETO EXECUTIVO Nº 063/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011.

“Homologa Instrução Normativa, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos relativos ao Sistema Jurídico”

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada as Instruções Normativa IN_SJU_001/2011, que dispõe procedimentos do Sistema Jurídico;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 18 dias do mês de Julho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3D06BA3A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 065-2011

“Homologa Instruções Normativas, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos relativos ao Sistema de Serviços Gerais e Sistema de Tecnologia da Informação”

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa IN_SSG_001/2011, que dispõe procedimentos do Sistema de Serviços Gerais e Instrução Normativa IN_STI_001/2011, que dispõe procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 20 dias do mês de Julho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B40573E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2011

Processo nº 068/2011 - Protocolo nº 9.066 de 07 de abril de 2011.
Objeto: Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para atender os Ambulatórios de Especialidades e o da Criança, o Pronto Atendimento Médico e as Unidades de Saúde da Família do Município de Cáceres/MT., conforme as especificações previstas no Edital e Anexos.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que abriu procedimentos no sentido de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para executar os dispostos no preâmbulo do Objeto acima, e que as empresas abaixo, sagraram vencedoras do certame, como segue:

MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	
RS 176.213,97	(cento e setenta e seis mil, duzentos e treze reais)
HALEX ESTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	
RS 63.512,00	(sessenta e três mil, quinhentos e doze reais)
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	
Valor: R\$206.836,42	(duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	
RS 39.722,50	(trinta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
STAR ODONTOMÉDICA LTDA.	
RS 26.954,39	(vinte e seis mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.	
RS 27.915,76	(vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	
RS 169.537,90	(cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
HOSPFAR IND. COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
RS 4.460,00	(quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.	
RS 108.938,48	(cento e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.	
RS 17.790,00	(dezessete mil, setecentos e noventa reais).

Recursos: **Farmácia Básica Federal e Estadual, FMS/SIA/SUS/PAB fixo e Saúde Bucal.**
Local e data: 29 de julho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:05415E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

Processo nº 068/2011 - Protocolo nº 9.066 de 07 de abril de 2011.
Objeto: Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para atender os Ambulatórios de Especialidades e o da Criança, o Pronto Atendimento Médico e as Unidades de Saúde da Família do Município de Cáceres/MT., conforme as especificações previstas no Edital e Anexos.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT., por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que abriu procedimentos no sentido de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para executar os dispostos no preâmbulo do Objeto acima, e que as empresas abaixo, sagraram vencedoras do certame, como segue:

Recursos: **Farmácia Básica Federal e Estadual, FMS/SIA/SUS/PAB fixo e Saúde Bucal.**

Local e data: 29 de julho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3BC12F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 45/2011

Ininteressada: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**
Processo nº 107/2011.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e outros, necessários para a utilização no evento denominado 1ª Copa Pantanal que será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na zona urbana e rural do Município de Cáceres/MT.

A Prefeitura Municipal de Cáceres/., torna público por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, que realizou procedimentos no sentido de abertura de Licitação na Modalidade de CARTA CONVITE, para aquisição dos materiais, conforme constante no Edital e Anexos.

Recursos: **PROPRIOS.**

Classificação: 27.812.0027.2.108 - FICHA 476.

Dotação: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo.

Local e data: Cáceres/MT., 29 de julho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:1D5DD172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 314 DE 27 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

ART.1º- Exonerar a pedido, o Senhor **JOSÉ EDUARDO RANSAY TORRES**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:6077ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 315 DE 27 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º- Nomear o Senhor **TARCISIO CARLOS PAULINO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.07.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B6B73C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 316 DE 27 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

ART.1º-Nomear o Senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI** - vice-prefeito, para exercer com ônus, o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.07.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8D62F5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317 DE 27 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º-Nomear o Senhor **MOACYR DA SILVA BARBOSA NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nºs. 038 de 24 de janeiro de 2011 e 253 de 01 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.07.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:DA02F981

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 028, de 18 de março de 2011,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do Memorando nº 084, de 21 de junho de 2011,

R E S O L V E

I. EXONERAR, a partir de 20 de julho de 2011, o senhor **LEANDRO LIMA TRINDADE**, portador do RG nº 29.415.159-X SSP/SP e CPF nº 273.746.978-30, que ocupava o cargo em comissão de **Treinador Desportivo de Futebol**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:E9B26F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2011, DE 22 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da servidora Fabiana Maria Amaro da Silva, datado de 30.06.2011,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 618, de 01.07.2011,

R E S O L V E

I. EXONERAR, a partir desta data, a Servidora Municipal **FABIANA MARIA AMARO DA SILVA**, que ocupa o cargo de **Técnico da Saúde**, Especialidade **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº 2219, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:639E92B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 22 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Eloisa Maria Canteri Giacomel,

Considerando o período aquisitivo 26.02.98 a 25.02.2008,

R E S O L V E

I. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET**, efetiva no cargo de Especialista de Saúde, Especialidade Cirurgião Dentista, matrícula nº 522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 26 de julho de 2011 e término em 25 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:3EA18402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 26 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Moralidade Administrativa e Princípio da Publicidade, *Considerando* que a Sindicância Administrativa nº. 003/2011, seguiu o que preceitua a norma, respeitando a ampla defesa e o contraditório, *Considerando* o disposto na Súmula 473/STF,

Considerando a conclusão da presente Sindicância Administrativa, *Considerando*, por fim, o Termo de Julgamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E

1. DETERMINAR que o Processo de Sindicância Administrativa nº. 003/2011, seja **ARQUIVADO**, conforme despacho do Chefe do Poder Executivo datado de 18 de julho de 2011

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:6CFC49C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 26 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 679, 21 de julho de 2011

R E S O L V E

1. NOMEAR, a Servidora **DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Administração, para responder cumulativamente, no período de 26 de julho a 05 de agosto de 2011, pelas funções de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em virtude do período de gozo de férias da titular.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:480ACD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 27 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 689, de 22 de julho de 2011,

R E S O L V E

1. REVOGAR a partir de 22 de julho de 2011 a licença prêmio por assiduidade concedida através da Portaria 253 datada dia 22 de julho de 2011, à Servidora Municipal, **ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET**, efetiva no cargo de Especialista de Saúde, Especialidade Cirurgião Dentista, matrícula nº 522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A2AB17AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 27 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,

Considerando os laudos de Perícia Médica das servidoras abaixo elencadas,

R E S O L V E

1. RETIFICAR o período de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Dalva Consuelo de Almeida Santana	Profª Lic.Plena em Pedagogia	13.06.11 a 11.08.11

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:864C5B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 27 DE JULHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando as determinações do Chefe do Poder Executivo relatado nos autos do Despacho datado de 11 de julho de 2011,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 229, de 27 de julho de 2011,

RESOLVE

I. REVOGAR a partir desta data a Portaria nº 181, de 24 de maio de 2011, em que determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2011, com fins de apurar os ilícitos administrativos previstos nos Artigos 201 e 267, inciso III, e art. 272, da Lei Municipal nº 1.130/2006, atribuídos a servidora pública Daniele Cristina da Silva Gomes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento
Código Identificador:6DC10F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259, DE 28 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

Considerando as determinações do Chefe do Poder Executivo relatado nos autos do Despacho datado de 11 de julho de 2011,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº. 229, de 28 de julho de 2011,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

I. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2011**, para apurar os ilícitos administrativos previstos nos Artigos 201 e 267, inciso III, e art. 272, da Lei Municipal nº. 1.130/2006 e alterações posteriores, atribuídos à servidora pública **DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES**, efetiva no Cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Postura, Especialidade Agente de Fiscalização, matrícula 663, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo como fato gerador a conduta da referida servidora mediante ao prejuízo causado aos Cofres Públicos Municipais, conforme relatório apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa nº. 003/2010, devidamente visto, relatado, verificado e decidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em Termo de Julgamento, datado de 22 de fevereiro de 2011.

2. DESIGNAR nos termos dos Artigos 200, 201, 202 e 203 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 e alterações posteriores, uma Comissão composta pelos servidores, **Sandro Silvio Cattaneo, Adclcio Mirachi dos Santos, Luzemi Pereira Vieira** sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento
Código Identificador:65D20ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 066, DE 28 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão para o processo de regularização do Loteamento Marechal Rondon – Fase I, no município de Campo Novo do Parecis”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.412, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre a regularização dos lotes do loteamento Marechal Rondon, Fase I, no Distrito Marechal Rondon, e dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão destinada à análise do processo de regularização dos terrenos do Loteamento Marechal Rondon – Fase I, neste Município, que terá a seguinte composição:

- I – Arley Leite Pereira, Presidente da Comunidade Marechal Rondon;
- II – Vagner Herklotz, Comunidade Marechal Rondon,
- III – Olavo José Alcântara, Comunidade Marechal Rondon;
- IV – Marcondes Sartor, Assessor Jurídico Fiscal, Secretaria de Finanças;
- V – Aírton Sebastião Moreira, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, Secretaria de Finanças;
- VI – Josefina Berlanda Perin, Diretora Departamento de Cadastro e Arrecadação, Secretaria de Finanças;
- VII – Wilson Leal Miranda, Chefe Divisão de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa, Secretaria de Finanças;
- VIII – Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento, Assessora Técnica e Legislativa, Secretaria de Administração.

Art. 2º. A Comissão ora instituída deverá avaliar os requerimentos, juntamente com as documentações exigidas, efetuar trabalho de campo para comprovação dos limites e confrontações requeridos com o do loteamento existente, bem como emitir parecer favorável ou não à emissão do Título Definitivo de Propriedade, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.412/2011.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AC5A0D1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.430/2011 14 DE JULHO DE 2011.**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

**Capítulo I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 estão especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o *caput*, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II**DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal.
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;

- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494, de 30 de junho de 2007;
- II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;
- IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163/2001.

§ 2º. Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2011, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2012, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2012.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Mediante lei específica, poderão ser realizadas de transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

§ 2º. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 27. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma da Lei Municipal nº. 1.213/2007.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2011;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º. No exercício financeiro de 2012, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2012, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2011, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2012, e de fevereiro de 2013, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 37. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 38. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 39. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 40. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2011, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2011, fica autorizada a

execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

- I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DAS METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2012 – 2014, conforme quadros anexos:

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2012-2014;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2010;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do FUNSEM;
- 7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2012-2014, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação. Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 577, de 17 de outubro de 2008.

Adicionalmente, seguimos a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, utilizando-se os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
- Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2011 do Governo Estadual;
- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2012-2014 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens). Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização

e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias. Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida. A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2012-2014.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2011. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias do Governo Federal ou do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis, MT, 14 de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da defasagem do Censo Escolar em relação à demanda atendida, com reflexos na estimativa das Transferências do FUNDEB.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no art.16 do projeto da LDO 2012.

Campo Novo do Parecis, MT, 14 de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1D391A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 067, DE 28 DE JULHO DE 2011.**

“Retifica o Decreto Executivo nº. 033, de 09 de agosto de 2004, que homologa processo de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e dá outras providências”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Ofício 924/2011/OF.GAB.ASF, Processo nº. 7872-7/2011-TCE-Aposentadoria,

Considerando a solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/FUNSEM, através do Ofício nº. 116/2011/FUNSEM, de 27 de julho de 2011,

DECRETA,

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto Executivo nº. 033, de 09 de agosto de 2004, que homologa processo de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica homologado o processo de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II da EC nº. 20/1998, combinado com o art. 69, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II da Lei Municipal nº. 674/1999, combinado com o artigo 3º da EC nº. 41/2003, concedida ao servidor público municipal, Senhor **JOÃO FRANCISCO PEDROSO DA SILVA**, portador do RG sob nº. 3019346638 SSP/RS e CPF nº. 058.397.180-68, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, Classe D, Nível 24, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EE4D920F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE USO**

Município de Campo Novo do Parecis e a Associação dos Estudantes Universitários Parisienses de Tangará da Serra.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, de ora em diante denominado simplesmente, **AUTORIZADOR**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES PARIENSES DE TANGARÁ DA SERRA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 04.840.069/0001-84, com sede na Rua Paraíba esquina com Porto Alegre, 246, centro, neste Município de Campo Novo do Parecis, de ora em diante denominada simplesmente **AUTORIZADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **IVANILSON GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 966.903.801-49 e RG 14534746 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sucupira, 115-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, deliberaram firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Autorização de Uso consiste na cedência gratuita e precária, de um veículo, tipo PAS/ONIBUS, marca/modelo FORD/B 1618, ano/modelo 1994/1995, placa KB09401/GO, chassi 9BFYTARB1RDB77501, cor amarela, em bom estado geral de conservação, de propriedade da Autorizadora, conforme vistoria feita, que apresentou o seguinte resultado:

- a) motor: bom;
- b) lataria: boa;
- c) estofamentos: bons;

- d) freios: bons;
- e) amortecedores: bons
- f) pneus: bons;
- g) mecânica geral: boa;

Cláusula Segunda

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DO AUTORIZADOR:

- a) pelo presente o Município autoriza o uso do veículo mencionado na cláusula anterior, na forma como se encontra, em perfeito estado de uso e conservação;
- b) o Município não se responsabilizará por qualquer e eventual acidente que possa ocorrer, assim como por furto ou roubo, devendo manter o veículo sempre coberto por seguro total durante o primeiro período, qual seja, 1 (um) ano desta AUTORIZAÇÃO;
- c) será de responsabilidade do AUTORIZADOR fazer o pagamento do Seguro de Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Via Terrestre – Seguro DPVAT e Licenciamento dos Veículos, a partir de 2011.

2. DA AUTORIZADA:

- a) A Autorizada toma posse do referido veículo a partir desta data, responsabilizando-se integralmente pelo uso do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela correta manutenção para que, no momento da devolução esteja no mesmo estado geral de conservação, que se encontra nesta data, exceto pelo desgaste natural do uso;
- c) efetuar o pagamento com os ônus trabalhistas, bem como quaisquer outros tributos que decorram da contratação do profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o objeto deste instrumento;
- d) utilizar o veículo exclusivamente para atender a necessidade da Associação dos Estudantes Parisienses de Tangará da Serra;
- e) não sublocar ou transferir, a qualquer termo, o veículo, no período de vigência deste termo;
- f) responsabilizar-se por qualquer e eventual acidente que possa ocorrer, assim como por furto ou roubo, devendo manter o veículo sempre coberto por seguro total, em caso da vigência do presente instrumento ser renovado mediante Termo Aditivo;
- g) responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito que ocorrer, da data da celebração deste termo até seu término, devendo na data da devolução do bem, apresentar comprovante de negativa de multas.
- h) entregar o objeto deste instrumento tão logo cesse o objetivo do presente instrumento;
- i) não adesivar o objeto deste instrumento com propagandas, logomarcas e outros similares que não os de identificação da Autorizada.

Cláusula Terceira

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

Cláusula Quarta

DA EXTINÇÃO

A presente Autorização de Uso extinguir-se-á:

- a) por descumprimento da finalidade a que se destina;
- b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, resguardando-se sempre o interesse público;
- c) o município poderá rescindir a Autorização de Uso a qualquer momento, mediante aviso, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;
- e) a Associação reconhece o domínio do Município sobre o veículo, e ao término da Autorização, deverá devolvê-lo, não tendo direito a nenhum tipo de indenização.

Cláusula Quinta

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Autorizador

IVANILSON GOMES PEREIRA

Associação de Estudantes Universitários Parisienses de Tangará da Serra
Autorizada

Testemunhas:

EDSON EGIDIO DESORDI

Cpf Nº. 593.184.490-20

LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

Cpf Nº. 919.087.280-00

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6C5EE84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EXTRATOS DOS ADITIVOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011 –
DEPTO. R.H.**

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 029/2011.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jane Maria Pinheiro de Morais.

Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 53 dias, com início em 16 de julho de 2011 e termino em 06 de setembro de 2011.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.729,63

Data: 15/07/2011

Secretaria: Educação e Cultura.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1ADEAC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2011

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.379/2010, que institui o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011.

C O N V O C A

O (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir sua função, na conformidade da Lei, munido (a) dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS	
Classificação	Candidato
2º	SANDRA GOMES DE SOUZA

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EA9690B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:9D10633D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no

loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ESWALTER ZANETTI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTES 1, 19 e 20, DA QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO e LOTE 02 DA Q 09 LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO AMBOS DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, E MAIS 7,5 DO LOTE 18, AMBOS DA QUADRA 04, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ARISTIDES STEFFEN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERALDINO FRANCISCO SCARIOT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19, DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:E64934A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EDMILSON YORIO OTAKE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

RAISA STECHOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR DE MOURA CASSOLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA G. PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VLADEMIR MARQUES PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAUDIA FIN RAMOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:76CD6E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 28 de julho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Cargo/candidato Classificação
Cargo: Auxiliar Administrativo
Fábio de Paula Carvalho 15º
Cargo: Controlador Interno
Gracielly Vieceli Maia 01º

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:12C7C37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: AMARAL & LIMA LTDA - EPP

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 30/12/2011.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:CAE354F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MALUSA TRANSPORTES LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 30/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2011**

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2CF9420B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: DA LUZ MORAIS & DA LUZ MORAIS LTDA-ME
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 30/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2011**

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:52DB8F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: AMARAL & LIMA LTDA - EPP
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 6.340,11, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:**

DOTAÇÃO	VALOR R\$
139-05.001.12.361.0013.2323.3390.39.00.00	6.340,11

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:1E6166D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 220/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2011, A CONTAR DO DIA 29/07/2011.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2011**

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:42A36167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2011.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ATIVA MATERIAS ELETRICOS LDTA ME
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DO DIA 06/08/2011.**

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:8F35725E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2011.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: BARBOSA E DALLA ROSA LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ O DIA 22/07/2011, A CONTAR DO DIA 13/07/2011.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2011**

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:3BCFF127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2009.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: S. P. ROMITTI & CIA LTDA-ME
OBJETO: FICA ACRESCIDA AO CONTRÁRIO ORIGINÁRIO A QUANTIA DE R\$ 2.897,62 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DO AUMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS NA SEGUINTE DOTAÇÃO: 887-13.001.04.122.0009.2936.3390.39.00.00.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2011**

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:E8489FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2010.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: AMARAL & LIMA LTDA - EPP
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 30/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2011**

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:90DAA1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2010.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: AMARAL & LIMA LTDA - EPP
OBJETO: FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R\$ 10.475,52, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:**

DOTAÇÃO	VALOR R\$
139-05.001.12.361.0013.2323.3390.39.00.00	10.475,52

DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:AC3E0857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2010.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: MALUSA TRANSPORTES LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 30/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:DE350484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 231/2009.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ 31/12/2011, A CONTAR DO DIA 20/07/2011.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:6B4641D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2010.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2011, A CONTAR DO DIA 29/07/2011.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2EA09202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2010.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2011, A CONTAR DE 29/07/2011.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:49BC584C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 146/2010.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: BRITAGUIA LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2011, A CONTAR DO DIA 29/07/2011.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:8DD971C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 017/2011**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DROGAS - "RESGATE VIDAS".

OBJETO: Repasse financeiro para cobertura de despesas com a manutenção do Projeto Anti - Drogas, denominado Cabeça Feita, administrado pela Associação de Assistência de Vítimas do Álcool e Drogas - "RESGATE VIDAS".

VIGÊNCIA: 15/07/2011 A 31/12/2011
DATA ASSINATURA: 15/07/2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:E957CD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 016/2011**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - "APAE".

OBJETO: Repasse financeiro para a aquisição de Brinquedos Pedagógicos para auxílio das atividades desenvolvidas com os alunos da APAE.

VIGÊNCIA: 15/07/2011 a 31/12/2011
DATA ASSINATURA: 15/07/2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:D7D2D241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2010, PROCESSO
8475/2010 E TOMADA DE PREÇOS 25/2010.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: FICA SUPRIMIDO DO CONTRATO ORIGINÁRIO O VALOR DE R\$11.916,02 (ONZE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DA READEQUAÇÃO DO BDI CONFORME SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE OFÍCIO Nº 1-3414/2011/GIDURCB.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:9344078B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2007.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES A PARTIR DE 02/07/2011 a 02/07/2012.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:D00F4264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EMPRESA FATIMA DO ROSARIO D. G. NESELLO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE IDENTIFICAR A PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO À FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.
VALOR: R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) SEMANAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0397-07.001.20.605.0028.2340.3390.39.00.00.00

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:C24E534A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: WALTERCI EDUARDO DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GAIOLA PARA TRANSPORTES DE ANIMAIS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 12ª EXPOVERDE.
VALOR: R\$ 4.500,00
VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0411-07.001.20.692.0027.2447.3390.36.00.00.

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:88CB6900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: WALTERCI EDUARDO DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COMO MUDAS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, MADEIRA, ETC.
VALOR: R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 403-07.001.20.606.0024.2448.3390.36.00.00.

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:7ADEAEE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2011- APOSENTADORIA COMPULSORIA

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Domingos Anastácio de Souza.”

O Prefeito do Município de Castanheira, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;
 Considerando o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso II da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2.005, que rege a previdência municipal, Art. 77 da Lei Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal n.º 554/2007, que trata sobre a Lei de Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Compulsória, ao servidor Sr. Domingos Anastácio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG

n.º 95.481, SSP/RO, e do CPF n.º 090.485.372-15, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Operador de E.T.A, nível “1”, classe “A”, lotado no Executivo Municipal - Departamento de Água e Esgoto, devidamente matriculado sob o n.º 100145, com proventos Proporcionalis, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2011.01.0001P, a partir de 11/10/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASTANHEIRA - MT, 21 de julho de 2011.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:CED2D356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2011 - DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Domingos Anastácio De Souza, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso II da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2.005.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sr. Domingos Anastácio de Souza.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3502 dias líquidos, correspondente a 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/08/1990 A 21/06/1991	COMERCIAL DE BEBIDAS PEROLA LTDA	321
06/08/1992 A 01/09/1992	HGS SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA	26
01/12/1993 A 16/03/2001	FARFALLA INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA	2661
01/02/2002 A 04/06/2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA	489

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Castanheira/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se
 CASTANHEIRA – MT, 21 de julho de 2011.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:19D89BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 50/2011

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes confere o Artigo 68º da Lei Orgânica do Município, considerando a

necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência de Assistência Social, a ser realizada no dia 04/08/2011, tendo como central: “Os avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com a valorização dos trabalhadores da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

Art.º 2º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Castanheira - MT, em 15 de Julho de 2011.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO, por afixação no local de costume, na data supra.

CLAUDINÉIA HUBNER

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:593857F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DO MES DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT

ADITIVOS JULHO - 2011

2º TERMO ADITIVO Nº. 095/2011 A ATA de Registro de Preços nº. 011/2010

DATA: 30/06/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Comodoro Auto Peças Ltda - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 011/2010, pelo período de mais 06 meses, vigorando de 30/06/2011 à 29/12/2011.

2º TERMO ADITIVO Nº. 096/2011 Ao Contrato De Prestação De Serviços Nº 081/2010

DATA: 01/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: C.M.I CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Original, pelo período de 06 (seis), vigorando 01/07/2011 à 31/12/2011.

DOTAÇÃO: 07.02.2.047.33.90.39.

4º TERMO ADITIVO Nº. 097/2011 Ao Contrato de Locação de Veículo nº. 098/2010 e Aditivos

DATA: 01/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Sebastião Francisco de Assis

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e Valor do Contrato de Locação de Veículo nº 098/2010 e Aditivos.

DOTAÇÃO: 08.01.1.088.33.90.36

7º TERMO ADITIVO Nº. 098/2011 Ao Contrato de Locação de Veículo nº. 071/2009 e Aditivos

DATA: 01/06/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JERÔNIMO BABINSKI

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e Valor do Contrato de Locação de Veículo nº 71/2009 E Aditivos.

DOTAÇÃO: 08.01.2.052.33.90.36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 099/2011 - CANCELADO

2º TERMO ADITIVO Nº. 100/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2011 e Aditivo nº. 062/2011.

DATA: 05/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: S. R. Warmling Amaro

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 017/2011 e Aditivo nº. 062/2011.

DOTAÇÃO: 06.02.1.161.33.90.39

1º TERMO ADITIVO Nº. 101/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços Transporte Escolar nº. 013/2011

DATA: 05/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: F. G. TRANSPORTADORA LTDA - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 013/2011.

DOTAÇÃO: 06.02.1.161.33.90.39

2º TERMO ADITIVO DE Nº. 102/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2011 E Aditivo nº. 041/2011.

DATA: 01/06/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DE PAULA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 014/2011 E Aditivo nº. 041/2011.

DOTAÇÃO: 06.02.1.161.33.90.39

5º TERMO ADITIVO Nº. 103/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2011 E Aditivos.

DATA: 05/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: J.C. ZUCKERT TURISMO - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 015/2011 E Aditivos.

DOTAÇÃO: 06.02.1.161.33.90.39

2º TERMO ADITIVO Nº. 104/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2011.

DATA: 05/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DAVI LAGE - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 016/2011.

DOTAÇÃO: 06.02.1.161.33.90.39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 105/2011 - CANCELADO

1º TERMO ADITIVO Nº. 106/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2011.

DATA: 05/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 027/2011.

DOTAÇÃO: 06.02.1.161.33.90.39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 107/2011 – CANCELADO

1º TERMO ADITIVO Nº. 108/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2011.

DATA: 08/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: H. P. dos Santos e Cia Ltda - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2010.

DOTAÇÃO: 08.01.2.052.33.90.39

6 ° TERMO ADITIVO Nº. 109/2011 ao Contrato de Execução de Obras nº 056/2010, Aditivos nºs 051, 075, 089/2010 e 035/2011.

DATA: 08/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2010 e Aditivos nºs 051, 075, 089/2010 e 035 e 60/2011, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 08/07/2011 à 07/10/2011.

9 ° TERMO ADITIVO Nº. 110/2011 a Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados nº 122/2009 e Aditivos nº 030/2009, 018/2010, 019/2010, 052/2010, 077/2010, 036/2011, 048 E 061/2011.

DATA: 08/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MEDICAL CENTER LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados nº 122/2009 e Aditivos nºs 030/2009, 018/2010, 019/2010, 052/2010, 077/2010, 036/2011, 048 E 061/2011.

DOTAÇÃO: 07.02.2.040.33.90.39

11 ° TERMO ADITIVO Nº. 111/2011 ao Contrato para Serviços de Horas Máquinas nº. 082/2008 .

DATA: 08/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Serviços de Horas máquinas nº 082/2008 e Aditivos.

2 ° TERMO ADITIVO Nº. 112/2011 a ata de registro de preços nº. 014/2010

DATA: 15/08/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: COMODORO AUTO PEÇAS LTDA – EPP E AMOGLIA & SANT ANNA LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº. 014/2010, pelo período de mais 01 (um) mês.

3 ° TERMO ADITIVO Nº. 113/2011 a Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2010 e Aditivos

DATA: 21/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: C.M.I. CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA -ME

OBJETO: Aditivo de prazo e valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2010 e aditivos.

DOTAÇÃO: 07.02.2.047.33.90.39

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 114/2011 a Ata de Registro de Preço nº 030/2010

DATA: 21/07/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Despachante Franquini Ltda – ME

OBJETO: Alteração da ata de registro de preços nº. 030/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT
CONTRATOS JULHO/2011

CONTRATO Nº: 056/2011

DATA: 20 de Julho de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de obra para pavimentação asfáltica na Rua Pinhalzinho e Rua Aguera, com total de 1.482,63 m2, em atendimento ao Convênio nº 005/2011/SETPU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.076.44.90.51

CONTRATO Nº: 057/2011

DATA: 21 de Julho de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EVENTUS PRODUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresas especializada em realização de eventos culturais, com estrutura de som e iluminação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.031.112.33.90.39

CONTRATO Nº: 058/2011

DATA: 22 de Julho de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA PLANEJ. E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a prefeitura e a câmara municipal de comodoro/mt.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.2.086.33.90.39

CONTRATO Nº: 059/2011

DATA: 22 de Julho de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DELTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização da 2º cavalgada sertaneja de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.1.012.33.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
JULHO/2011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 014/2011

DATA: 22 de junho de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Rodobens Caminhões Rondônia Ltda

OBJETO: Revisão dos 15.000 km, referente ao veículo ônibus, marca Mercedes Benz, placa NUG 1317, chassi 9BM68827AB705913/ MP Vicino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, bem como aquisição de filtros, peças e óleos decorrentes da referida revisão, no período da garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.33.90.30 – 06.02.2.01933.90.39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 015/2011

DATA: 28 de julho de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para Fornecimento de Sistema de Orçamentação Eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a Municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.33.90.30-06.02.2.019.33.90.39

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:9F48223E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT/JULHO-2011

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2011

DATA: 22 de julho de 2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Ferreira & Sampaio Ltda- ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os jogos escolares regionais matogrossense que serão realizados no período de 15 a 22 julho no município de Comodoro- MT, atendendo o termo de convênio n.º 154/2011 (SEDUC).

DOTAÇÃO: 06.05.1.046.33.90.30

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:B0E11C39

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUNHO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO – MT/JUNHO-2011**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 031/2011**DATA:** 09 de junho de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Vidroscop – Vidros Comodoro Ltda - ME**OBJETO:** Aquisição De Vidros, Divisórias E Cortinas Para Atender Diversas Secretarias E Serviços De Regulagem De Portas, Colocação De Lâminas E Instalação De Acrílico Em Máquinas.**DOTAÇÃO:** 04.01.2.014.33.90.30 – 06.02.2.019.33.90.30 – 0702.2.047.33.90.30-07.02.2.04733.90.39-08.01.2.052.33.90.30-08.01.2.052.33.90.39-09.01.2.058.33.90.39**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 032/2011**DATA:** 20 de junho de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Biocal Comércio e Representações Ltda**OBJETO:** Aquisição de medicamento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**DOTAÇÃO:** 07.02.2.045.33.90.30**MARCELO BEDUSCHI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:E31C1478**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 024 /2011**

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Área Específica Necessária ao Atendimento da Lei nº 333/2009 de 13/01/2009 para incentivo de instalação de indústrias no Município de Confresa.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa amigável, ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, necessária ao atendimento da Lei nº 333/2009 para incentivo de instalação de indústrias no Município de Confresa, com as seguintes especificações:

- uma área de 4, 8204 hectares de terras situada no Município de Confresa-MT, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, desmembrada de uma área maior de 127,80 hectares, objeto da matrícula n. 443 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte-MT, delimitada conforme croqui em anexo, que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – O proprietário da área é o Sr. **GILSON LUIZ SFREDO**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG n. 700.915/SSP-MT e CPF n. 307.860.370-91, residente em Confresa.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração responsável pela criação da Comissão de Avaliação da referida área, para efeitos de indenização.

Art. 3º - A Comissão de avaliação procederá a vistoria no imóvel descrito no art.1º, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliando-o, ficando responsável pela competente notificação ao proprietário para acompanhamento da vistoria e, recebimento do justo valor avaliado, administrativamente ou por via judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação autorizada por este decreto, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto -Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 28 de julho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:E12D19D9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS Nº 027/2011**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais.

CRENCIAMENTO: das 08:00 (oito horas) às 08:30 (oito horas e trinta minutos) de 11 de agosto de 2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) de 11 de agosto de 2011.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6422/6423, e através do site: www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 29 de julho de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:EBB8EE5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 399/2011 –**

ASS: 06/07/2011 – Vlr global-R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais) dividido em quatro parcelas, mensais, Contratado: **CLARICE RODRIGUES MARTINS**: Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, COM ASSESSORAMENTO JUNTO AO CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, vigência do Contrato: 04 meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de julho de 2011**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 404/2011 –**

ASS: 20/07/2011 – Vlr global-R\$7.440,00(sete mil quatrocentos e quarenta reais) dividido em doze parcelas, mensais, Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**: Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, COMPOSTO POR UM COMPLETO BANCO DE DADOS DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE ORÇAMENTOS**, vigência do Contrato: 12 meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de julho de 2011

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 405/2011 – ASS: 25/07/2011 – Vlr global-R\$86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais) dividido em doze parcelas, mensais, Contratado: **INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA ME**: Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INSTALADO EM DIVERSOS PONTOS, RELACIONADOS NO ANEXO I DO CONTRATO, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, vigência do Contrato: 12 meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de julho de 2011

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:8B72D5B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública Dispensa de Licitação n.º 020/2011 – Processo n.º. 4071/2011, tendo por objeto: “**Locação do imóvel urbano, situado a Rua Jurucê, nº.1468, Bairro Centro, Jaciara/MT, ao preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por 12 meses para funcionamento do IFMT, Núcleo Tecnológico Municipal e Sala de Formação Continuada no Município de Jaciara**”, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8666/93. Em 29/07/2011.

MILTON FERREIRA JÚNIOR

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:823DE4D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
REGISTRO DE PREÇOS 012/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por Lote”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JANGADA / MT.

Dia: 10/08/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 10/08/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com

Abertura de envelope : Às 10:00 horas, do dia 10 de Agosto de 2011, no endereço acima.

Jangada – MT, 29 de Julho de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FBA4209F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011
REGISTRO DE PREÇO 011/2011

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JANGADA / MT**, neste município de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: **DESERTA**.

Jangada/MT, 27 de Julho de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:96EDDOCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO D.O AMM

DIA 07 DE JUNHO 2011

ONDE LÊ- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 60/2010

VIGENCIA 120 A PARTIR DIA 04/06/2011

LÊ-SE- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 60/2010

VIGENCIA A PARTIR DIA 04/05/2011

PUBLICAÇÃO D.O AMM

DIA 07 DE JUNHO 2011

ONDE LÊ- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 64/2010

VIGENCIA 210 A PARTIR DIA 02/06/2011

LÊ-SE- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

VIGENCIA A PARTIR DIA 02/05/2011

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO 020/2008

CONTRATO Nº. 020/2008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **TORQUATRO CONSTRUTORA LTDA**

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato n.º. 020/2008, previsto em sua cláusula oitava, fica prorrogado por mais 240(dias) a contar de 27 de Abril 2011, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, pelo motivo de falta de Mao de obra.

JAURU – MT, 29 de julho de 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO

Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3253F8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03 - CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 03

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jauru/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da Relação dos Pedidos de isenção de inscrição Deferidos e Indeferidos do

Concurso Público nº 001/2011. A Relação dos Pedidos de Isenção de inscrição Deferidos e Indeferidos bem como este Edital complementar 03 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jauru a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.jauru.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Jauru/MT, 29/07/2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ NILSO DA COSTA

Presidente Comissão Exam. do Concurso.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F5EC9407

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 030/2011**

Dispõe sobre a Nomeação para acompanhamento e fiscalização da execução de instrumento contratual, e dá outras providências.

O Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA**, Engenheiro Sanitarista contratado pelo DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução do Contrato de nº. 011/2011, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Geopoços Hidrocontruções e Comércio Ltda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **06 de Julho de 2011**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:1C7B4FE9

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 031/2011**

Dispõe sobre a Nomeação para acompanhamento e fiscalização da execução de instrumento contratual, e dá outras providências.

O Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA**, Engenheiro Sanitarista contratado pelo DAES, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução do Contrato de nº. 012/2011, firmado entre esta Autarquia e a Empresa E.M.A Engenharia de Meio Ambiente Ltda cujo objeto é a Elaboração de Projetos Executivos para Estação de Tratamento de Esgotos, Elevatórias e Redes de Esgotos para o Município de Juína, MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **06 de Julho de 2011**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:20A6BCE0

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 029/2011**

Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** Incentivo ao Ensino Superior, a **EDERSON SOUZA GONÇALVES** Matrícula n.º **071**, investido no cargo de provimento efetivo de **Encanador, 40 horas**, conforme Lei Municipal nº. 1.127/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **06 de Julho de 2011**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:E44C9754

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 032/2011**

Dispõe sobre a Nomeação do Chefe do **DIAES** do Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5.º, da Lei Municipal nº. **644/2002**,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Água e Esgoto Sanitário – DIAES** do Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, o Senhor, **JOBELINO DAMIÃO DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **838244, SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **534.931.171-91**, servidor efetivo matricula funcional n.º. 0030, com os vencimentos e atribuições previstos no Plano de Cargos intitulado pela Lei Municipal nº. **644/2002**, a partir de **01 de julho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **06 de Julho de 2011**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

HERTON HOFFMANN

Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:9C648F40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2011

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2011 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 272, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2011, conforme Anexo I, informa ainda que encontra-se que o mesmo encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.lucasorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 1º de agosto de 2011.

DANIELA PELISSARI
Presidente

VERA LUCIA MARCON
Membro

ALINE HARTMANN
Membro

GISELE JUNQUEIRA SIMÕES VIEIRA DE PAULA
Membro

ANEXO I

Nº Insc.	Cód. do Cargo	Nome do Candidato	Descrição do Cargo
001	100	Fernanda Schenkel	Médico Clínico Geral – 40hs
002	100	Rodrigo Mendieta Alves	Médico Clínico Geral – 40hs

Publicado por:
Liliane Barcelos Martins
Código Identificador:BC220535

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 037/2011 – Contratada – E.M.A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: Serviços Técnicos Especializados de Elaboração de Projetos Executivos para Estação Produtora de Água de Reuso, Elevatórias e Redes Coletoras de Esgotos para o Município de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme **Carta Convite nº 001/2011** e Proposta da Contratada. Valor **R\$145.180,00 (Cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais)** - Forma de Pagamento: Na entrega dos serviços. Vigência 30 dias - Início do contrato – 06/07/2011.

Contrato 011/2011 – Primeiro Termo Aditivo - Contratada – LCC DE MORAES – ME.

Objeto: Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota do SAAE, conforme adesão Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2010, Registro de Preços nº 026/2010. Valor conforme tabela com percentual de descontos e preços do contrato. Forma de Pagamento: na entrega do material ou serviço. Vigência 180 dias - Início do contrato – 15/07/2011.

Contrato 014/2011 – Primeiro Termo Aditivo - Contratada – ENIO CASAGRANDE ME.

Objeto: Serviços de manutenção de **MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIO de AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES**, preventiva e corretiva de veículos operacionais, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2010, para Registro de Preços nº 014/2010. Valor **R\$ 45,00**

(**quarenta e cinco reais**) por hora trabalhada. Forma de Pagamento: até 08 dias. Vigência 180 dias - Início do contrato – 15/07/2011.

Contrato 015/2011 – Primeiro Termo Aditivo - Contratada – LCC DE MORAES - ME.

Objeto: Serviços de manutenção de **ELÉTRICA, HIDRÁULICA, RETIFICA DO MOTOR E BOMBA INJETORA: DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM, FUNILARIA E PINTURA de AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES e CAMINHÕES; MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, RETIFICA DO MOTOR, BOMBA INJETORA, FUNILARIA E PINTURA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM de MOTOS**, preventiva e corretiva, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do SAAE, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2010, para Registro de Preços nº 028/2010. Valores variáveis de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** por hora trabalhada conforme tabela do contrato. Forma de Pagamento: até 08 dias. Vigência 180 dias - Início do contrato – 18/07/2011.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:D4436640

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISAO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **L. S. M. PUBLICIDADES LTDA-ME**

OBJETO: Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração do Município de Matupá – MT

Valor/Global: **R\$ 25.600,00**

Vigência: 16/05/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: **04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 12.800,00**

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 12.800,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:DD6DA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 01, 29 de julho de 2011.

Convoca a III Conferência Municipal da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Matupá – MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2011, tendo como tema central: Consolidar o SUAS e valorizar seus Trabalhadores”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá – MT, 29 de julho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá – MT

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:B20398A8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES / MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da RG sob o nº 321.676 SSP/PB e CPF/MF sob o nº 110.231.634-20, e do outro lado a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.554/0001-51, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 436, no município de Nobres - MT, neste ato representada pelo Sr. **Alan Pierre Odorizzi**, portador do RG nº 999.400 SSP/MT e CPF nº 650.319.541-91 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 12/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2011**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender a diversas Secretarias do Município de Nobres**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2011, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

6256 ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 33.722.554/0001-51

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1	31827	ABRACADEIRA TIPO U 1/4 UNIDADE	0,950	16,000	15,200
2	31828	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 UNIDADE	0,850	16,000	13,600
3	31863	ACAB P/REG DELICATTA 1/2X 1 UNIDADE	29,000	9,000	261,000
4	31768	ACIDO FERMA LIMP. 1 LT PORCEL UNIDADE	17,000	6,000	102,000
5	12652	ADAPTADOR 25 3/4 UNIDADE	1,350	10,000	13,500
6	31864	ADAPTADOR LR 20 X 1/2 UNIDADE	0,900	2,000	1,800
7	29997	ADAPTADOR LR 25x3/4 UNIDADE	1,350	10,000	13,500
8	31890	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO 2 PT UNIDADE	9,500	10,000	95,000
9	31916	AGUARRAS 900 ML UNIDADE	9,500	40,000	380,000
10	31862	AGUARRAS QUIMICA 5 LTS UNIDADE	36,300	15,000	544,500
11	31838	AGUARRAS QUIMICA 900 ML UNIDADE	7,400	37,000	273,800
12	535	ARAME RECOZIDO N. 18 KILO	7,600	192,000	1.459,200
13	721	AREIA FINA METRO	48,000	60,000	2.880,000
14	12703	AREIA LAVADA MEDIA METRO	48,000	45,000	2.160,000
15	2100	AREIA MEDIA METRO	48,000	115,000	5.520,000
16	28709	ARGAMASSA 20kg INTERNA PACOTE	9,600	290,000	2.784,000
17	28711	ARGAMASSA 20kg MAXI COLA PACOTE	31,900	44,000	1.403,600

18	28712	ARGAMASSA FERMA RAPIDA 20kg PACOTE	48,000	110,000	5.280,000
19	31788	ARMARIO P/ COZ ACONCHEGO 1.80 M TABACO UNIDADE	380,000	4,000	1.520,000
20	18460	ARRUELA 1/2 UNIDADE	0,150	50,000	7,500
21	31865	BARRA ROSCADA 1/2 UNIDADE	6,200	12,000	74,400
22	31881	BASE ACR FOSCO 16 LTS CE UNIDADE	350,000	36,000	12.600,000
23	31833	BASE ACR FOSCO 16 LTS CM UNIDADE	259,900	10,000	2.599,000
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde Total
24	31834	BASE ACR FOSCO 3,6 LTS CC UNIDADE	68,000	28,000	1.904,000
25	31912	BASE ACR FOSCO 3,6 LTS CE UNIDADE	94,000	30,000	2.820,000
26	31918	BASE SEMI BRILHO 3,6 LTS CE UNIDADE	79,800	40,000	3.192,000
27	31924	BASE TEXT EXT 12 LTS CX UNIDADE	63,900	10,000	639,000
28	31785	BASE TEXT EXT 14 LTS CC/CM UNIDADE	116,900	10,000	1.169,000
29	31773	BLOCO ESPUMA UNIDADE	2,650	8,000	21,200
30	7408	BOIA P/CAIXA D AGUA 1/2 UNIDADE	5,000	10,000	50,000
31	17792	BRITA N8 1 METRO	48,000	22,000	1.056,000
32	31887	BROCA VIDEA 6,0 MM UNIDADE	6,300	10,000	63,000
33	18595	BROCA VIDEA 8 UNIDADE	6,600	10,000	66,000
34	31866	BUCHA RED LONGA SOLD 25 X 20 UNIDADE	0,650	12,000	7,800
35	31867	BUCHA RED LONGA SOLD 32 X 25 UNIDADE	1,800	12,000	21,600
36	31787	BUCHA RED ROSCA 3/4 X 1/2 UNIDADE	1,300	16,000	20,800
37	27320	BUCHA S6 UNIDADE	0,110	90,000	9,900
38	27321	BUCHA S8 UNIDADE	0,140	72,000	10,080
39	31770	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM UNIDADE	3,200	10,000	32,000
40	31839	CADEADO E-35 UNIDADE	3,800	10,000	38,000
41	31891	CADEADO E-40 UNIDADE	15,800	10,000	158,000
42	15808	CAIXA 4 X 2 P/CANALETA 20/40/50mm UNIDADE	5,300	14,000	74,200
43	32279	CAIXA D'AGUA DE PVC 500LTS UNIDADE	132,000	16,000	2.112,000
44	28944	CAIXA DAGUA PVC 1.500lts UNIDADE	479,000	10,000	4.790,000
45	31861	CAIXA DESCARGA 6,8 LTS BRANCO UNIDADE	16,800	38,000	638,400
46	31794	CAIXA DESCARGA 9 LTS BEGE UNIDADE	20,000	13,000	260,000
47	31816	CAIXA P/ AR CONDICIONADO VERSATIL UNIDADE	38,400	6,000	230,400
48	31641	CAIXA PVC 4X2 UNIDADE	1,000	30,000	30,000
49	31713	CAIXA SIFONADA CROM. 100X125X50 UNIDADE	10,500	10,000	105,000
50	11208	CAL HIDRATADA UNIDADE	7,500	70,000	525,000
51	14559	CAL HIDRATADA 20KG UNIDADE	7,500	281,000	2.107,500
52	28163	CAL HIDRATADA CH-III 20KG PACOTE	7,500	660,000	4.950,000
53	29920	CANALETA PVC 20X10X2000 UNIDADE	4,800	44,000	211,200
54	28608	CANO C/ CURVA P/CAIXA DESCARGA UNIDADE	6,900	10,000	69,000
55	31807	CANTONEIRA P/ FORRO PVC TIPO U 6 MTS BARRA	16,000	57,000	912,000
56	31708	CAP ESG 40MM UNIDADE	2,100	6,000	12,600
57	3099	CAP ESGOTO 100 mm UNIDADE	5,700	8,000	45,600
58	28183	CAPELO CERAMICO UNIDADE	1,850	500,000	925,000
59	31868	CHAPA MEIA LUA GALV. 03 FUIROS 45 X 3,5 (PC) UNIDADE	7,500	16,000	120,000
60	31869	CHAPA RETA PRETA 03 FUIROS 40 X 3,5 (PC) UNIDADE	7,100	14,000	99,400
61	31817	CHAVE TESTE UNIDADE	3,200	10,000	32,000
62	28916	CHUVEIRO ELET 127v UNIDADE	31,600	4,000	126,400

63 31846 CHUVEIRO PVC BCO S/ REGISTRO UNIDADE 7,300 15,000 109,500
 64 30029 CILINDRO 3F UNIDADE 21,000 6,000 126,000
 65 12037 CIMENTO (SACO 50kg) PACOTE 22,500 154,000 3.465,000
 66 12803 CIMENTO 50 KG UNIDADE 22,500 800,000 18.000,000
 67 31795 CIMENTO CPIV-Z-32 50 KG UNIDADE 22,500 1.350,000 30.375,000
 68 4263 COLA 17G UNIDADE 2,050 30,000 61,500
 69 31825 COLA PVC 175 GR COM PINCEL UNIDADE 7,500 15,000 112,500
 70 13733 COLA PVC 75GR UNIDADE 3,000 10,000 30,000
 71 32280 COLUNA ARMADA 5/16 UNIDADE 93,400 60,000 5.604,000
 72 28574 CORANTE LIQ AMARELO UNIDADE 2,600 6,000 15,600
 73 31796 CORANTE LIQ PRETO UNIDADE 2,600 26,000 67,600
 74 31842 CORANTE LIQUIDO AZUL UNIDADE 2,600 13,000 33,800
 75 31913 CORANTE LIQUIDO LARANJA UNIDADE 2,600 40,000 104,000
 76 31843 CORANTE LIQUIDO VERDE UNIDADE 2,600 13,000 33,800

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total
 77 1283 CORANTE LIQUIDO VERMELHO UNIDADE 2,600 10,000 26,000
 78 17510 CURVA 100 MM UNIDADE 32,000 20,000 640,000
 79 31769 DISCO DE SERRA MAD 24 DENTES UNIDADE 25,850 10,000 258,500
 80 31784 DISCO DIAMANTADO TURBO V4 UNIDADE 22,900 10,000 229,000
 81 31878 DISCO DIAMANTADO AZUL ESPECIAL UNIDADE 37,700 10,000 377,000
 82 31808 DOBRADICA P/ PORTA 3.1/2 FG UNIDADE 7,600 77,000 585,200
 83 31797 DOBRADICA PARA PORTA 3.1/2 FG UNIDADE 7,600 32,000 243,200
 84 31882 DUCHA HIGIENICA 3002 C44 UNIDADE 112,000 5,000 560,000
 85 31798 ELEMENTO VAZADO INCLINADO CENTRO QUAD UNIDADE 1,350 20,000 27,000
 86 2422 ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM UNIDADE 4,200 10,000 42,000
 87 31764 ESCALA METRICA MAD 1MTS UNIDADE 5,100 8,000 40,800
 88 31847 ESPACADOR PISO ALINHA RAPIDO 8 MM UNIDADE 4,200 16,000 67,200
 89 14347 ESPUDE P/VASO SANITARIO UNIDADE 1,950 10,000 19,500
 90 10975 ESTOPA UNIDADE 1,600 10,000 16,000
 91 31870 ESTRIBO GALVANIZADO 35 X 5 (PC) UNIDADE 16,700 9,000 150,300
 92 30047 EXTENSAO ELETRICA 10MTS UNIDADE 25,000 8,000 200,000
 93 31712 FAIXA DECORATIVA 1 UNIDADE 7,800 60,000 468,000
 94 31799 FECH STAM 1820/21 ESP INOX BANH UNIDADE 32,000 8,000 256,000
 95 11650 FECHAD. EXT. INOX 602/03 UNIDADE 30,000 20,000 600,000
 96 30002 FECHADURA 1801/21 ESP INOX EXT UNIDADE 42,000 10,000 420,000
 97 31809 FECHADURA 1801/21 ESP OXIDADO EXT UNIDADE 42,600 32,000 1.363,200
 98 31826 FECHADURA INTERNA UNIDADE 25,500 32,000 816,000
 99 29917 FECHADURA POP LINE EXTERNA UNIDADE 25,000 25,000 625,000
 100 31830 FECHADURA RAFFINATA EXT BRASS UNIDADE 31,500 18,000 567,000
 101 31840 FECHO MINI 75 MM UNIDADE 5,000 10,000 50,000
 102 31857 FERRAGEM PRE FABRICADA 6X13X7M 5/16 UNIDADE 74,300 32,000 2.377,600

103 18023 FERRO 3/8 X 12 MTS BARRA 35,800 220,000 7.876,000
 104 17363 FERRO 4,2 MM X 12 MTS BARRA 6,400 250,000 1.600,000
 105 28152 FERRO CA-50 12M 6,3MM 1/4 BARRA 17,800 250,000 4.450,000
 106 28154 FERRO CA-50 12M 8 MM 5/16 BARRA 26,000 430,000 11.180,000
 107 28864 FIO CABO FLEXIVEL 2,5mm METRO 1,000 6.000,000 6.000,000
 108 340 FIO PARALELO 2X2.5MM METRO 2,000 100,000 200,000
 109 18398 FIO PARALELO 2X4MM METRO 3,600 120,000 432,000
 110 12100 FIO SOLIDO 2,5 MM METRO 0,950 8.000,000 7.600,000
 111 1407 FIO SOLIDO 6,0 mm METRO 2,000 2.000,000 4.000,000
 112 31920 FITA CREPADO MARROM 45x50 UNIDADE 6,500 10,000 65,000
 113 28570 FITA CREPE 45MMX50M UNIDADE 6,500 24,000 156,000
 114 17577 FITA CREPE 19mmX50m UNIDADE 3,800 9,000 34,200
 115 13778 FITA CREPE 45MM X 50MTS UNIDADE 6,500 10,000 65,000
 116 14235 FITA ISOLANTE 19MM X 20M UNIDADE 2,700 16,000 43,200
 117 31706 FITA VEDA ROSCA 20MTS UNIDADE 3,800 30,000 114,000
 118 3305 FITA VEDA ROSCA 25mts UNIDADE 3,800 30,000 114,000
 119 31871 FLANGE LR 50 X 11/2 UNIDADE 16,900 12,000 202,800
 120 31872 FORRO PVC 8 MM 8 MTS METRO 14,400 160,000 2.304,000
 121 31873 GRAMPO 3/8 X 5 X 35 (PC) UNIDADE 9,350 12,000 112,200
 122 28919 HASTE P/ CHUVEIRO PVC BCO 40cm UNIDADE 5,600 10,000 56,000
 123 31800 INTERRUPTOR 01 TECLA 4 X 2 H UNIDADE 4,300 10,000 43,000
 124 28921 INTERRUPTOR HABITAT 01 TECLA + TOM 2P + T 4x2 UNIDADE 8,600 10,000 86,000
 125 31900 INTERRUPTOR MODULO HABITAT UNIDADE 4,850 10,000 48,500
 126 31801 JAN VITRO MAX-AR E.PRE QUAD H 98 X 50 UNIDADE 190,000 8,000 1.520,000
 127 32282 JANELA VENEZIANA 1X1/20MTS C/ GRADE UNIDADE 303,200 10,000 3.032,000
 128 29062 JOELHO 45 ESG 40MM UNIDADE 1,550 10,000 15,500
 129 29084 JOELHO 90 25MM UNIDADE 0,900 21,000 18,900

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total
 130 29071 JOELHO 90 BL 20X1/2 UNIDADE 3,200 10,000 32,000
 131 29072 JOELHO 90 BL 25X1/2 UNIDADE 3,500 10,000 35,000
 132 29076 JOELHO 90 ESG 40MM UNIDADE 1,550 16,000 24,800
 133 14582 JOELHO 90 ESGOTO 40mm UNIDADE 1,500 8,000 12,000
 134 5371 JOELHO 90 LR 25x3/4 UNIDADE 2,000 10,000 20,000
 135 29083 JOELHO 90 SOLD 20MM UNIDADE 0,850 10,000 8,500
 136 29085 JOELHO 90 SOLD 32MM UNIDADE 3,550 15,000 53,250
 137 31771 JOELHO P/ MANG 3/4 UNIDADE 1,150 10,000 11,500
 138 31709 JUNCAO ESG. 40MM UNIDADE 3,200 10,000 32,000
 139 31802 KIT ACESS P/ BANH. 5 PCS UNIDADE 129,900 10,000 1.299,00
 140 31829 KIT ACIONAMENTO COMPLETO UNIDADE 51,000 25,000 1.275,00
 141 31793 KIT MOLA CHAVE P/ VALV DESCARGA UNIDADE 14,900 16,000 238,400
 142 1056 LAMINA SERRA UNIDADE 4,500 10,000 45,000
 143 31892 LAMPADA FLUOR CAMPAC 20 W 127V UNIDADE 11,000 26,000 286,000
 144 28910 LAMPADA FLUOR COMPAC 20w 127v UNIDADE 10,900 30,000 327,000
 145 19396 LAPIS DE CARPINTEIRO UNIDADE 1,600 6,000 9,600

146 30095 LIXA MASSA 100 UNIDADE 0,800 10,000 8,000
 147 31810 LIXA MASSA 100 UNIDADE 0,800 124,000 99,200
 148 31811 LIXA MASSA 80 UNIDADE 0,800 100,000 80,000
 149 31914 LIXA DAGUA 100 UNIDADE 1,300 200,000 2 60,000
 150 31922 LIXA DAGUA 120 UNIDADE 1,300 200,000 260,000
 151 31923 LIXA DAGUA 240 UNIDADE 1,300 200,000 260,000
 152 31716 LIXA FERRO 40 UNIDADE 2,550 100,000 255,000
 153 31778 LIXA MASSA 120 UNIDADE 0,800 30,000 24,000
 154 31915 LIXA MASSA 120 UNIDADE 0,800 200,000 160,000
 155 31777 LIXA MASSA 150 UNIDADE 0,800 10,000 8,000
 156 31779 LIXA MASSA 180 UNIDADE 0,800 30,000 24,000
 157 31790 LIXA MASSA 60 UNIDADE 0,800 14,000 11,200
 158 6957 LIXA MASSA 80 UNIDADE 0,800 10,000 8,000
 159 31776 LONA PRETA 4 X 1 M2 2,400 400,000 60,000
 160 16412 LUVA SOLDAVEL 25MM UNIDADE 1,000 8,000 8,000
 161 2370 LUVA 25MM UNIDADE 1,000 14,000 14,000
 162 15594 LUVA 3/4 X 25 UNIDADE 1,300 10,000 13,000
 163 29050 LUVA ESG 40 MM UNIDADE 0,800 10,000 16,000
 164 26230 LUVA LR 20x1/2 PAR 1,000 2,000 2,000
 165 9713 LUVA LR 25x3/4 PAR 1,300 22,000 28,600
 166 29055 LUVA RED ESG 50X40 UNIDADE 2,500 10,000 25,000
 167 29926 MADEIRA RIPAO CEDRINHO 2,5 x 6 x 1 MT UNIDADE 1,700 271,000 460,700
 168 31766 MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 10 X 5 MTS UNIDADE 17,500 8,000 140,000
 169 31874 MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 15 X 3 MTS UNIDADE 15,500 30,000 465,000
 170 31875 MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 30 X 2,5 MTS UNIDADE 25,900 20,000 518,000
 171 31876 MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 30 X 4 MTS UNIDADE 41,900 20,000 838,000
 172 31877 MADEIRA VIGA PEROBA 6 X 12 X 4,5 MTS UNIDADE 44,800 12,000 537,600
 173 28729 MANG CORRUGADA 3/4 UNIDADE 0,580 16,000 9,280
 174 28733 MANG CRISTAL 3/4x2mm UNIDADE 2,700 40,000 108,000
 175 16669 MARRETA 500GR UNIDADE 21,500 10,000 215,000
 176 31767 MARTELO 25MM UNIDADE 17,800 6,000 106,800
 177 31765 MARTELO P PEDREIRO 02 CORTES UNIDADE 18,000 8,000 144,000
 178 31774 MASCARA PRO FACE C/ VALV UNIDADE 2,300 6,000 13,800
 179 28197 MASSA CORRIDA 18 LTS PVA UNIDADE 75,000 136,00 10.200,000
 180 28195 MASSA CORRIDA PVA CX 12 LTS UNIDADE 24,700 45,000 1.111,500
 181 28204 MASSA CORRIDA 18 LTS ACR UNIDADE 105,000 50,000 5.250,000
 182 28198 MASSA CORRIDA 3,6 LTS ACR UNIDADE 29,000 30,000 870,00

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

183 28202 MASSA CORRIDA 3,6 PVA UNIDADE 22,000 10,000 220,000
 184 31786 MASSA CORRIDA PVA CX 12 LTS UNIDADE 24,700 10,000 247,000
 185 31775 OCULOS SEGURANCA BULLDOG INC UNIDADE 4,800 10,000 48,000
 186 4292 PADRAO BIFASICO DE 07 MTS UNIDADE 595,000 16,000 9.520,000
 187 4378 PALHA DE ACO N2 UNIDADE 1,000 90,000 90,000
 188 31888 PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4.2 X 38 UNIDADE 0,100 60,000 6,000
 189 31899 PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4.8 X 32 UNIDADE 0,100 32,000 3,200
 190 31908 PARAFUSO ATARRAXANTE CABECA PANELA 4.8x38 UNIDADE 0,250 8,000 2,000
 191 31910 PARAFUSO P/ MAD CABECA CHAT 5.5x25 UNIDADE 1,050 30,000 31,500
 192 28983 PARAFUSO P/ MAD CABECA CHATA 3,5x25 UNIDADE 0,050 12,000 0,600
 193 19261 PEDRA BRITA 01 - TONELADA METRO CUB 48,000 130,000 6.240,000

194 9424 PIA DE INOX 1.80 MTS UNIDADE 315,000 1,000 315,000
 195 15079 PINCEL 395 - 1 UNIDADE 2,150 8,000 17,200
 196 29918 PINCEL 395 1 1/2 UNIDADE 2,700 8,000 21,600
 197 30006 PINCEL 395 2 UNIDADE 3,300 8,000 26,400
 198 29951 PINCEL 395 2 1/2 UNIDADE 3,700 8,000 29,600
 199 29958 PINCEL 395 3 UNIDADE 4,800 14,000 67,200
 200 31812 PINCEL 395 3/4 UNIDADE 1,600 8,000 12,800
 201 31836 PINCEL 723 1 1/2 UNIDADE 3,200 13,000 41,600
 202 31835 PINCEL 723 2 1/2 UNIDADE 5,300 13,000 68,900
 203 31820 PISO 45x45 32660 A PEI 04 CX 2,02 MTS UNIDADE 13,000 56,360 732,680
 204 31717 PISO 51X51 PEI 04 CX 2,08MTS METRO 31,000 563,520 17.469,120
 205 31849 PISO CEDASA 45 X 45 CORDOBA BRAN A PEI 05 CX 2 METRO 12,800 120,000 1.536,000
 206 31848 PISO CEDASA 45 X 45 CORDORA BEGE A PEI 05 CX 2 METRO 12,800 800,000 10.240,000
 207 31850 PISO CEDASA 45 X 45 SPARTA PEI 02 CX 2 MTS METRO 12,800 16,000 204,800
 208 29937 PLACA 4X2 FO UNIDADE 2,050 10,000 20,500
 209 31901 PLACA HABITAT 03 MODULOS UNIDADE 2,600 8,000 20,800
 210 31818 PLUG BIPOLAR 2P+T 20A UNIDADE 5,200 6,000 31,200
 211 14599 PLUG ROSCA 1/2" UNIDADE 1,300 8,000 10,400
 212 31907 PLUGUE 2P+T 90 10A UNIDADE 4,200 10,000 42,000
 213 31884 PLUGUE BIPOLAR 3 SAIDAS 2 P + T 10A UNIDADE 10,400 10,000 104,000
 214 31789 PONTEIRO CROMADO GRANDE UNIDADE 11,700 8,000 93,600
 215 11015 PORCA 1/2 UNIDADE 0,200 50,000 10,000
 216 10754 PORTA (MADEIRA) UNIDADE 54,000 12,000 648,000
 217 31860 PORTA LAM 2,10 X 80 DIR UNIDADE 266,000 10,000 2.660,000
 218 31803 PORTA MAD ALMOF 80 CM UNIDADE 132,000 8,000 1.056,000
 219 31831 PORTA MADEIRA COMUM LISA 80 CM UNIDADE 52,700 40,000 2.108,000
 220 31804 PORTAL UNIDADE 102,400 20,000 2.048,000
 221 31832 PORTAL CEDRINHO UNIDADE 82,100 40,000 3.284,000
 222 1162 PREGO 17 X 27 PACOTE 7,600 6,000 45,600
 223 31813 PREGO C/ CABECA 10 X 10 UNIDADE 14,800 10,000 148,000
 224 29155 PREGO C/ CABECA 12x12 PACOTE 9,500 8,000 76,000
 225 30028 PREGO C/ CABECA 17X21 PACOTE 7,900 10,000 79,000
 226 29154 PREGO C/ CABECA 17x27 PACOTE 7,600 8,000 60,800
 227 18955 PREGO C/ CABECA 18x24 PACOTE 7,600 10,000 76,000
 228 14547 PREGO C/ CABECA 19 X 36 PACOTE 7,600 20,000 152,000
 229 31819 PREGO TELHEIRO KIT TELHA 1/2 KG 18x30 UNIDADE 7,400 8,000 59,200
 230 31792 PROLONGADOR 80 MM UNIDADE 12,800 10,000 128,000
 231 28763 REGISTRO BASE PRESSAO 1/2 UNIDADE 30,000 6,000 180,000
 232 28780 REGISTRO ESFERA METAL 3/4 UNIDADE 27,700 10,000 277,000
 233 28758 REGISTRO PRESSAO C/CAN 2416 C99 3/4 UNIDADE 46,000 10,000 460,000
 234 31731 REJUNTE 5KG PTO GRAFITE UNIDADE 16,000 48,000 768,000
 235 4364 REJUNTE CINZA 5KG UNIDADE 16,000 60,000 960,000

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

236 31886 ROLDANA PVC 1 UNIDADE 0,430 1.600,000 688,000
 237 28555 ROLO ESPUMA 09 CM UNIDADE 4,200 8,000 33,600
 238 28551 ROLO ESPUMA 23 CM UNIDADE 6,300 10,000 63,000
 239 28557 ROLO LA 09 CM UNIDADE 6,300 10,000 63,000
 240 28558 ROLO LA 15 CM UNIDADE 9,400 10,000 94,000
 241 28560 ROLO LA 23 CM UNIDADE 9,500 18,000 171,000

242 28563 ROLO LA ANTIGOTA 23 CM UNIDADE 10,000 6,000 60,000
 243 17754 ROLO LA DE CARNEIRO 23CM UNIDADE 21,500 8,000 172,000
 244 27520 ROLO LA EXTRA 23cm UNIDADE 21,000 15,000 315,000
 245 28526 SELADOR ACR 18 LTS UNIDADE 99,900 10,000 999,000
 246 28527 SELADOR ACR 3.6 LTS UNIDADE 27,000 8,000 216,000
 247 6835 SELADOR ACRIL. 18 LTS UNIDADE 98,000 35,000 3.430,000
 248 11840 SIFAO SANF. UNIVERSAL UNIDADE 7,500 12,000 90,000
 249 31714 SIFAO SANFONADO UNIVERSAL UNIDADE 7,400 6,000 44,400
 250 3306 SIFAO SANFONADO UNIVERSAL UNIDADE 7,400 8,000 59,200
 251 13755 SOQUETE C/ RABICHO UNIDADE 2,000 10,000 20,000
 252 31814 SPOT INDALIGHT 2 LAMP BRANCO UNIDADE 13,400 10,000 134,000
 253 31902 SUPORTE HABITAT 03 MOD 4x2 UNIDADE 1,600 10,000 16,000
 254 14722 SUPORTE P/ ROLO GARFO UNIDADE 21,000 19,000 399,000
 255 28566 SUPORTE P/ ROLO GARFO GAIOLA UNIDADE 20,000 13,000 260,00
 256 31519 T PVC 100MM UNIDADE 10,450 20,000 209,000
 257 8403 TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA UNIDADE 103,000 1,000 103,000
 258 31805 TANQUE MARM. SINT. DUPLO 0,97 X 52 CM UNIDADE 189,000 10,000 1.890,000
 259 11988 TE 25MM UNIDADE 1,300 16,000 20,800
 260 29097 TE ESG 40MM UNIDADE 1,900 4,000 7,600
 261 29098 TE ESG 50MM UNIDADE 4,600 10,000 46,000
 262 29102 TE LR 25X3/4 UNIDADE 2,250 10,000 22,500
 263 29108 TE SOLD 20MM UNIDADE 1,000 8,000 8,000
 264 27507 TELHA 4mmx2,44x0,50 UNIDADE 10,000 500,000 5.000,000
 265 6051 TELHA ROMANA UNIDADE 1,300 8.000,00 10.400,000
 266 31815 THINNER QUIMICA 5 LTS UNIDADE 30,000 30,000 900,000
 267 31791 THINNER QUIMICA 900 ML UNIDADE 7,000 40,000 280,000
 268 18138 TIJOLO 08 FUIROS UNIDADE 0,470 26.000,0 12.220,000
 269 28164 TIJOLO 08 FUIROS COMUM UNIDADE 0,470 7.000,00 3.290,000
 270 19271 TIJOLO 08 FUIROS COMUM UNIDADE 0,470 19.700,00 9.259,000
 271 18824 TIJOLO MACICO UNIDADE 0,360 800,000 288,000
 272 31921 TINTA A/F 3,6 LTS BRANCO NEVE UNIDADE 52,000 30,000 1.560,000
 273 31898 TINTA A/F 3.6 LTS - CORES DIVERSAS UNIDADE 52,000 15,000 780,000
 274 31851 TINTA ES SINT 225 ML LARANJA UNIDADE 7,200 8,000 57,600
 275 31852 TINTA ES SINT 225 ML PRETO FOSCO UNIDADE 7,200 8,000 57,600
 276 31879 TINTA ES SINT 3,6 LTS AMARELO OURO UNIDADE 52,000 35,000 1.820,000
 277 31853 TINTA ES SINT 900 ML AZUL FRANCA UNIDADE 18,900 8,000 151,200
 278 28188 TINTA ES SINT 900 ML BCO UNIDADE 18,900 76,000 1.436,400
 279 31856 TINTA ES SINT 900 ML VERDE FOLHA UNIDADE 18,900 8,000 151,200
 280 31858 TINTA ES SINT 900 ML VERMELHO UNIDADE 18,900 8,000 151,200
 281 30000 TINTA ES SINT 900ML AMARELO OURO UNIDADE 18,900 12,000 226,800
 282 29950 TINTA ES SINT PRETO BRILHO 900ML UNIDADE 19,900 12,000 238,800

283 28187 TINTA ES SINT. 3,6lts BCO UNIDADE 52,000 96,000 4.992,000
 284 27532 TINTA LATEX A/F 18 lt BCO NEVE UNIDADE 189,000 35,000 6.615,000
 285 28189 TINTA LATEX A/F 18 LTS BCO GELO UNIDADE 189,000 65,000 12.285,000
 286 28191 TINTA LATEX A/F 18 LTS BCO NEVE UNIDADE 189,000 8,000 1.512,000
 287 31883 TINTA LATEX A/F 18 LTS PEROLA UNIDADE 189,000 36,000 6.804,000
 288 31821 TINTA LATEX A/F 18 LTS PESSEGO UNIDADE 189,000 10,000 1.890,000
 Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total
 289 29976 TINTA LATEX A/F 18LTS CARIBE UNIDADE 197,900 12,000 2.374,800
 290 27521 TINTA LATEX A/F 18lts PERA VERDE UNIDADE 189,000 10,000 1.890,000
 291 30026 TINTA LATEX A/F 18LTS VERDE CAMPESTRE UNIDADE 189,000 35,000 6.615,000
 292 29934 TINTA LATEX A/F 18LTS VERDE LIMA UNIDADE 189,000 12,000 2.268,000
 293 31783 TINTA LATEX A/F 3,6 LTS VERDE MUSGO UNIDADE 74,000 10,000 740,000
 294 17590 TINTA PISO 18lts AZUL UNIDADE 160,000 47,000 7.520,000
 295 27525 TINTA PISO 18lts VERDE UNIDADE 160,000 10,000 1.600,000
 296 31844 TINTA PISO 3,6 LTS AMARELO DEMARCAÇÃO UNIDADE 44,000 10,000 440,000
 297 31845 TINTA PISO 3,6 LTS AZUL UNIDADE 44,000 20,000 880,000
 298 31880 TINTA PISO 3,6 LTS CINZA UNIDADE 44,000 35,000 1.540,000
 299 7273 TINTA PISO AMARELO P/DEMARCAÇÃO 18LTS UNIDADE 172,000 12,000 2.064,000
 300 31889 TOMADA DUPLA 4 X 2 GRIS UNIDADE 8,400 6,000 50,400
 301 28922 TOMADA DUPLA 4x2 GRIS UNIDADE 8,400 10,000 84,000
 302 31885 TOMADA HABITAT 02 TOMADAS UNIDADE 14,800 8,000 118,400
 303 31904 TOMADA MODULO HABITAT 2P+T UNIDADE 4,600 6,000 27,600
 304 31824 TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/2 UNIDADE 11,000 18,000 198,000
 305 15586 TORNEIRA ESFERA JARDIM 3/4 UNIDADE 11,500 10,000 115,000
 306 31780 TORNEIRA LAV 1097 CHEF UNIDADE 126,500 10,000 1.265,000
 307 17531 TORNEIRA METALICA UNIDADE 75,000 4,000 300,000
 308 31781 TORNEIRA PIA 1162 C33 GIRAT UNIDADE 53,000 10,000 530,000
 309 29037 TORNEIRA PIA 1163 C33 GIRAT UNIDADE 53,000 16,000 848,000
 310 31705 TORNEIRA PVC CURTA C/RED UNIDADE 2,700 8,000 21,600
 311 28993 TORNEIRA TANQ PVC LONGA C/RED UNIDADE 12,700 26,000 330,200
 312 17812 TUBO PVC 25MM UNIDADE 9,600 91,000 873,600
 313 28597 TUBO PVC ESG 300MM UNIDADE 370,000 2,000 740,000
 314 31707 TUBO PVC ESG 40MM UNIDADE 17,000 10,000 170,000
 315 28601 TUBO PVC SOLD 20MM UNIDADE 9,400 10,000 94,000
 316 28603 TUBO PVC SOLD 32MM UNIDADE 21,000 10,000 210,000
 317 28605 TUBO PVC SOLD 50MM UNIDADE 38,600 10,000 386,000
 318 32281 TUBO SANITARIO 100MM BARRA 41,000 30,000 1.230,000
 319 12987 UNIAO P/ MANG 3/4 UNIDADE 1,000 10,000 10,000

320 17353 VALVULA LAVAT PVC BCA UNIDADE 3,100 16,000 49,600

321 31782 VERNIZ 3,6 LTS F SOLAR MOGNO UNIDADE 57,500 6,000 345,000

322 31806 VISTA PARA PORTAL SIMPLES UNIDADE 19,900 40,000 796,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 408.928,910

(QUATROCENTOS E OITO MIL, NOVECETNOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Administração.....0045-03.001.04.122.0005.2006-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Educação.....0077-05.001.12.122.0010.2012-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Prom. e Bem Estar Social.....0224-07.001.08.122.0023.2038-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Saúde.....0159-06.001.10.122.0017.2026-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Finanças.....0060-04.001.04.122.0007.2008-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo.....0331-09.001.18.122.0031.2050-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Obras.....0267-08.001.15.122.0027.2044-3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa

correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 011/2011, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2011 a proposta da empresa Odorizzi Materiais para Construção Ltda EPP no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres, 20 de Abril de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Cnpj Nº 33.722.554/0001-51

ALLAN PIERRE ODORIZZI
Cpf Nº 650.319.541-91

DR. JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:
NOME: **VIVIANY TURQUE PACHECO**
CPF Nº 934.856.979-15

NOME: **ANDRÉA NAVARROS BORGES**
CPF Nº 667.155.551-68

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:296CA31E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o

seguinte objeto: Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Materiais de Consumo e Mobiliários para implantação de oficina básica para formação de lapidários de pedras semipreciosas no Município de Nortelândia-MT, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data de Abertura: 17 de agosto de 2011.** Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 29 de julho de 2011.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:3FF6FEC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 021/2011

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.507.514/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr^a **FABRICIA PALHEIRO SILVA**, brasileira, portadora do CIRG n. 121773 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 825.968.401-20, residente e domiciliada na Rua Quatrocentos e cinquenta, n. 14, Quadra 66, Bairro Nova Fronteira na Cidade de Várzea Grande-MT, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art.1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 21/2011 celebrado com a Sr^a **FABRICIA PALHEIRO SILVA**, CPF n. 825.968.401-20, que tem por objeto a "Prestação dos serviços de Professora de Dança, no Município de Nossa Senhora do Livramento" – através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Julho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

RAFAEL M. COELHO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:879CE8ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2011

Homologado o Processo Licitatório nº060/2011, modalidade Pregão Presencial nº 036/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material permanente: computadores, impressoras e suprimentos de informática para atender as diversas secretarias da Administração Pública Municipal e ao Programa IGD (índice de gestão descentralizada-programa bolsa família) ministrado pela Secretaria de Ação Social. O município registra na presente ata a relação de fornecedores, prestadores de serviços classificados e os respectivos valores globais conforme segue:

1 – SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME, CNPJ: 12.984.005/0001-85, no VALOR R\$ 77.399,73 (Setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

A relação dos produtos e seus respectivos preços unitários e totais encontram-se disponíveis no processo Licitatório nº 060/2011, a disposição dos interessados.

Vigência da assinatura até: 31/12/2011

A presente ata entra em vigência a partir de sua assinatura. Vinculam-se a ela todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:140063F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011**

Homologado o Processo Licitatório nº062/2011, modalidade Pregão Presencial nº 038/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funeral com fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para atender a população carente assistida pela Secretaria de Serviço Social. O município registra na presente ata a relação de fornecedores, prestadores de serviços classificados e os respectivos valores globais conforme segue:

1 – L.CARLOS DOS SANTOS-ME, CNPJ: 10.939.723/0001-04, no VALOR R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

A relação dos produtos e seus respectivos preços unitários e totais encontram-se disponíveis no processo Licitatório nº 062/2011, a disposição dos interessados.

Vigência da assinatura até: 31/12/2011

A presente ata entra em vigência a partir de sua assinatura. Vinculam-se a ela todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:BC49CC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011**

Homologado o Processo Licitatório nº063/2011, modalidade Pregão Presencial nº 039/2011, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas para reposição nos veículos leves e pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal. O município registra na presente ata a relação de fornecedores, prestadores de serviços classificados e os respectivos valores globais conforme segue:

1 – E.M. DE JESUS SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 04.949.216/0001-59, no VALOR R\$ 46.890,00.

1 – MARCOS PAULINO GOMES -ME, CNPJ: 06.063.181/0001-81, no VALOR R\$ 219.300,00.

1 – REPRI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 13.638.500/0001-03, no VALOR R\$ 25.250,00.

1 – DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 13.3638.500/0001-03 no VALOR R\$ 171.500,00

1 – OZIRES A. RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: 26.604.272/0001-4, no VALOR R\$ 146.300,00

1 – F.A. DE ANDRADE SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 05.877.748/0001-90, no VALOR R\$ 67.000,00.

A relação dos produtos e seus respectivos preços unitários e totais encontram-se disponíveis no processo Licitatório nº 063/2011, a disposição dos interessados.

Vigência da assinatura até: 31/12/2011

A presente ata entra em vigência a partir de sua assinatura. Vinculam-se a ela todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:8C0E3470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011**

Homologado o Processo Licitatório nº065/2011, modalidade Pregão Presencial nº 041/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção para atender as diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes. O município registra na presente ata a relação de fornecedores, prestadores de serviços classificados e os respectivos valores globais conforme segue:

1 – D.B.MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 10.320.566/0001-54, no VALOR R\$ 227.918,22 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

2 – FAVINE E ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 13.554.000/0001-85, no VALOR R\$ 91.920,87 (Noventa e um mil novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

A relação dos produtos e seus respectivos preços unitários e totais encontram-se disponíveis no processo Licitatório nº 065/2011, a disposição dos interessados.

Vigência da assinatura até: 31/12/2011

A presente ata entra em vigência a partir de sua assinatura. Vinculam-se a ela todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:920DAAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011**

Homologado o Processo Licitatório nº059/2011, modalidade Pregão Presencial nº 035/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de material permanente: (móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, produtos hospitalares e laboratoriais), conforme especificações contidas no termo de referencia – anexo I, para atender as diversas secretarias da administração pública municipal e aos programas assistenciais ministrados pela secretaria de serviço social. O município registra na presente ata a relação de fornecedores, prestadores de serviços classificados e os respectivos valores globais conforme segue:

1 – SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.984.005/0001-85, no VALOR de R\$ 300.561,44 (trezentos mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2 – SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, CNPJ: 01.989.691/0001-60, no VALOR de 205.498,66 (duzentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

3 – BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61, no VALOR de R\$ 22.666,17 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

4 – A.C.M. COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.106.412/0001-27, no VALOR de R\$ 11.337,00**(onze mil trezentos e trinta e sete reais)****A relação dos produtos e seus respectivos preços unitários e totais encontram-se disponíveis no processo Licitatório nº 059/2011, a disposição dos interessados.****Vigência da assinatura até: 31/12/2011****A presente ata entra em vigência a partir de sua assinatura. Vinculam-se a ela todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.****VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:0F144769**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto nº 078/2009 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **Pregão Presencial 044/2011**, do tipo **menor preço Global**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Visando o **Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I**. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até das 14:00 às 14:30 do dia **11 de agosto de 2011** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 14:30 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951/1973, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" licitacaonovaband@hotmail.com Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. .

Publicado por:Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:BA5DEBA8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2011O SENHOR ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009, HOMOLOGADO EM 05 DE FE**

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento dos interessados, pode o prazo

ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: GUARDA	
Classificação	Nome do Candidato
16º	SERGIO RONALDO DE SOUZA AQUINO
17º	MAURICIO JOSÉ SOARES

CARGO: MOTORISTA	
Classificação	Nome do Candidato
18º	DIEGO CESAR PARISI MAFRA
19º	MARCIO FERREIRA SILVA
20º	TIAGO CESAR LAGE SILVA

CARGO: PROFESSOR ENS. FUND. V A VIII - MATEMATICA	
Classificação	Nome do Candidato
6º	CLAUDIO JOSE DN

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de serem considerados desistentes das respectivas vagas, munidos dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- Declaração de Bens;
- Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Declaração de residência.
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de: *Guarda*, exercerão suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*. O convocado para o cargo de: *Professor Ens. Fund. V A VIII - Matemática* exercerá suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*. Os convocados para o cargo de: *MOTORISTA*, exercerão suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 28 DE JULHO DE 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:89B6F1C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
31/2011

Objetivo: **Aquisição de Ponto Biométrico.**
Vencedor(es): **DIMAS DE MELO PIMENTA SIST. DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ: 61.099.008/0001-41: GLOBAL: R\$ 17.885,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:EC092EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

RATIFICAÇÃO

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2011, **RATIFICA** a contratação direta e por inexigibilidade de licitação, da empresa Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda 03.795.465/0002-55, no valor total de R\$ 11.268,99 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), com fundamento nas disposições do Art. 25 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a referida contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, aos 01 de Agosto de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:40A0A5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO SELETIVO Nº 006/2011

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 006/2011

O Município de Nova Maringá, através do Prefeito Municipal, SRº. **OSCAR JOSE DE CARVALHO**, vem através deste apresentar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2011.

Cargo: PSICÓLOGO

Código do Cargo: 1

Col.	Nome do Candidato	P.E.	ENTR.	P.PRAT.	TOTAL	Situação
1º	GISELI SANTOS NUNES	6,0	8,0	###	7,0	APROVADO

Nova Maringá – MT, 29 de Julho de 2011

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:47951BE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 01/2011

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 01/2011
PROCESSO Nº. 1238/2011.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - NA AV. MATO GROSSO TRECHO ENTRE A AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO E AVENIDA DO ROSÁRIO, NA RUA VIRGÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO TRECHO ENTRE A AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO E AV. DO ROSÁRIO, NA RUA VIRGÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO TRECHO ENTRE AV. DO ROSÁRIO E AV. RONDONÓPOLIS E NA RUA VIRGÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO TRECHO ENTRE A AV. RONDONÓPOLIS E A AV. BARÃO DE MELGAÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE CONFORME PROJETO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 07/2011 de 10/01/2011, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2011 sagrou-se vencedora do certame a empresa O.K CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.853.451/0001-22 com valor total de R\$ 121.730,35 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2011.

JOSIMAR DOS SANTOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:0064E9E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2011

LRF, Art.55,inciso I,alínea,'a'- ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	929.691,73
Pessoal Inativo e Pensionista	929.691,73
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18,§ 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19,§ 1º DA LRF) II	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais – Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV)=(I-II+III)	929.691,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	27.048.835,45
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (IV/V)*100	3,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I II E III art.20 da LRF) <-%>	1.622.930,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art.22 LRF) <-%>	1.541.783,62

Fonte: Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS à contribuição patronal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FF929ED8

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2011

LRF, Art.55,inciso I,alínea,'a'- ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	929.691,73
Pessoal Inativo e Pensionista	929.691,73
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18,§ 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19,§ 1º DA LRF) II	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais – Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV)=(I-II+III)	929.691,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	27.048.835,45
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (IV/V)*100	3,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I II E III art.20 da LRF) <-%>	1.622.930,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art.22 LRF) <-%>	1.541.783,62

Fonte: Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS à contribuição patronal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D2CC4818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2011

O PREFEITO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2011, para Assistente Social, com vista a seleção e posterior contratação de conformidade com as Leis Municipais n.º 529 de 18/07/2002 e suas alterações posteriores, Lei n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008, Lei Municipal n.º 928/11 e Lei Complementar n.º 13 de 27/03/2008 e suas alterações posteriores.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n.º 529/2002 e alterações posteriores.

1.4 O Edital n.º 004/2011, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.novaolimpia.mt.gov.br/. (NA INTEGRA)

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Inscrições: No dia **15 a 31 de agosto de 2011, em horário comercial, exceto nos fins de semana, no Centro de Referência de Assistência Social, cito a Av. Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro Santa Rosa, no município de Nova Olímpia- MT.**

2.2 Publicação das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 02 de setembro de 2011.

2.3 Prazo final para recursos das Inscrições Indeferidas: 06 de setembro de 2011.

2.4 Publicação das Inscrições deferidas: 08 de setembro de 2011.

2.5 Realização das Provas Teóricas: 14 de setembro de 2011.

2.6 Entrega de títulos: 14 de setembro de 2011.

2.7 Entrevista: 14 de setembro de 2011.

2.8 Publicação dos gabaritos das Provas Teóricas: 15 de setembro de 2011, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia www.novaolimpia.mt.gov.br/

2.9 Prazo final para recursos sobre o gabarito da prova teórica (objetiva): 19 de setembro de 2011.

2.10 Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração: 21 de setembro de 2011.

2.11 Publicação do Resultado Final: 27 de setembro de 2011.

2.12 Prazo para recursos sobre o Resultado Final: 28 e 29 de setembro de 2011

2.12 Homologação do Resultado Final: 30 de setembro de 2011.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Para as inscrições, os candidatos deverão:

3.2.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que contém foto original;

3.2.2 Cópia de CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CARTEIRA PROFISSIONAL;

3.2.3 Os candidatos que fizerem inscrição por procuração deverão encaminhar com seu procurador, cópia o documento de identidade autenticado, tanto quanto apresentar seu documento de identificação.

3.3 Da Taxa de Inscrição:

3.3.1 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2011 não será cobrada taxa de inscrição.

4 DO CARGO

4.1 Do Quadro de Cargo: O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo I deste edital.

4.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma prova escrita (objetiva) e entrevista para o seguinte cargo:

a) Assistente Social.

4.3 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, acrescida da somatória dos títulos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

a) Específica;

4.4 Da realização das Provas:

4.4.1 A aplicação da Escrita (objetiva) e entrega de títulos será no local abaixo relacionado:

4.4.2 A realização das provas escritas será em 14 de setembro de 2011 das 08h00 às 11h00, no Centro de Referência de Assistência Social na Av. Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro Santa Rosa, no município de Nova Olímpia.

4.4.3 O Candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes munido apenas com documentos pessoais, caneta azul ou preta e comprovante de inscrição.

4.5 - Da Seleção:

4.5.1 - Será desclassificado o candidato que acertar menos de 50 (cinquenta) por cento das questões da prova.

4.5.2 - Em caso de empate entre candidatos o desempate obedecerá os seguintes critérios preferenciais;

- Maior idade;

- Maior experiência na área.

4.6 Das provas e do conteúdo programático.

4.6.1 - A prova escrita consistirá de 10 (dez) questões de conhecimentos específicos inerentes aos cargos pleiteados, conforme anexo II – conteúdo programático,

4.7 Da realização da Entrevista: será realizada no dia 14 de setembro de 2011 das 14h00 às 17h00, no Centro de Referência de Assistência Social na Av. Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro Santa Rosa, no município de Nova Olímpia.

5.0 - Da Contratação:

5.1 - O candidato no ato da contratação apresentar-se munidos dos documentos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade e CPF;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Certidão de filhos menores de 21 anos;

- d) Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 e) Cartão Pis/Pasep, cópia da carteira de trabalho na página da foto;
 f) Título de Eleitor e Comprovante de votação das eleições de 2008;
 g) Atestado de saúde física e mental (pré-admissional, expedido pela clínica de medicina do trabalho);
 h) Certidão de Reservista (sexo masculino);
 i) Comprovante de residência;
 j) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (certidão negativa fornecida pelo site: www.tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/)
 k) 02 (duas) fotos 3x4;
 l) Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
 m) Declaração de bens;
 n) Deve estar quites com seu Conselho Federal.
- 5.2 A contratação se dará sobre Regime Jurídico Administrativo com vínculo do Regime Geral da Previdência Social (INSS).
- 6.0 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 142 de 21 de julho de 2011.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia - MT, 29 julho de 2011

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

MARIA LUIZA DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011.

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.640,25	40 HORAS

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 - Português

Encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílaba tônica, sinônimos e antônimos; ortografia; substantivos; oração e sujeito; grau do adjetivo, pronomes; verbo; concordância verbal; advérbio; numeral; proposição; crase; artigo; emprego do porque; por que, por quê; acentuação gráfica; concordância nominal; predicado; verbo transitivo e intransitivo; regência; concordância e colocação e Interpretação.

1.2 - Matemática

Sistema de numeração decimal; sentenças matemáticas expressas por igualdade; problemas com estruturas; máximo divisor comum; números primos; múltiplos de um número; mínimo múltiplo comum; porcentagem; introdução à geometria; ponto; reta; plano; semi-reta; segmento de reta; medidas de um segmento; segmentos congruentes; sistema métrico decimal; resolução de problemas, conversão de medidas; área de figuras planas; conjunto de números racionais; representação de racionais na forma fracionária e decimal; juros simples; regra de três; conjunto de números inteiros; produtos cartesianos; adição, subtração, multiplicação e divisão, área, perímetro e raio.

1.3 - Conhecimentos Gerais

Demografia no Brasil; Vegetação, Relevo, Imigração; Mineração, bacias hidrográficas, transporte, Dados históricos Localização do Brasil no Continente e no Mundo; Divisão política e regional do Brasil; Economia Brasileira, e geográficos do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Olímpia (aspectos geográficos, localização, limites, principais cidades do Estado, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, políticos locais, regionais e estaduais); A constituição de 1988.

1.4 - Conhecimentos Específicos

Ambiente de atuação do/a Assistente Social; Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas quantitativas; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de

trabalho; Avaliação de programas e políticas sociais; Estratégias instrumentais e técnicas de investigação: abordagem individual, técnica de entrevistas, abordagem coletiva, trabalho com grupo, em rede, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competência); Diagnóstico Social; Estratégias de trabalho institucional; Conceitos de instituição; Estrutura brasileira de recursos sociais; Uso de recursos institucionais e comunitários; Instrumentais Técnicos: Laudo e Parecer Social (estudo de caso, informação e avaliação social); Atuação em programas de prevenção e tratamento; Uso do Álcool, Tabaco, e outras drogas: questão cultural e social; Atendimento às vítimas em situação de vulnerabilidade ou risco social; Políticas Sociais; Relação Estado/Sociedade; Contexto atual e o neoliberalismo; Política de Seguridade e Previdência Social; Política Nacional de Assistência Social- PNAS; Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH; Guia de Orientação nº 1 do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS; Legislação de Serviço Social, Ética profissional; Estatuto da criança e Adolescente (ECA); Política Nacional do Idoso; O papel dos conselhos e delegacias; Violência contra criança e adolescente e combate à violência; Formas de violência contra criança e adolescentes: maus tratos, abuso sexual, negligência e abandono; prostituição infanto-juvenil; Exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; 6. Violência dos jovens, as gangues; O papel da família e da justiça; Novas modalidades de família: diagnóstico, abordagem sistêmica e estratégia de atendimento e acompanhamento; 6.3 Alternativas para a resolução de conflitos: conciliação e mediação.

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:B182CA25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 018/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 11 de Julho de 2011, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 37.525.771/0010-01 para os lotes 04, 07, 08, 09,14, 18, 19, 22, 23, 33, 56, 57, 58, 60 e 61, GRACINO E CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 03.256.427/0001-43 para os lotes 02, 03, 06, 12, 24, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55 e 59 e PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.743.219/0001-85 para os lotes 01, 05, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 26, 27, 31,35, 41, 42, 44, 49, e 53.

Paranaíta/MT, 29 de Julho de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:559A6490

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266 DE 29 DE JULHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07

de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;

- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 29 de julho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 011 – ENFERMEIRO PADRÃO		
COL.	INSC.	NOME:
004	1363	EDEZIA DEANNY PIRES GUIRRA

CARGO: 024 – PEDREIRO		
COL.	INSC.	NOME:
003	0230	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C584B878

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698/2011**

“Prorroga o prazo de vencimento do IPTU 2011 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art.1º. – Fica prorrogado o vencimento de IPTU do ano de 2011 para o dia 30/09/2011.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 666/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 27 de julho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:CC6ABD00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 071/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade a servidora Sra. Dinair Maria Feliciano Batista.”

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso Srº **Dênio Peixoto Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 210, de 05 de maio de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Tabela Salarial - da Lei Municipal nº 329, de 03 de março de 2009, dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos efetivo do município de Planalto da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, a servidora Sra. **Dinair Maria Feliciano Batista**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 292976, SSP/MT e do CPF n.º 856.433.001-68, residente e domiciliada, efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculada sob n.º 000030, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2011.02.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 08 de julho de 2011.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:CA750BE9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - DIMITIR “A bem do Serviço Público”, os servidores abaixo relacionados, resultado concluso Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2011. Sendo eles:

***Hélio Martimiano da Cunha, matrícula Nº 082, CPF 208.796.871-34.**

***Mario Fernandes da Silva, matrícula Nº 749, CPF 942.596.901-91**

***Benedito Geraldo Pinto de Oliveira, matrícula Nº 168, CPF 172.598.941-72,**

***Tiago da Silva Gomes, matrícula Nº 1172, CPF 021.991.911-92.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 13 de julho de 2011.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:23014942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2011**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os “**Membros da Comissão Técnica**”, com as atribuições de auxiliar a “**Comissão Permanente de Licitação**”, no julgamento das Propostas Técnicas das Agências de Publicidade, que participarem do Processo Licitatório, para contratação dos serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Poconé, conforme composição abaixo:

Membro: Marivanna da Silva Campos, CPF 041.523.371-25.

Membro: Calixto Benedito de Almeida, CPF 172.575.491-68.

Membro: Álvaro Alexandre de Oliveira, CPF 006.422.441-46.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de Maio de 2011.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:2C96D2C3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

“Concede Férias e Licença-Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Férias a partir do dia 01 de julho de 2011, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009, Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n 295/2001, Art. 78 da Lei Municipal 296/2001, e Art. 129 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
042	Valdivino de Sousa Pinto	Agente Administrativo	03/01/2008 a 02/01/2009	30 dias
1031	Célia Beatriz Rodrigues de Souza	Aux. Serviços Gerais	26/11/2009 a 25/11/2010	30 dias
1034	Maria Cristina Ribeiro e Oliveira	Ag. Saúde	01/11/2009 a 31/10/2010	30 dias
1009	Emerson Borges Favero	Ag. Administrativo	21/11/2009 a 20/11/2010	30 dias
1352	Neuracy Rosa Neto	Ag. Administrativo	22/03/2010 a 21/03/2011	30 dias
1442	Maria José Batista Alves	Tec. Enfermagem	01/06/2010 a 31/05/2011	30 dias
1077	Pedro Rodrigues de Oliveira Neto	Operador Máquinas	07/02/2010 a 06/02/2011	30 dias
13	Edilamar Fagundes Carrijo Ramos	Ag. Administrativo	03/01/2010 a 02/01/2011	30 dias
27	Maria do Carmo Sousa Costa	Aux. Serviços Gerais	10/02/2010 a 09/02/2011	30 dias
1162	Maria Aparecida de Sousa Costa	Sec Ação Social	14/04/2010 a 13/04/2011	30 dias
1085	Francisco da Silva Miranda	Operador Máquinas	07/02/2010 a 06/02/2011	30 dias
95	Maria Divina Alves de Lima Fonseca	Ag. Administrativo	23/01/2009 a 22/01/2010	30 dias
65	Marcelo Matias Valadão	Ag. Segurança	12/11/2009 a 11/11/2010	30 dias
1019	Leonardo Oliveira de Aquino	Guarda	21/11/2009 a 20/11/2010	30 dias
75	Maria Aparecida Dias F. Duarte	Tec Administrativa	22/01/2010 a 21/01/2011	30 dias
1155	Wélida Clemente de Oliveira	Chefe Setor Prot. Doc. e Expediente	05/01/2009 a 04/01/2010	30 dias
96	Elza Gomes dos Santos	Aux. Serviços Gerais	03/02/2009 a 02/02/2010	30 dias

Art. 2.º - Conceder Licença-Prêmio, nos meses de julho, agosto e setembro/2011, para o Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
24	Maria Cassimira dos Santos Araújo	Aux. Serviços Gerais	03/01/2004 a 02/01/2010	30 dias
17	Hermína Martins da Silva	Fiscal de Obras	10/02/2005 a 09/02/2010	90 dias

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:EE63C39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

“Concede Férias a Servidor e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias, de férias ao servidor **Carlos Silva de Sousa**, a partir de 01/07/2011, referente a férias pagas e não usufruídas no período de 01/09/2010 à 30/09/2010.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:B6D2DDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

“Concede Licença a Gestante.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Atestado Médico para Gestante,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Gestante à servidora **ROSIMEIRE PEREIRA DE ARAÚJO SILVA**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 12/07/2011 a 09/11/2011, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:A4FB98CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2011, DE 20 DE JULHO DE 2011

“Institui a Comissão Especial de Avaliação de Área Desapropriada para fins Específico de Interesse Público e da outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de avaliação de área desapropriada no Município de Pontal do Araguaia, composta pelos servidores: **Getônio Dias Guirra, Agostinho França Barbosa e Raimundo Batista dos Reis**, que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de Avaliação de Área Desapropriada.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor Sr. **Carlos Silva de Sousa**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:66F1F4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2011, DE 20 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora contratada abaixo relacionada, a partir desta data:

Servidor	Cargo	Contrato nº.
Elisama Goetz	Enfermeira	064/2011

Total Geral: 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:89A69DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2011, DE 22 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora abaixo relacionada, a partir de 22 de julho de 2011, conforme Lei Municipal nº. 582/2011, de 01/02/2011:

Prazo de Vigência do Contrato abaixo: 22/07/2011 a 31/12/2011, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

USF II – BENJAMIM CORREA DE MIRANDA:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR	Nº CONT.
Enfermeira	40 hs/semana	1.750,00	Érika de Lima Corte	123/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:DA0A4025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Administrativo e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **MARCIA REGINA DOS SANTOS CAROLO**, para exercer a função de **Leiloeira Administrativo**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº.098/GP/2009, de 03/08/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:11377697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo relacionado(a), a partir desta data:

Servidor	Contrato nº	Termo Aditivo nº.
ELLANA DUARTE DE LIMA	165/2010	028/2010

Total Geral: 001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 095/GP/2010, de 31 de dezembro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:DBBB612B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 948/2011, DE 28 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de Convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº. 884, de 05 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 31 de Maio de 2011, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO - do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha.), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado como parâmetro mínimo para fins de lançamento do ITR exercício 2011 (Imposto Territorial Rural) a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em todo município de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - O Valor Terra Nua estabelecido fica em R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa) reais por hectare.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:47C07256

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2011**

Contrato nº. 123/2011. De 22/julho/2011.

Objeto: Contrato Temporário de Pessoal por Excepcional Interesse Público, conforme Lei Orgânica do Município (art. 87 - IX) e autorização constante da Lei Municipal n.º 582/2011, de 01/02/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal.

Contratada: ERIKA DE LIMA CORTE.

Cargo: Enfermeira. Vigência: 22/07/2011 a 31/12/2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:E248673C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2011**

“Regulamenta o Enquadramento de servidor Municipal dos cargos criados pela Lei 400/2009.”

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que se constituiu a Comissão de Análise e Enquadramento, através do decreto nº. 036/2010, para avaliar e reclassificar e enquadrar todos os servidores efetivos do município, em razão da extinção dos cargos criados pela Lei Municipal nº. 170/1991, assegurando os direitos e vantagem a eles inerentes;

Considerando que os servidores efetivos do município que se encontravam lotados em quadro extinto da administração, por efeito da avaliação, reclassificação e enquadramento efetivado pela comissão constituída, tiveram seus enquadramentos com observância na escolaridade, anos de experiência no cargo, número de anos de efetivo exercício e cursos realizados pelos respectivos servidores;

Considerando a obrigatoriedade de regulamentar o disposto no art. 13º da lei nº. 400/2009, de modo a enquadrar os servidores públicos municipais nos cargos criados de acordo com a Lei nº 400/2009;

Decreta:

Art. 1º - Os cargos efetivos criados pela Lei nº. 400/2009, respeitadas as simbologias e ressalvadas as quantidades já consolidadas, passarão a integrar o quadro de cargos da administração municipal e serão lotados na forma da avaliação, reclassificação e enquadramento realizado pela comissão instituída pelo decreto nº. 036/2010, assegurando aos servidores as vantagens e direitos a eles inerentes.

Art. 2º - De modo a consolidar as alterações na estrutura do quadro geral dos servidores efetivos, atribui-se um novo título de cargo aos servidores do município, por conseguinte, determino ao chefe do Departamento de Recursos Humanos a providenciar as anotações necessárias nos registros e cadastros dos respectivos servidores de acordo com a Lei Municipal nº. 400/2009, na forma que se segue:

I – Enquadra-se o servidor **Valdenor Alves Dias**, no Cargo de **Pedreiro**, Nível Elementar – NE, do Quadro II, pertencente ao quadro de servidor efetivo do município.

Art. 3º - Corrige o nome do Servidor **Águedo Ferreira de Sousa**, do Art. 2º, item XXVIII, do Decreto Nº 056/2011 de 27 de julho de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 29 de julho de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:3C22BBF1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º057/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º089/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE BOLO E ENFEITES PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 29/07/2011; sagrou vencedora as empresas **COOPERATIVA DE PANIFICADORA E CONFITEIROS DE PL**, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 11.647,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais), **MIQUEIAS ROMILDO DA SILVA-ME**, vencedor do item 03, com valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), **SONIA MARIA CHARNOSQUE FORIN**, vencedora dos itens 04 e 05, com valor total de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de julho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B7C9F347

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de Porto Estrela-MT, **CONVOCA** todos os interessados para Assembléia Geral Ordinária de Fundação da APAE, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:
DATA:13/08/2011

LOCAL:CESPE- Centro de Eventos Social Porto Estrela-MT
HORÁRIO: 09:00 hs

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

- 1.- Fundação da APAE de Porto Estrela .
- 2.- Homologação do Estatuto da APAE.
- 3.- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE.

Porto Estrela-MT, 13 de julho de 2011.

DEVAIL APARECIDA DA SILVA

Coordenadora da comissão provisória para a fundação da APAE no município de Porto Estrela-MT.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:95F1FEB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2011 DO
PROCESSO N. 041/2011

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a alteração na data de abertura do processo de licitação nº **041/2011**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 021/2011.

Objeto: Pregão presencial para registro de preços para aquisição futura e fracionada da prestação de serviços de exames laboratoriais.

REALIZAÇÃO: 08 de julho de 2011.

Horário: 14 horas (horário local)

AVISA que houve alteração na data de abertura DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2011, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, CEP 78.643-000.

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198.

Querência - MT, 29 de julho de 2011.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:443270B3

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2011 DO PROCESSO N.
042/2011

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a alteração na data de abertura do processo de licitação nº **042/2011**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 022/2011.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços através de empresa especializada em fretamento de horas de voo (Táxi aéreo) para uso do Município de Querência - MT.

REALIZAÇÃO: 09 de julho de 2011.

Horário: 09 horas (horário local)

AVISA que houve alteração na data de abertura DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2011, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, CEP 78.643-000.

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198.
Querência - MT, 29 de julho de 2011.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:74377964

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2011

LICITAÇÃO DISPENSADA

OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Aracajú, Lote 04, Quadra 116, Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira I, contando 03 (três) cômodos, 02 (dois) banheiros, para funcionamento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Conforme Lei Municipal nº 597/2011"

FAVORECIDO: ROMES PEREIRA DE BARROS, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 574.326.431-72 - RG nº 2.101.726-SSP/GO e NEILIANE APARECIDA MARTINS BARROS, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF 020.369.221-71 e RG 4120223 SSP/GO.

VIGÊNCIA :04(quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal 8.666/93 , Artigo 24 Inciso X .

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa nº002/2011.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa nº 002/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, Em 27 de Julho de 2011.

ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:C1C4A952

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2011 - 2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 581 / GAB / PMR / 2011, de 12 de Julho de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos

para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011, Objeto: “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação da Vigilância em Saúde”, não acudiram licitantes interessados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 28 de Julho de 2011.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:A660C219

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 644/2011/SEMUSA, DE 22/07/2011.

Modalidade de Licitação: Licitação dispensada com fundamento no inc. XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Objeto: Revisão de garantia de 40.000 KM da caminhonete L 200 Triton, Outdoor mitsubish, Placa NJS 3873, Chassi 93XHNK74BCA73708.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXX do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RATIFICO, a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do Art. 24, da Lei 8.666/93 – prazo execução: imediato.

Favorecido: LF IMPORTS LTDA, CNPJ Nº 03.483.599/0002-30, endereço comercial na Transcontinental 3479 bairro jardim Presidencial Ji-Paraná RO CEP – 78.964-460, os seguintes valores:

- Serviços → R\$ 1.360,50

- Mat. Consumo (peças /óleos/ e acessórios) → R\$ 1.155,10

Total Geral: R\$ 2.515,60

Rondolândia – MT, 28 de Julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:A019D713

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES CONSTITUIDAS, REPRESENTANTES E COMERCIO DE RONDOLÂNDIA A COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 2 DE AGOSTO DE 2011 (TERÇA FEIRA), NA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ÀS 09:00 HORAS, PARA MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE INFORMANDO E ESCLARECENDO ACERCA DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS DA ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO E SUAS AÇÕES

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:CB197DB5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR.

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇO 003/2011-AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.

Em atendimento ao edital da T.P. 03/2011 a Comissão Permanente de Licitação aos licitantes que a sessão de abertura e julgamento das propostas envelope nº 02 (proposta) realizar-se-á às 9.00 horas do dia 02 de Agosto de 2011 na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont nº 491 centro.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 29 Julho de 2011

Atenciosamente,

MARCELI SALETE TAFAREL

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:69B8F951

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2011

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site:www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **3º Bimestre –MAIO e JUNHO de 2011**, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 29 de Julho de 2011.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:D5479555

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para quem possa interessar que realizará às 09h00 minutos do dia 16/08/2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 013/2011, tipo menor preço global, tendo como objeto a prestação de serviços de atendimento odontológico no programa saúde da família do município de Santa Cruz do Xingu – MT. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594-1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT para obter o edital completo contendo a relação da documentação e das demais informações.

Santa Cruz do Xingu - MT, em 29 de Julho de 2011.

MARCELO SIMÕES VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:9ACF6ABA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 64/2011.

“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 002/2003 que concedeu o benefício de pensão por morte a Sra. Analice Pereira Araújo, representante legal do menor Bruno Rogério Lucas Araújo de Oliveira.”

O Secretário de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com Art. 76, caput e § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2001, de 22 de outubro

de 2001, que rege a previdência municipal, Art. 67 da Lei Municipal n.º 093/90, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo IV A, da Lei Municipal n.º 334/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporário de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Carlos Antônio Oliveira Ferreira, efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência "36", nível "médio", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, no percentual de 100% (cem por cento) em favor de Analice Pereira Araújo, representante legal do menor Bruno Rogério Lucas Araújo de Oliveira, nascido em 01/01/1995, hoje com 08 (oito) anos, conforme processo administrativo do IPMST n.º 2003.07.0002, a partir da data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2003, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 26 de julho de 2011.

JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO:

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:41805393

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 3º BIMESTRE 2011**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e no Jornal "O ESTADÃO" os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º Bimestre do exercício de 2011.

São José do Rio Claro-MT, 29 de julho de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:2AEF9E59

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 29 DE JUNHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor ADEMAR SEBASTIÃO SOTOLANI, nomeado através da PORTARIA Nº 200 de 14 DE MARÇO DE 2011.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 29 DE JUNHO DE 2011

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:ABA70C1B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2011**

DATA: 21 de julho de 2011

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar possível deficiência no controle de abastecimento e manutenção da frota de secretarias municipais.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,
R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores Neuza Pereira Alves Pasqualoto, Marili Lando de Moura e José Carlos da Silva para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo possível deficiência no controle de abastecimento e manutenção da frota de secretarias municipais.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:E329432E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2011**

DATA: 21 de julho de 2011

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade pela ausência de retenção da contribuição previdenciária de prestadores de serviços contribuintes individuais contratados pelo Município de

Sinop, bem como pela ausência de recolhimento da parte patronal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente o que dispõe o artigo 211 da Lei nº254/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores Neuza Pereira Alves Pasqualotto, Marili Lando de Moura e José Carlos da Silva, para, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade pela ausência de retenção da contribuição previdenciária de prestadores de serviços contribuintes individuais contratados pelo Município de Sinop, bem como pela ausência de recolhimento da parte patronal.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório dos fatos apurados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:9DFBCB6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2011**

DATA: 21 de julho de 2011

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância para apurar omissão em desconto em folha dos responsáveis por infrações de trânsito ocorridas na antiga Secretaria da Cidade e Secretaria de Obras.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente o que dispõe o artigo 211 da Lei nº254/93;
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores Neuza Pereira Alves Pasqualotto, Marili Lando de Moura e José Carlos da Silva, para, sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela omissão em desconto em folha dos responsáveis por infrações de trânsito ocorridas na antiga Secretaria da Cidade e Secretaria de Obras.

Art. 2º. Dar a Comissão, na forma da Lei, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório dos fatos apurados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:B5BA30C6

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 009/2011**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 27/07/2011, Página: 82– Edição nº 1266

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de R\$ 8.499,98 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) passando a ser de R\$ 255.255,98 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de R\$ 2.549,99 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), passando a ser de R\$ 249.305,99 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:1CFF5981

**PREVI SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 001/2011.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SINOP – MT, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e últimas alterações torna público que conforme Edital da Tomada de Preços N.º 001/2011, Sagrou-se Vencedora do Certame Licitatório a Empresa: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

SINOP – MT, 28 de Julho de 2011.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publique - Se

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:77422B45

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
051/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 051/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino”, conforme resultado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, 02.034.459.0001.31	K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, 06.298.899.0001.57
1	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	KG	4.750	R\$ 6,81	
2	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	50 KG	4.750		R\$ 6,79
3	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	50 KG	2.250	R\$ 6,80	
	PÃO HOT DOG 70 GRAMAS	70 KG	1.250	R\$ 7,74	
4	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	50 KG	700		R\$ 6,80
	PÃO HOT DOG 70 GRAMAS	70 KG	1.400		R\$ 7,70

5	PÃO FRANCÊS GRAMAS	50	KG	500	RS 6,80
	PÃO HOT DOG GRAMAS	70	KG	1.200	RS 7,68

6	PÃO FRANCÊS GRAMAS	50	KG	350	RS 6,81
---	--------------------	----	----	-----	---------

SORRISO – MT, 28 DE JULHO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:1429104F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2011/PMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2011, 5ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua São José nº 2.094, Bairro Industrial, Sorriso/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula Jucemat 013/2008/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 15/08/2011, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3445.4700 ou com Leiloeiro (65) 3686.1887, 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.lél.br.

Sorriso/MT, 02 de agosto de 2011.

GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:D48E2093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2011

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de agosto 2011, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 026/2011, pelo Menor Preço Global, para “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Edificação do Centro de Referência de Assistência Social do Bairro São Domingos”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 01 de agosto de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:35FE5AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2011

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de agosto 2011, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 027/2011, pelo Menor Preço Global, para “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção da Unidade da “POLITEC” no Município de Sorriso – MT”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 01 de agosto de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:DFD2E199

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2011

DATA: 28 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WANDERLEY PAULO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****Da Finalidade**

Art. 1º: Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Sorriso, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público

§1º: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso – MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISÃO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

§2º: Os servidores ocupantes dos cargos da Carreira do Município de Sorriso, exceto os Profissionais da Educação Básica e os Profissionais do Sistema Único de Saúde de Sorriso serão regidos por esta lei.

CAPÍTULO II**Dos Conceitos Adotados nesta Lei**

Art. 2º: Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I. Quadro de pessoal: é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no Município de Sorriso;

II. Avaliação de Desempenho: é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.

III. Cargo público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

IV. Cargo Público Efetivo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

V. Cargo Público em Comissão: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

VI. Servidor Público: é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal.

VII. Função Pública: é o posto oficial de trabalho na Administração Pública Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.

VIII. Função de Confiança: é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

IX. Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

X. Nível: são os graus de coeficientes dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de promoção vertical;

XI. Carreira: é a estruturação dos cargos em classes;

XII. Cargo Isolado: é aquele que não constitui carreira;

XIII. Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

XIV. Classe: é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de progressão horizontal;

XV. Vencimento ou Vencimento-Inicial: refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XVI. Faixa de Vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

XVII. Vencimento Padrão: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XVIII. Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.

XIX. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XX. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XXI. Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

XXII. Promoção: é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

XXIII. Progressão: é a passagem do servidor de seu Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da Classe do cargo a que pertence, respeitados o interstício de tempo exigido de acordo com as normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

CAPÍTULO III

Da Constituição do Quadro de Pessoal

Art. 3º: O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Sorriso obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro permanente com os respectivos cargos e um quadro suplementar com os respectivos cargos em extinção, constituintes dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 4º: Os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo I desta Lei.

§1º: Os cargos de provimento efetivo de que trata esta lei, integram os seguintes grupos ocupacionais:

I. Serviços Gerais.

II. Obras e Serviços Públicos.

III. Mecânica e Transportes.

IV. Apoio Administrativo.

V. Apoio ao Lazer e Esporte.

VI. Apoio a Assistência Social.

VII. Fiscalização Municipal.

VIII. Técnico de Nível Médio.

IX. Técnico de Nível Superior.

§2º: O Quadro da Parte Suplementar de que trata dos cargos de provimento efetivo em extinção, é o constante do Anexo II, o qual faz parte integrante deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento.

§3º: Integram também o Quadro de Pessoal do Município de Sorriso os cargos de provimento em comissão pertencentes às estruturas organizacionais da Prefeitura Municipal de Sorriso.

§4º: É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento no Município de Sorriso, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Município de Sorriso, ou seja, por eles credenciadas.

Art. 5º: Os cargos de provimento efetivo da respectiva Carreira dos Servidores do Município de Sorriso são organizados dentro dos princípios e objetivos notadamente:

I. Vinculação à natureza das atividades do Serviço Público Municipal de Sorriso e respectivamente aos objetivos da Política que norteará as ações do Município de Sorriso, respeitando a habilitação exigida para ingresso no cargo. E será vinculado diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional conforme o caso, e a correspondente qualificação do servidor;

II. Organização de um sistema de formação de recursos humanos e a institucionalização de programa de capacitação permanente dos quadros de pessoal para o Município de Sorriso, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino, nos diferentes graus de escolaridade.

III. Estabelecimento de critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos, complexidade das suas atribuições, produtividade, local de exercício, riscos inerentes às atividades e outros fatores determinados em lei;

IV. Valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

V. Adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada secretaria e de segmentos da população que requeiram atenção especial;

VI. O provimento de cargos em comissão e de funções gratificadas do Quadro da Prefeitura Municipal de Sorriso será ocupado de acordo com a Constituição Federal, com base nos preceitos constitucionais;

VII. Equivalência entre os cargos e seus respectivos perfis profissionais e ocupacionais e as habilitações aprovadas pelo sistema de ensino;

VIII. Desempenho das metas do sistema.

CAPÍTULO IV

Da Lotação do Quadro de Pessoal

Art. 6º: A lotação global de cada um dos quadros de pessoal das secretarias corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à carreira dos servidores do Município de Sorriso e a dos cargos de provimento em comissão pertencentes à estrutura organizacional da Prefeitura respectivamente.

§1º: Os quantitativos de lotação dos cargos de carreiras do Município de Sorriso serão gerenciados, automaticamente pelo Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal Administração de acordo com as suas necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas à legislação vigente sobre a matéria.

§2º: Cabe ao Chefe do Poder Executivo, observado as respectivas áreas de competência institucional, avaliar anualmente a adequação dos cargos de seus quadros de lotação de pessoal da Carreira dos servidores no que se refere aos perfis Profissionais, propondo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, às inovações tecnológicas, à modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades assistenciais e educacionais e outras variáveis necessárias, observando sempre o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

§3º: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado executar, mediante Decreto, sem aumento de despesa emitir ato relativo à readequação de que trata o parágrafo anterior.

TÍTULO II

DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO

CAPÍTULO I

Dos Servidores Públicos do Município de Sorriso

Art. 7º: Para os efeitos desta lei, entende-se por Servidores Públicos do Município de Sorriso o conjunto de funcionários ocupantes dos cargos efetivos e os estáveis no serviço público municipal nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, que desempenha atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Município, consoantes com os perfis profissionais e ocupacionais exigidos e de conformidade com esta lei, para o ingresso nos seus respectivos cargos.

CAPÍTULO II

Da Constituição da Carreira

Art. 8º: A Carreira dos Servidores Públicos do Município de Sorriso é organizada em Classes e Níveis de Progressão, estabelecidos para cada Grupo Ocupacional.

§1º: Os Cargos integrantes da Carreira dos Servidores Públicos do Município de Sorriso de que trata este artigo, correspondem às respectivas lotações dos quadros de pessoal do Município de Sorriso.

§2º: O desenvolvimento da carreira, para os cargos de que trata o §1º deste Artigo, dar-se-á em conformidade com o disposto no Art. 14 desta Lei Complementar, que trata das formas de Promoção e Progressão na Carreira.

§3º: As linhas de promoção e progressão estão representadas graficamente no Anexo IV desta Lei.

§4º: Constituem-se também como atributos dos cargos que compõem a Carreira dos Servidores do Município de Sorriso as atividades decorrentes do exercício de Cargos Comissionados e de funções gratificadas constantes das respectivas estruturas organizacionais da Prefeitura.

Art. 9º: Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos, ou o nível de escolaridade e conhecimentos aplicados, cada Grupo Ocupacional, abrangendo suas respectivas atividades compreenderá:

I.Serviços Gerais: Compreende as atividades inerentes aos cargos de reduzida complexidade, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal.

II.Obras e Serviços Públicos: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, atividades de pintura, pintura letrista, serralheria, soldagem, carpintaria, manutenção e instalação de sistemas hidráulicos e elétricos, realizarem trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal.

III.Mecânica e Transportes: Compreende as atividades inerentes aos cargos caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, obtido em curso profissionalizante de nível

auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigindo pouca escolaridade formal para ingresso.

IV.Apoio Administrativo: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos mais amplos. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo VI desta Lei Complementar.

V.Apoio ao Lazer e ao Esporte: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à prática de esporte. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo VI desta Lei Complementar e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

VI.Apoio a Assistência Social: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social, nas casas lares e nos abrigos municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças. Cargos que se destinam a orientar os alunos de cursos oferecidos pelo Município na aprendizagem de práticas produtivas para habilitá-los ao desempenho de uma ocupação junto ao mercado de trabalho. E os cargos que se destinam a executar, trabalhos relacionados com as atividades dirigidas a crianças e adolescentes assistidos pelo Município. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo VI desta Lei Complementar e registro no respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

VII.Fiscalização Municipal: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo VI desta Lei Complementar

VIII.Técnico de Nível Médio: Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe os aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições de maior complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo VI desta Lei Complementar e registro no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

IX.Técnico de Nível Superior: Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe à aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

Compreende ainda, as atribuições de maior complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional. Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo VI desta Lei Complementar e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.

Art. 10: O Perfil Profissional, parte integrante de cada cargo, vinculam-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Município de Sorriso.

CAPÍTULO III

Da Série de Classes dos Cargos de Carreira dos Grupos Ocupacionais

Art. 11: A série de Classes dos Cargos que compõe a Carreira dos Servidores do Município de Sorriso estrutura-se em linha horizontal de acesso, disposta de conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfis profissionais e ocupacional, identificada por letras maiúsculas A, B, C, D da seguinte forma:

I. Grupo Ocupacional: Serviços Gerais:

Classe A: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Ensino Médio Completo.

Classe D: Requisito da Classe C, mais Curso Tecnológico em Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

II. Grupo Ocupacional: Obras e Serviços Públicos:

Classe A: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Ensino Médio Completo.

Classe D: Requisito da Classe C, mais Curso Tecnológico em Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

III. Grupo Ocupacional: Mecânica e Transportes:

Classe A: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Ensino Médio Completo.

Classe D: Requisito da Classe C, mais Curso Tecnológico em Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

IV. Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo:

Classe A: Habilitação em Ensino Médio.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

V. Grupo Ocupacional: Apoio ao Lazer e ao Esporte:

Classe A: Habilitação em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

Classe B: Requisito em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

Classe C: Requisito em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

Classe D: Requisito em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

VI. Grupo Ocupacional: Apoio à Assistência Social:

Classe A: Habilitação em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

Classe B: Requisito em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

Classe C: Requisito em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

Classe D: Requisito em conformidade com o Grupo Ocupacional definido no cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

VII. Grupo Ocupacional: Fiscalização Municipal:

Classe A: Habilitação em Ensino Médio.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

VIII. Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio:

Classe A: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

IX. Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior:

Classe A: Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de Mestrado ou Doutorado.

§1º: Cada Classe desdobra-se em Níveis identificados por números romanos de I a XII, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço no município de Sorriso.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso na Carreira

Art. 12: Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores do Município de Sorriso, independente do Quadro de Pessoal a que pertença, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único: Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 13: O concurso público para provimento dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Sorriso dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e no seu correspondente edital.

CAPÍTULO V

Das formas de Promoção e Progressão na Carreira

Art. 14: A ascensão funcional na Carreira dos Servidores do Município de Sorriso dar-se-á em duas modalidades:

I. Promoção Horizontal: por nova titulação profissional;

II. Progressão Vertical: por tempo de serviço e merecimento.

§1º: Deverá ser constituída uma Comissão Especial composta por 07 (sete) membros, para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e da qual farão parte também um membro da Procuradoria Geral do Município, um representante da área de Recursos Humanos, um representante da Secretaria de Fazenda e 03 (três) servidores estáveis eleitos pelos servidores.

§2º: Os processos de ascensão funcional ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, tendo seus efeitos financeiros em 01 de março de cada exercício, beneficiando os servidores municipais habilitados na forma desta Lei, e outras normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º: Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu

cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa do Município de Sorriso.

Seção I Da Promoção Horizontal

Art. 15: A Promoção Horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e mais 03 (três) anos da Classe C para a classe D.

§1º: As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.

§2º: Somente as titulações apresentadas até 30 de Setembro do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.

§3º: Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 03 (três) anos anteriores à data da concessão da Promoção Horizontal.
- c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação.
- d) todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

§4º: A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na Classe não serão recontados para efeito de nova Promoção Horizontal.

§5º: Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo e oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.

§6º: As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso e Regulamento específico.

§7º: A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da ascensão funcional.

§8º: A concessão da ascensão funcional previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§9º: Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§10: Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§11: Havendo limite dentro do percentual, previsto no §9º, serão concedidas as promoções horizontais, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

- I. Servidor com maior tempo de serviço no Município de Sorriso.
- II. Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho.
- III. O mais idoso.

§12: O incentivo à titulação será concedido conforme anexo IV desta lei, não cumuláveis entre si.

Seção II Da Progressão Vertical

Art. 16: A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que:

I. Cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;

II. Aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

§1º: As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II.

§2º: Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§3º: Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§4º: Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§5º: A primeira avaliação de desempenho dos atuais servidores de Carreira do Município será realizada no máximo 12 (doze) meses após o enquadramento nesta Lei Complementar.

§6º: As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos servidores do Município de Sorriso, incluindo seus instrumentos e critérios terão regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Seção III Dos mecanismos de ascensão do Servidor na Carreira

Art. 17: O servidor de provimento efetivo perde o direito à Ascensão na Carreira, se durante o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional, houver:

- I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de dez (10) dias consecutivos ou não, em cada Exercício;
- II. Sofrido pena disciplinar, de suspensão;
- III. Gozo licença para tratar de interesse particular;
- IV. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias;
- V. Gozo de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;
- VI. Faltado ao serviço, justificadamente, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não.
- VII. Gozo de cedência.
- VIII. Afastado em decorrência de permuta ou de convênio.

IX. Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função.

§1º: Na hipótese indicada no Item IX deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasionem situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§2º: São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico.

§3º: Não configura desvio função para fins de promoção horizontal e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre o Vencimento Inicial do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§4º: Nas hipóteses indicadas neste artigo, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão funcional.

§5º: Iniciar-se-á o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 18: Para os fins de ascensão funcional, será computado todo o tempo de serviço prestado ao Município pelo servidor.

Parágrafo Único: Será computado ao período definido neste artigo o tempo de serviço prestado ao município em cargo efetivo ocupado, bem como na condição de celetista anterior a Instituição do Regime Jurídico Estatutário nos termos das Disposições Constitucionais Transitórias (CF), e ainda, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem.

CAPÍTULO VI**Do Regime de Trabalho**

Art. 19: O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Sorriso é o estabelecido em legislação municipal específica, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 20: O exercício de atividades específicas decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade de serviços que exijam do servidor o cumprimento de regime de trabalho diverso do estabelecido no artigo anterior, garante o direito à sua valorização, a título de Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, desde que executadas por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§1º: As atividades específicas que demandarem execuções de ações de tempo integral ou em escala de plantão serão valorizadas na proporção do seu tempo de duração e do grau de dedicação delas resultantes.

§2º: Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas de que trata o caput deste artigo serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, obedecidos aos limites orçamentários e financeiros da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§3º: O Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão poderá ser concedido ao servidor ocupante de dois cargos públicos legalmente cumuláveis.

CAPÍTULO VII**Da contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**

Art. 21: Para atender situações motivadamente de urgência, oriundas da necessidade de prestação em secretarias nos termos da legislação em vigor, e ainda o excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Sorriso, poderá celebrar contratos temporários.

Art. 22: Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I.Atender a situações de calamidade pública;

II.Combater surtos epidêmicos;

III.Atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

IV.Atender programas ou ações governamentais temporários definidos por lei específica.

Art. 23: Os contratos serão de natureza administrativa e submetida ao Regime Especial, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I.Vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, considerando o Vencimento da Classe Inicial.

II.Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, férias proporcionais e gratificação natalina proporcional, nos termos desta lei;

III.Inscrição no regime geral de previdência social.

§1º: No caso de contratação para programas específicos, a remuneração será aquela definida na lei que instituiu o referido programa.

§2º: A contratação temporária para substituição de servidores em licenças decorrentes de tratamento de saúde de pessoa da família e de acidente em serviço só poderão ser autorizadas se as referidas licenças forem superiores há 30 dias.

§3º: As contratações temporárias para atender as hipóteses previstas no §1º deste artigo deverão ter os seus prazos de vigência estabelecidos de conformidade com legislação em vigor.

TÍTULO III**DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO****CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

Art. 24: A Política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fundamentada nos princípios e objetivos consignados no art. 5º desta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num Sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura, norteando-se, dentre outras, pelas diretrizes abaixo especificadas:

I.Inserção direta de contextualização na Política Municipal de atendimento aos usuários da Prefeitura;

II.Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Municípios;

III.Enfoque dos servidores como sujeitos do processo social de construção permanente da prefeitura, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/ potencialidades e do compromisso ético e social com a coletividade.

Art. 25: O sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura constituir-se-á dos seguintes Programas:

I.Programa de Capacitação e Educação Continuada para o sistema da Prefeitura;

II.Programa de Avaliação de Desempenho.

§1º: A qualificação profissional e a avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura são deveres e direitos de todos os integrantes de provimento efetivo da carreira do Quadro Permanente e do Quadro Suplementar (cargos em extinção) da Prefeitura de Sorriso.

§2º: A Prefeitura Municipal, dentro das suas correspondentes áreas de competência e jurisdição administrativa, firmará em conjunto ou separadamente, convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do programa de capacitação e Educação Continuada, de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

CAPÍTULO II**Do Programa de Capacitação e Educação Continuada da Prefeitura Municipal**

Art. 26: A Prefeitura Municipal de Sorriso deverá instituir como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I.Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II.Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III.Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV.Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 27: Serão 03 (três) os tipos de capacitação:

I.De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Sorriso;

II.De aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III.De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 28: Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Sorriso:

I.Com a utilização de monitores locais;

II.Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III.Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 29: As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I.Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II.Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III.Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;

IV.Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art. 30: O Secretário Municipal de Administração, através do órgão de Gestão de Pessoas, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará e coordenará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

Parágrafo Único: Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 31: Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV. Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

§1º: Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Capacitação e Educação Continuada para os servidores a sua avaliação permanente, de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos Municípios;

§2º: Caberá à Secretaria Municipal de Administração, elaborar a programação anual do Programa de Capacitação, com seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos, para fins de apreciação e aprovação do Prefeito.

§3º: Fica o servidor beneficiado pelo Programa de Capacitação e Educação Continuada, independentemente do Quadro de Pessoal a que pertença, obrigado a disponibilizar no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Capacitação, bem como a reproduzir o material institucional recebido e colocar-se a disposição para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

§4º: Caberá à Secretaria de Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do enquadramento dos servidores nesta Lei, apresentar ao Prefeito para apreciação e aprovação a estrutura e o regulamento do Programa de Qualificação Profissional.

CAPÍTULO III

Do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 32: O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos, devendo, na sua concepção abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho em todas as secretarias, servindo ainda como retro-alimentador do Programa de Qualificação para os servidores.

§1º: Caberá à Secretaria Municipal de Administração, elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Prefeito Municipal as normas disciplinares do Programa de Avaliação de Desempenho, obedecidos os critérios genéricos dos servidores públicos municipais.

§2º: A elaboração das normas disciplinares do Programa de Avaliação de Desempenho deverá consubstanciar-se, dentre outros, dos seguintes fatores:

I. Caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho.

II. Abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto-avaliação.

III. Valorização do servidor, pela sua participação em atividades extra funcionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional, tais como, execução de projetos, membros de comissões e de grupos de trabalho assim como instrutor e/ ou coordenador de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional.

§3º: As normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho deverão conter critérios gerais específicos de avaliação de desempenho do servidor da Carreira dos Profissionais que se encontram em estágio probatório, consoantes com a legislação vigente sobre a matéria.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO

Art. 33: O Sistema de Remuneração dos Servidores do Município de Sorriso, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§1º: Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2º: A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Sorriso observará;

I. A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;

II. Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;

III. As peculiaridades dos cargos.

Art. 34: Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso estão hierarquizados por níveis de vencimento nos Anexos desta Lei.

§1º: A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, conforme Tabela constante do Anexo IV desta Lei.

§2º: O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e classes.

Art. 35: Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

CAPÍTULO I

Da Estruturação do Sistema de Remuneração

Art. 36: O Sistema de Remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídio, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade, e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da Carreira dos Profissionais do Município.

CAPÍTULO II

Do Incentivo a Produtividade

Art. 37. Além da remuneração, os servidores lotados no Quadro de Pessoal do Município de Sorriso, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderão ser concedido Adicional de Produtividade, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, regime extraordinário de trabalho ou em escala de plantão aos servidores que prestem atividades específicas nas Unidades e Órgão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Os critérios e parâmetros para pagamento do Adicional de Produtividade será regulamentado por Lei, levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado, para aferimento dos propósitos fixados nesta Lei, visando incentivar e aprimorar as atividades dos servidores públicos municipais, no intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Sorriso.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Do Enquadramento

Art. 38: A transposição dos atuais servidores dos quadros e regime de origem para o presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dar-se-á mediante enquadramento direto na Classe "A", seguindo critérios de avaliação e correlação definidos nesta Lei Complementar e em seus regulamentos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§1º: Serão considerados como critérios de enquadramento dos atuais servidores da ativa o grau de escolaridade de ingresso e o tempo de serviço adquiridos até o início da data de vigência desta lei.

§2º: Observada a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos no Anexo I desta Lei Complementar, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores na Classe "A" e níveis de progressão vertical de acordo

com tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, podendo haver dispensa do requisito de escolaridade, salvo exigência legal.

§3º: O servidor que tiver ingressado na Administração Municipal até a data da publicação desta Lei Complementar e cuja escolaridade não corresponda ao estabelecido na Classe “A” do Anexo I desta Lei Complementar, terá prazo de 04 (quatro) anos para regularizar sua situação funcional, salvo se a legislação dispuser em contrário.

§4º: O servidor que, após o prazo referido no §1º deste artigo, não regularizar sua situação funcional não terá acesso às progressões e promoções previstas nesta Lei Complementar.

§5º: Os servidores terão, após a aplicação das regras do “caput” deste artigo e seus incisos, o direito ao avanço na carreira de acordo o previsto nesta Lei e posteriores normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Para o efeito de enquadramento previsto no *caput*, será o servidor posicionado na Classe “A” e Nível correspondente ao seu tempo de serviço até a data da publicação desta Lei Complementar, não havendo coincidência no valor do Atual Vencimento do servidor, será enquadrado no Nível imediatamente superior dentro da mesma Classe.

§1º: Para fins de enquadramento, será considerado o vencimento base atual dos servidores, com as progressões adquiridas na legislação anterior, calculada proporcionalmente, até a data de publicação desta Lei Complementar.

§2º: A jornada normal de trabalho para os atuais servidores do município é aquela definida no edital do concurso à época de suas respectivas nomeações ou, conforme o caso, na legislação vigente.

Art. 40: O posicionamento nos níveis da classe terá como critério a contagem, para cada nível, de 03 (três) anos completos de tempo de efetivo exercício no cargo para qual foi provido e/ou reclassificado no Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único: O posicionamento de que trata o presente Artigo, considerará para fins enquadramento dos atuais servidores de provimento efetivo da Prefeitura, o tempo de serviço em que exerceram funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 41. Ao servidor que tiver ingressado no Quadro de Pessoal do Município de Sorriso até a data da publicação desta Lei Complementar assiste o direito, na forma do regulamento, à progressão horizontal, com base nos títulos obtidos antes de sua vigência, desde que respeitados o interstício de tempo exigido para a Classe pleiteada e os demais requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§1º Na hipótese descrita no *caput* deste artigo, somente o título ou qualificação mais vantajoso para o servidor dará direito à promoção.

§2º Os certificados não utilizados para promoção por titulação ou qualificação poderão ser apresentados nos triênios seguintes.

§3º Para o servidor que tiver ingressado na Administração Pública Municipal, através de concurso público, antes da data de publicação desta Lei Complementar, prevalece à escolaridade prevista no edital.

Art. 42. Não poderá haver concurso público para ocupar vagas na Classe de Cargo ‘em extinção’.

Parágrafo único. Na situação a que se refere o *caput* deste artigo, o número de vagas se limitará aos atuais ocupantes, extinguindo-se progressivamente na sua vacância.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Art. 43. Efetuado o enquadramento direto na Classe “A” e Nível correspondente ao tempo de serviço no Município, dali prosseguirá a contagem de intervalos ou mensuração de requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira.

Art. 44: O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 45: O Prefeito Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 07 (sete) membros, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e da qual farão parte também um membro da Procuradoria Geral do Município, um representante da área de Recursos Humanos, um representante da Secretaria da Fazenda e 03 (três) servidores estáveis eleitos pelos servidores.

§1º: Caberá à Comissão de Enquadramento:

I.Elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito Municipal de Sorriso.

II.Elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Sorriso.

III.A apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado.

§2º: Para cumprir o disposto no inciso II do §1º deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

§3º: Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de Portaria, sob a forma de listas nominais, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicado na forma oficial, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei.

§4º: Do ato que fixar o enquadramento caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido à comissão de que trata o art. 45 desta Lei Complementar.

§5º Havendo recurso, caberá a comissão realizar o estudo e a avaliação do histórico-funcional do servidor.

§6º Em caso de indeferimento, a comissão encaminhará ao Secretário Municipal de Administração, para julgamento em segunda instância.

§7º Em segunda instância, o prazo do recurso será de 20 (vinte) dias.

§8º Da decisão do Secretário Municipal de Administração, não caberá recurso.

Art. 46: Os servidores pertencentes ao Quadro Suplementar serão enquadrados nas classes e níveis de progressão vertical da nova estrutura de cargos correspondente ao Grupo Ocupacional definido para o cargo em conformidade com o Anexo II desta Lei, e com direito ao avanço na carreira de acordo o previsto nesta Lei, observado os mesmos critérios estabelecidos para os cargos do Quadro Permanente do Município de Sorriso.

Art. 47: No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I.Nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado se forem o caso;

II.Nível de vencimento dos cargos;

III.Experiência específica no cargo;

IV.Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V.Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo Único: Os servidores que não preencherem os requisitos a que se referem os incisos IV e V deste artigo, serão mantidos nos cargos que ocupam, constando do Quadro Suplementar.

Art. 48: O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir à Comissão de Enquadramento petição de revisão do mesmo, devidamente fundamentada e protocolada.

§1º: A Comissão de Enquadramento a que se refere nesta Lei deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

§2º: Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão da Comissão deverá ser publicada na forma oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo fixado no §1º deste artigo e os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento serão retroativos à data de publicação das listas de enquadramento.

CAPÍTULO III

Das Funções Gratificadas

Art. 49: São criadas por esta Lei as funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor efetivo que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo V da presente Lei.

Parágrafo Único: O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 50: As funções gratificadas destinam-se ao desempenho das atribuições de direção, chefia e assessoramento para as quais não se tenha criado cargo em comissão, especificadas na lei que instituir o plano de cargos, carreiras e vencimentos.

§1º: Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores ocupantes de cargo efetivo do Município, vedado seu exercício por servidor ocupante de cargo em comissão.

§2º: É vedada a designação para o exercício de função gratificada de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, na administração pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes Municipais, compreendendo o ajuste mediante designações recíprocas, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

§3º: As funções gratificadas serão remuneradas nos moldes do disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais do Município de Sorriso.

§4º: A designação e destituição do servidor na Função Gratificada dar-se-á a juízo da autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º: O exercício das atividades dos servidores que receberem funções gratificadas torna-se de dedicação exclusiva e tempo integral, nos moldes da lei que lhes instituiu.

§6º: É vedado o exercício cumulativo de mais de uma função gratificada, ressalvada a designação em substituição, observada o disposto em Lei.

CAPÍTULO IV

Dos Estagiários

Art. 51: O Município de Sorriso contará também com Estudantes como Estagiários em suas diferentes unidades orgânicas.

§1º: O Município, para atender as demandas de serviços e para valorizar os estudantes que buscam a qualificação profissional contratará estagiários, regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular em Instituições de educação superior, de educação profissional (técnico de nível médio), de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos.

§2º: O Estagiário será contratado por tempo determinado e de acordo com as disposições constantes na lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio para estudantes, bem como, fundamentado em convênio específico entre Município e a Instituição de ensino, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

§3º: A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I.04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II.06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

III. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§4º: O valor da bolsa a ser paga aos estagiários de ensino superior com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais será igual ao menor salário do quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Geral da Administração Direta do Município.

§5º: O valor da bolsa a ser paga aos estagiários de educação profissional (técnico de nível médio) com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais será igual a 90% salário do estagiário de nível superior e o valor da bolsa para os demais estagiários de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, do ensino médio serão de 80% do salário do estagiário de nível superior.

§6º: O valor da bolsa a ser paga aos estagiários com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será proporcional a carga horária contratada, considerando o nível de ensino que esteja devidamente matriculada e freqüentando.

§7º: O educando fará jus a um período de recesso remunerado de trinta dias corridos, sempre que o estágio tenha duração igual ou

superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 02 (dois) períodos de quinze dias.

§8º: O recesso será concedido de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano.

CAPÍTULO V

Dos Cargos em Comissão

Art. 52: São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 53: Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinam-se ao atendimento de cargos de direção, coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo Único: As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 54: O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para qual foi nomeado a título de Gratificação de Função Comissionada.

Art. 55: O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá de seu ocupante a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 56: O Servidor da Prefeitura Municipal de Sorriso será aposentado em conformidade com o estabelecido pelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

Art. 57: É vedado, a partir da data de publicação desta Lei o provimento dos cargos em extinção que integram a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Sorriso, estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 58: Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 59: Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis complementares 011/2003; 1.211/2004; 019/2005; 022/2005; 028/2005; 039/2005; 066/2007; 073/2007; 079/2008; 080/2008; 097/2009; 098/2009; 099/2009; 100/2009 e 109/2009.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2011.

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice - Prefeito

RONDINELLI R. C. URIAS

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR

SADI BORTOLOTTI

MARCIO KUHN

SANTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:53C87998

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº135/2011

DATA: 29 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WANDERLEY PAULO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais nº. 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal nº. 9.717/98 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira e receberá o tratamento de "Instituto".

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT será denominado pela sigla "PREVISO", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao PREVISO, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Sorriso.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVISO os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Sorriso.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVISO será obrigatória, a partir da publicação desta Lei Complementar, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submetta ao regime do PREVISO.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submetta ao regime do PREVISO, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Sorriso, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVISÓ e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVISÓ comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVISÓ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11 - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVISÓ serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVISÓ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVISÓ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, e artigo 13 desta Lei Complementar.

§ 2º - É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVISÓ, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º - Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes às atividades de docência como os de direção, de coordenação e assessoramento pedagógico, na unidade escolar, sendo elas:

I - diretor de unidade escolar

II - orientador escolar

III - coordenador pedagógico escolar

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º serão devidamente atualizados, na forma do § 1º, do artigo 13.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade, a submeter-se a exames periciais a cargo do PREVISÓ a realizar-se a cada 2 (dois) anos.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei Complementar, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao menor salário dos servidores constante na Lei de Planos, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos da Prefeitura, nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão;

Art. 14 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15 - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 16 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVISÓ na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVISÓ), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º - A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao PREVISÓ por meio da CAT.

Art. 17 - Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à Junta Médica Pericial do PREVISÓ.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior a partir da nova perícia médica, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 18 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVISÓ.

Art. 19 - O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único - O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este as expensas do erário municipal.

Art. 20 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único - O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 21 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 22 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º - O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 23 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVISÓ.

Art. 24 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 26 - O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 27 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 28 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVISÓ.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) a 4 (quatro) anos de idade;

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

a) - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

b) - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 95, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 29 desta Lei Complementar.

Art. 31 - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVISÃO.

Parágrafo único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 34. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito à pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 35 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de

Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVISÃO pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 36 - Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

- a) Certidão de Óbito;
- b) Comprovante de residência;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II - Do cônjuge:

- a) Certidão de Casamento Civil atualizada;
- b) Documento de Identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de residência.

IV - Do companheiro:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência.

Parágrafo único - Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
- d) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
- e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- f) Certidão de Casamento Religioso;
- g) Prova de mesmo domicílio;
- h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) Conta bancária conjunta;
- k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

V - Dos pais.

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
- c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identificação;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- f) Declaração de rendimentos e nada consta do PREVISÃO.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

- a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Documento de Identificação;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 37 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença, pagos pelo PREVISÃO.

Parágrafo único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVISÃO, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 38 - Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 29 desta Lei Complementar serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 39 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 40 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 41 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 42 - Além do disposto nesta Lei Complementar, o PREVISÓ observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 43 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar, receberá do órgão instituidor (PREVISÓ), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVISÓ e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45 - Qualquer dos benefícios previsto nesta Lei Complementar será pago diretamente ao beneficiário.

§1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 46 - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto, ressalvados os prazos previstos no art. 30 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 47 - A receita do PREVISÓ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717,

alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, igual a **12,47 % (doze inteiros e quarenta e sete décimos percentuais)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de **2,38 % (dois inteiros e trinta e oito décimos percentuais)** incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta Lei Complementar;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - as receitas decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IX - os valores aportados pelo ente federativo;

X - as demais dotações previstas no orçamento municipal;

XI - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, prevista no art. 103, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 2º - A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVISÓ, em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 48 - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei Complementar, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - o salário-família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;

X - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 4º - Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa após trânsito em julgado.

Art. 49 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 50 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVISÓ compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 47;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVISÓ ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, IV e V, do art. 47, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVISÓ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 51 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 47 desta Lei Complementar, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 47 desta Lei Complementar, referente ao décimo terceiro, será recolhido aos cofres do PREVISÓ, obrigatoriamente até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 52 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVISÓ as contribuições devidas.

Art. 53 - As cotas do salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo PREVISÓ, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados.

SUB-SEÇÃO I DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 54. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVISÓ será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 55. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 56. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVISÓ das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 57. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVISÓ, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 58. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PREVISÓ de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 59 - O PREVISÓ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVISÓ, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 60 - As importâncias arrecadadas pelo PREVISÓ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções

estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 61 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 62 - As disponibilidades de caixa do PREVISÓ ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 63 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

a) títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 64 - O PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I - Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.

II - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando as condições de proteção e prudência financeira.

III - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVISÓ realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento elaborado pelo Gestor de Investimento e aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 65 - Desde que observado o limite previsto no § 1º, do art. 72, desta Lei Complementar, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social - PREVISÓ - por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único - As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVISÓ, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 66 - O orçamento do PREVISÓ evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do PREVISÓ integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O Orçamento do PREVISÓ observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 67 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 68 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

a) A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

b) Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVISÓ e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

c) As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 69 - A escrituração do PREVISÓ de que trata esta Lei Complementar, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas pelo Ministério de Previdência Social.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX - Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 70 - O PREVISÃO publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - As bases de cálculo, os valores arrecadados, alíquotas e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo serão prestadas pelo ente federativo à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social - MPS, por meio do Demonstrativo Previdenciário do RPPS e do Comprovante do Repasse ao RPPS das contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores **internet** (www.previdencia.gov.br).

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 71 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 72 - A despesa do PREVISÃO se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVISÃO;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei Complementar;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVISÃO.

Parágrafo único - O limite de gastos administrativos do PREVISÃO será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 73 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 74 - A organização administrativa do PREVISÃO será a constante no organograma ANEXO à Lei de Plano, Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos do PREVISÃO, compreenderá os seguintes órgãos:

§ 1º - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

§ 2º - ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

I - Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade;

II - Departamento de Benefícios.

SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 75 - Compõem o Conselho Curador do PREVISÃO os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo, 02 (dois) representantes do PREVISÃO e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo, Legislativo e do PREVISÃO, serão designados, dentre os servidores efetivos, pelos Chefes dos Poderes respectivos e pelo Diretor Executivo, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores efetivos municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º - Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo Diretor Executivo do PREVISÃO, no mínimo, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

Art. 76 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência e com pauta definida.

Art. 77 - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVISÓ a sua escolha.

Art. 78 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 79 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVISÓ;

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente e 02 (dois) representantes dos Segurados.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedado a reeleição.

§ 3º - A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Fiscal será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência e com pauta definida.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição.

Art. 80 - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei Complementar, será ocupado por servidor efetivo estável, provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com referência CC-001, conforme ANEXO II da Lei de Plano, Cargos, Carreira, Vagas e Vencimentos, do PREVISÓ.

§ 1º - O Diretor Executivo do PREVISÓ, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 81 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVISÓ em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVISÓ;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVISÓ;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVISÓ conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVISÓ;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PREVISÓ.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do PREVISÓ poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 82 - Serão criados, para compor o quadro de pessoal do PREVISÓ, os cargos de provimento efetivo, funções gratificadas e de provimento em comissão em legislação específica:

I - De provimento Efetivo:

- a) 01 (um) Assistente Administrativo;
- b) 03 (três) Assistentes Previdenciários;
- c) 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- d) 01 (um) contador;
- e) 01 (um) advogado.

II - De Função Gratificada:

- a) 01 (um) Diretor de Departamento,
- b) 01 (um) Supervisor de Departamento,
- c) 02 (dois) Chefes de Departamento,
- d) 01 (um) Chefe de Divisão.

III - De provimento em comissão:

- a) 01 (um) cargo de Diretor Executivo;
- b) 01 (um) coordenador de Departamento de Finanças;
- c) 01 (um) Gestor de Investimentos.

Art. 83 - A admissão do pessoal a serviço do PREVISÓ se fará mediante concurso público ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 84 - O provimento da função gratificada é privativo do servidor público efetivo do PREVISÓ, e será designado pelo Diretor Executivo, homologado pelo Conselho Curador.

Art. 85 - O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração se faz mediante escolha do Diretor Executivo com homologação do Conselho Curador.

Art. 86 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será de acordo com o disposto na Lei de Plano, Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos do PREVISÓ.

Parágrafo único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVISIO reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 87 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 88 - Os segurados do PREVISIO e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 89 - Aos servidores do PREVISIO é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 90 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 91 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 92 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 93 - São deveres e obrigações dos segurados:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISIO;
- II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III** - dar conhecimento à direção do PREVISIO das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV** - comunicar ao PREVISIO qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVISIO mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVISIO, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 94 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVISIO;
- II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar;
- III** - comunicar por escrito ao PREVISIO as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVISIO.

CAPÍTULO X DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 95. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 96 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 99, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 96 e 99, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 98 e 101, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei Complementar, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I** - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II** - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III** - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a)** trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e;
 - b)** um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei Complementar, na seguinte proporção:

- a)** - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005;
- b)** - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 97 - Observado o disposto no art. 39, desta Lei Complementar, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 98 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 100 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta Lei Complementar, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 99 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria concedidos aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 100 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em função na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003,

bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 101 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei Complementar, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 96 e 98 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei Complementar, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 100, desta Lei Complementar observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 102- Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo primeiro do art. 47 desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 103 - O Município de Sorriso é solidariamente responsável pelo pagamento das prestações do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 104 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2011, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 105 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 106 - Fica revogada a Lei Complementar n.º 120/2010, de 08 de Julho de 2010.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JULHO DE 2011.

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice- Prefeito

RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BE8651C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EDITAL 001/2011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2011.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por meio do **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, neste ato representado pelo Senhor **Miguel Romanhuk**, que a esta ao final subscreve;

Processo n.º: 3741-9-2008.

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Espécie: Representação de Natureza Interna

Relator: Conselheiro **ALENCAR SOARES**.

NOTIFICA:

- **JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA**, brasileiro, casado, inscrito na Cédula de Identidade nº 276.047 SSP/SP e no CPF/MF nº 161.703.342-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO da parte acima qualificada, no prazo de 15 dias, encaminhar ao Tribunal de Contas documentos legítimos que comprovem o recolhimento aos cofres públicos municipais do valor de **717,98 UPF/MT**, sob pena da emissão, quando solicitada, de certidão positiva em nome da Prefeitura, nos termos do art. 4º, inc. II, da Resolução Normativa 2/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tudo de conformidade com o **ACÓRDÃO N.º 260/2011**. Ementa; **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N.º 40/ADM/2007. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR QUE SE ABSTENHA APLICAR A LEI MUNICIPAL N.º 2.771/2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESAS PRIVADAS E REPASSES FINANCEIROS.**

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **28 dias do mês de Julho** do ano de **dois mil e onze**. Eu, _____, Divaldo Ferreira Souto Filho, digitei e subscrevo.

MIGUEL ROMANHUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:3849E87A

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE**

ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES, profere o seguinte despacho, determinado que:

- 1) Com relação à petição apresentada pela defesa de Paulo Porfírio às fls. 3551/3552, insta ressaltar inicialmente que não há por parte desta Comissão qualquer atitude tendenciosa, pelo contrário, tem sido devidamente oportunizado às partes o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa. É direito dos vereadores, garantido pela Lei Orgânica Municipal a não obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas no exercício do mandato, e foi para garantir esse direito que a Comissão dispensou a oitiva dos mesmos;
- 2) Diante disso, mantenho a decisão que deferiu a dispensa da oitiva das testemunhas Miguel Romanhuk (fls. 3432) e João Batista Neri de Almeida (fls. 3410/3411).
- 3) Noutro vértice, como forma de fazer valer o direito de defesa do acusado, defiro o pedido de substituição das testemunhas, determinando a oitiva das testemunhas arroladas Sr. Sebastião de Oliveira Pinto e Sr. Valdemar J. da Silva;
- 4) Acolho ainda, a justificativa e defiro o pedido feito pela testemunha Maria Guimarães Bueno de Araújo, constante das fls. 3561/3564, designando sua oitiva para o dia 04/08/2011.
- 5) Assim, ficam designados os seguintes depoimentos:

04/08/2011	08:00h	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO
04/08/2011	09:00h	VALDEMAR J. DA SILVA
04/08/2011	10:00h	MARIA GUIMARÃES BUENO DE ARAÚJO

6) Intimem-se.

Tangará da Serra-MT, 29 de Julho de 2011.

ASSINATURA NO ORIGINAL

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES
Presidente

(**MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, OAB/MT, 2521, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, OAB/MT, 11.055, LAURO JOSÉ DA MATA, OAB/MT, 3774, EULIENE ROSA TORRES, OAB/MT, 11.127, JOACIR JOSÉ CARVALHO, OAB/MT, 4.568, EMANUELE ALBERT DE CARVALHO, 14.220, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MT 4.099, GIORGIO AGUIAR DA SILVA, OAB/MT 14600, DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, OAB/MT 7.162, ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA, OAB/MT 13.286-A, OAB/RO 4002, RUDI CAMPAROTO ELIZIÁRIO, OAB/MT 13.966 (CELSE FERREIRA DE SOUZA, HAROLDO FERREIRA DE LIMA, GENILSON ANDRÉ KEZOMAE, PAULO PORFÍRIO, JULIO CESAR DAVOLLI LADEIA, JOSÉ JACONIAS DA SILVA).**

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:AA0736F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
23/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial n.º 023/2011**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTritos DO MUNICÍPIO E TAMBÉM DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos. Cuja abertura se deu em **26 de julho às 08:00 horas**, sagrou-se vencedora a empresa: **M.R INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-ME** com o total de 1 (um) item totalizando o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Tapurah 29/07/2011

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:89B51D7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº:** 19/2011**Contratada:** KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – M.E.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Pavimentação em Locais Contemplados, com rede de Abastecimento de Água, conforme planilha descritiva dos Bairros no Anexo I.**Fundamentação Legal:** Carta Convite 013/2011.**Valor:** R\$ 134.328,50, 00**Dotação:** (22) 3.3.90.39.00.00.00.00.9999.**Prazo:** 60(Sessenta) dias**Assinatura:** 28/07/2011**JOÃO CARLOS HAUER**

Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:713B2413

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2011

João Carlos Hauer, ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, EXONERA a pedido **JOÃO BATISTA DE MORAES** do cargo em Comissão PROCURADOR JURIDICO do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito, a partir de 31 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de julho de 2011.

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente – Dae/vg

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:2985F982

DAE/VG
ATO Nº 006/2011

João Carlos Hauer, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, RESOLVE revogar o ATO DE EXONERAÇÃO n.º 004/20011, publicado no jornal AMM, cujo efeito passaria a vigorar a partir do dia 15 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de julho de 2011.

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente – Dae/vg

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:6FA7E021

DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2011

João Carlos Hauer, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, NOMEIA **BRUNO FERREIRA ALEGRIA** para exercer o cargo em Comissão de PROCURADOR JURIDICO, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 01 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de julho de 2011.

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente – Dae/vg

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:05B950A3

DAE/VG
PORTARIA Nº 012/2011

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.733, de 05/06/97, alterada pela Lei 1.866 de 08 de abril de 1.998.
RESOLVE

– Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Inventário e Avaliação de Patrimônio 211:

Presidente - Elienai Umbelino Amorim
Membro - Tânia Lúcia Pires Evangelista
Membro - Sérgio Fernandes da Silva

– Várzea Grande, 25 de julho de 2011.**JOÃO CARLOS HAUER**

Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:1A93BFA2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 13/2011.

Referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, foi declarado **DESERTO.**

Várzea Grande – MT, 29 de julho de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6D624030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2011/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91 e decreto n.º 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria

nº. 214/2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 10873/10, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 29 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:EFA6C0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2011/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e;

Considerando o contido na Portaria nº 187/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, contidos na representação formal do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, relacionados com a expedição de Alvará para Localização e Funcionamento em desconformidade com a Legislação vigente que viola, a princípio, os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1164/91, bem como, os princípios da moralidade administrativa e demais princípios que regem o Direito Administrativo, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0219, 0229, 0236, 0244/2009, 001, 017, 030, 040, 053, 071, 080, 095, 112, 133, 157, 187/2010, 019, 063, 121, 183, 243 e 306/2011/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29 de julho de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epígrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 29 de julho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carolina Colnago Gamballi de Mello

Código Identificador:E9588601

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 031/2011**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 031/2011 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: B. S. GONÇALVES & CIA LTDA – ME, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de JULHO de dois mil E ONZE. -

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A5D379BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2011**

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA MT.
EDITAL Nº 001/2011 DE 30/03/11

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2011 DE 15 DE JULHO 2011.

RETIFICA PARTE DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor NEURILAN FRAGA, e o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, determinam a retificação em parte do Edital Nº 007/2011, de 28/06/11, que divulgou o Resultado Final do Concurso Público realizado neste município no dia 01 de maio de 2011, visando atender os dispositivos do Edital Nº 001/2011, de 30/03/11 e o Edital Complementar Nº 007/2011, de 28/06/11.

RESOLVE:

I – Retificar parte do Edital Complementar Nº 007/2011, de 28/06/11, Anexo I, cargo de vigia, quadro dos aprovados e classificados, e no Anexo II, cargo de Técnico de Enfermagem, Quadro dos reprovados.

II – Considerando a revisão dos cartões respostas, pontuação, classificação, data de nascimento dos candidatos inscritos no cargo de vigia, após revisão geral a Banca Examinadora de Concurso Público analisou e julgou o recurso interposto pelo candidato Robson Batista de Brito, constatou um equívoco ao calcular a idade dos candidatos para fazer a classificação no caso de empate de notas, vindo deferir o pedido do candidato.

III – Considerando o deferimento do recurso interposto pelo candidato acima citado, e a necessidade de fazer algumas alterações em parte no Edital Complementar Nº 007/2011, de 28/06/11, Anexo I, cargo de vigia, retificamos a classificação dos candidatos aprovados e classificados, passando ter validade os quadros abaixo discriminados:

ONDE LÊ:

CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT	MAT	CE	PONTOS	CLASSIF
01	KLEBER LEAL MIRANDA	440	3	5	6	14	1º
02	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	327	3	5	6	14	2º
03	MARCIO LEÃO CAMPOS	452	3	4	6	13	3º
04	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	233	3	4	6	13	4º
05	ANA CAROLINA LINS F. DE VASCONCELOS	685	2	5	6	13	5º

LEIA- SÊ

CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT	MAT	CE	PONTOS	CLASSIF
01	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	327	3	5	6	14	1º
02	KLEBER LEAL MIRANDA	440	3	5	6	14	2º
03	MARCIO LEÃO CAMPOS	452	3	4	6	13	3º
04	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	233	3	4	6	13	4º
05	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINÁRIO	647	2	5	6	13	5º

ONDE LÊ:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CE	PONTOS	CLASSIF
06	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINÁRIO	647	2	5	6	13	6º
07	RONIVON LAERT OLIVEIRA	677	2	5	6	13	7º
08	LOURIVAL ADOLFO DE ARRUDA	317	2	5	6	13	8º
09	CARINA SANTANA SOARES	610-A	2	5	6	13	9º
10	ROBSON BATISTA DE BRITO	125	2	5	6	13	10º
11	GEOVANA APARECIDA M. PEREIRA	092	2	5	6	13	11º
12	AIRCE CANDIDA DE A. GONÇALVES	696	2	4	6	12	12º
13	AGENILTON FERREIRA DOS SANTOS	340	2	4	6	12	13º
14	FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	669	4	5	5	14	14º
15	ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	172	4	5	5	14	15º
16	ANA LUCIA LUIS FERREIRA	283	3	5	5	13	16º
17	GILSON DE SOUZA TEIXEIRA	146	3	5	5	13	17º
18	ANISALINO RODRIGUES DE VERELLA	297	3	5	5	13	18º
19	WESLEY DA SILVA SANTOS	035	3	5	5	13	19º
20	KLEBERSON OLIVEIRA DE SOUZA	464	3	5	5	13	20º
21	JEAN CARLOS QUEIROZ DE SOUZA	022	3	4	5	12	21º
22	OSMAR QUEIROZ	024	3	3	5	11	22º
23	GENÉSIO SANTOS PIRES	157	3	3	5	11	23º
24	SILVIO ANDRADE DE MENDONÇA	162	3	3	5	11	24º
25	VILMAR JOSÉ VARELLA	700	2	5	5	12	25º
26	MARIA JOSÉ DE QUADROS B. MARTINS	239	2	5	5	12	26º
27	ERCILIO JUNIOR DA SILVA SOUZA	143	2	5	5	12	27º
28	MAURO ANTÔNIO DE SOUZA	220	2	5	5	12	28º
29	EZER FRANCIS ORMOND	266	2	5	5	12	29º
30	EDIANA INDAIANA BENEDITA DE C. SILVEIRA	242	2	5	5	12	30º
31	JOHN DEREK RIBEIRO E OLIVEIRA	643	2	5	5	12	31º
32	LUCAS MARQUES SANTANA	466	2	5	5	12	32º
33	SILVIO JOÃO DA SILVA	232	2	4	5	11	33º
34	ADELANEI CÂMARA DE CASTRO	298	2	4	5	11	34º
35	FÁTIMA DE LIMA VIANA	131	2	4	5	11	35º
36	PAULO VOLTOLINI	121	2	4	5	11	36º
37	JULIO NETO SANTOS DUARTE	052	2	4	5	11	37º
38	ELINE JOYCE O. CEZAR	608	4	5	4	13	38º
39	NAMIBIA ALVES	608-A	3	5	4	12	39º
40	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	151	3	5	4	12	40º
41	CARMELITA MARIA DE MACIEL	564	3	4	3	10	41º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

LEIA- SÊ:

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CE	PONTOS	CLASSIF
06	RONIVON LAERT OLIVEIRA	677	2	5	6	13	6º
07	LOURIVAL ADOLFO DE ARRUDA	317	2	5	6	13	7º
08	CARINA SANTANA SOARES	610-A	2	5	6	13	8º
09	ROBSON BATISTA DE BRITO	125	2	5	6	13	9º
10	GEOVANA APARECIDA M. PEREIRA	092	2	5	6	13	10º
11	ANA CAROLINA LINS F. DE VASCONCELOS	685	2	5	6	13	11º

12	AIRCE CANDIDA DE A. GONÇALVES	696	2	4	6	12	12º
13	AGENILTON FERREIRA DOS SANTOS	340	2	4	6	12	13º
14	FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	669	4	5	5	14	14º
15	ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	172	4	5	5	14	15º
16	ANA LUCIA LUIS FERREIRA	283	3	5	5	13	16º
17	GILSON DE SOUZA TEIXEIRA	146	3	5	5	13	17º
18	ANISALINO RODRIGUES DE VERELLA	297	3	5	5	13	18º
19	WESLEY DA SILVA SANTOS	035	3	5	5	13	19º
20	KLEBERSON OLIVEIRA DE SOUZA	464	3	5	5	13	20º
21	JEAN CARLOS QUEIROZ DE SOUZA	022	3	4	5	12	21º
22	OSMAR QUEIROZ	024	3	3	5	11	22º
23	GENÉSIO SANTOS PIRES	157	3	3	5	11	23º
24	SILVIO ANDRADE DE MENDONÇA	162	3	3	5	11	24º
25	VILMAR JOSÉ VARELLA	700	2	5	5	12	25º
26	MARIA JOSÉ DE QUADROS B. MARTINS	239	2	5	5	12	26º
27	ERCILIO JUNIOR DA SILVA SOUZA	143	2	5	5	12	27º
28	MAURO ANTÔNIO DE SOUZA	220	2	5	5	12	28º
29	EZER FRANCIS ORMOND	266	2	5	5	12	29º
30	EDIANA INDAIANA BENEDITA DE C. SILVEIRA	242	2	5	5	12	30º
31	JOHN DEREK RIBEIRO E OLIVEIRA	643	2	5	5	12	31º
32	LUCAS MARQUES SANTANA	466	2	5	5	12	32º
33	SILVIO JOÃO DA SILVA	232	2	4	5	11	33º
34	FATIMA DE LIMA VIANA	131	2	4	5	11	34º
35	ADELANEI CÂMARA DE CASTRO	298	2	4	5	11	35º
36	PAULO VOLTOLINI	121	2	4	5	11	36º
37	JULIO NETO SANTOS DUARTE	052	2	4	5	11	37º
38	ELINE JOYCE O. CEZAR	608	4	5	4	13	38º
39	NAMÍBIA ALVES	608-A	3	5	4	12	39º
40	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	151	3	5	4	12	40º
41	CARMELITA MARIA DE MACIEL	564	3	4	3	10	41º

IV - Considerando a revisão do cartão resposta da candidata Claudisséia Gomes Meira, inscrita para o cargo de Técnica de Enfermagem, pontos, classificação, a Banca Examinadora de Concurso Público analisou e julgou o recurso interposto pela candidata e constatou um equívoco no somatório geral dos pontos sendo assim retifica o total de pontos da candidata, quanto as notas das provas, classificação estão corretas, passando ter validade os quadros abaixo discriminado:

ONDE LÊ:

ORD.	NOME	INSC	PORT	MAT	CE	PONTOS	CLASSIF
01	CLAUDISSÉIA GOMES MEIRA	575-A	1	4	2	7	13

LEIA-SE:

ORD.	NOME	INSC	PORT	MAT	CE	PONTOS	CLASSIF
01	CLAUDISSÉIA GOMES MEIRA	575-A	1	4	2	7	14

IV – Considerando a necessidade de fazer alterações no quadro de aprovados e classificados para o cargo de vigia, atendendo os critérios estabelecidos no Edital Nº001/2011/ de 30/03/11, dispositivo 16.3. rege que a prova eliminatória para o cargo de vigia é Conhecimentos Específicos, para classificação do candidato é considerado o que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, atingir o mínimo exigido em cada prova para sua aprovação, persistindo o empate de notas terá preferência o candidato de maior idade, é contado dia, mês e ano de nascimento. Sendo assim, houve alteração na classificação do candidato que estava em 1º lugar e 2º lugar porque houve empate de notas, o candidato classificado em 2º lugar é mais idoso que o classificado em 1º lugar, da mesma forma a candidata que estava classificada em 5º lugar empatou as notas com os classificados em 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, havendo a necessidade de usar o critério de desempate por idade, tendo em vista o equívoco na classificação, o candidato em 6º lugar estava no quadro dos classificados é mais velho que a candidata classificada em 5º lugar como aprovada e assim os outros candidatos classificados até 10º lugar no quadro de classificados, elevamos o 6º lugar para o 5º lugar de aprovado, e a candidata que estava em 5º lugar no quadro de aprovado, desceu a sua elevação para 11º, lugar no quadro de classificados, seguindo rigorosamente a classificação dos outros candidatos que tiveram empate de notas de acordo com a idade, conforme quadro das alterações abaixo discriminados:

ORD.	NOME	INSC	PORT	MAT	CE	PONTOS	CLASSIF	DATA NASC.
01	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	327	3	5	6	14	1º	21/10/1988
02	KLEBER LEAL MIRANDA	440	3	5	6	14	2º	24/06/1992
03	MARCIO LEÃO CAMPOS	452	3	4	6	13	3º	18/03/1983
04	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	233	3	4	6	13	4º	24/06/1992
05	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINÁRIO	647	2	5	6	13	5º	29/01/1971
06	RONIVON LAERT OLIVEIRA	677	2	5	6	13	6º	04/07/1973
07	LOURIVAL ADOLFO DE ARRUDA	317	2	5	6	13	7º	23/10/1975
08	CARINA SANTANA SOARES	610-A	2	5	6	13	8º	27/09/1978
09	ROBSON BATISTA DE BRITO	125	2	5	6	13	9º	21/11/1979
10	GEOVANA APARECIDA M. PREREIRA	092	2	5	6	13	10º	17/07/1985
10	ANA CAROLINA LINS F. VASCONCELOS	685	2	5	6	13	11º	27/05/1993

V – Considerando as alterações em parte do Edital Complementar Nº007/2011, de 28/06/11, os Anexos I, II, ficam ratificados os anexos I, II, e III, passando ter validade os quadros abaixo discriminados. Este Edital Complementar entrará em vigor na data de sua divulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Divulgue, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2011.

NEURILAN FRAGA

Prefeito municipal

HILTON DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da banca examinadora de concurso público

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (MASCULINO) NÚMERO DE VAGAS: 05
CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	RONNER AVELINO DE MORAES	318	2	5	5	12	1º
02	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	041	2	4	4	10	2º
03	WILLIAM RAFAEL DE P. SANTANA	697	2	5	4	11	3º
04	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	051	2	4	4	10	4º
05	JHON LENON DE JESUS SANTANA	657	2	4	4	10	5º

LEGENDA: CE: CONCECIMENTOS ESPECÍFICO CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
06	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	065	1	4	4	9	REP.
07	EVERTON PEREIRA F. MOURA	629	1	4	3	8	REP.
08	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	088	1	2	3	6	REP.
09	NELSON LINO DE ARRUDA	185	2	5	2	9	REP.
10	VALDEMIR GONÇALVES DE MATOS	661	1	5	2	8	REP.
11	VAGNER SANTOS FERREIRA	123	1	4	2	7	REP.
12	WELLINGTON CAMPOS PRADO	293	3	5	1	9	REP.
13	EDSON SANTANA DA SILVA	243	1	3	1	5	REP.
14	LUCIANO DA SILVA CAMPOS	101	1	3	1	5	REP.
15	DURLEI JOSÉ DA SILVA	057	2	1	1	4	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
16	KENEDY CRISTIAN CAMPOS SANTOS	284	0	3	4	7	ELIMINADO
17	JUAREZ MARQUES DOS SANTOS	050	0	2	2	4	ELIMINADO
18	LUIZ MARQUES DA SILVA	579	0	2	1	3	ELIMINADO
19	OSVALDO NEVES DA SILVEIRA	118	0	2	1	3	ELIMINADO
20	ILDEBRANDO ADOLFO DE ARRUDA	016	0	0	1	1	ELIMINADO
21	RICARDO RIBEIRO DA SILVA NETO	471	1	0	0	1	ELIMINADO
22	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	182	0	4	0	4	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
23	ANTONIO VENCESLAU DE SOUZA	256
24	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	719
25	CARLINDO RODRIGUES DE CAMPO	205
26	DAVID BRAIAN DA SILVA LOPES	315

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (FEMININO) NÚMERO DE VAGAS: 03
CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	240	2	4	6	12	1º
02	LUCIA SOARES VIANA	499	4	4	5	13	2º
03	MARIA IVONETE R. DA FONSECA	003	3	3	5	11	3º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
04	ELEONAE PACHECO DE ARAÚJO	441	3	3	5	11	4º
05	RISOMAR PEREIRA BARRETO	025	2	5	5	12	5º
06	APARECIDA DE MATOS SILVA	021	2	5	5	12	6º
07	SHIRLEY CRISTIANE DO N. MATHIAS	101-A	2	5	5	12	7º
08	ELIANE BARBOSA DA SILVA	568	2	5	5	12	8º
09	ROSICLÉIA FARIAS PEREIRA	014	2	5	5	12	9º
10	FLÁVIA SANTOS DA SILVA	632	2	5	5	12	10º
11	MARIA CLEIDE DE BRITO	139	2	4	5	11	11º
12	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	171	2	3	5	10	12º
13	JULIANA EUZÉLIA DE SOUZA	161	4	5	4	13	13º
14	MARIZETE GOMES RAMOS	303	3	5	4	12	14º
15	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	447	3	4	4	11	15º

16	KELLEN ARAÚJO DA SILVA	273	3	4	4	11	16º
17	KARINA TRINDADE DE SOUZA MARQUES	205-A	3	3	4	10	17º
18	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO	347	2	5	4	11	18º
19	ANGELA CORDEIRO DE PAIVA	650-A	2	5	4	11	19º
20	DIANA PEREIRA BORGES	480	2	5	4	11	20º
21	VALDEREZA MOREIRA DE OLIVEIRA	631	2	5	4	11	21º
22	DAILZA DIAS BISPO	108	2	5	4	11	22º
23	NEIVA NÚBIA SILVA DE MACEDO	075	2	5	4	11	23º
24	MÁRCIA FAVALESSA SOUZA	407	2	5	4	11	24º
25	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	165	2	5	4	11	25º
26	BRUNA DE JESUS SANTANA	578	2	5	4	11	26º
27	JADE COSTA DE SILVA	514	2	5	4	11	27º
28	HERIKA RAFFAELA ALMAIDA DOURADO	526	2	5	4	11	28º
29	ZILMA OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS	569	2	4	4	10	29º
30	LUZINETE NEVES ROCHA	434	2	4	4	10	30º
31	JANAINA MARQUES PEIXOTO	002	2	4	4	10	31º
32	EMÍLIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	176	2	4	4	10	32º
33	LUCIENE LIMA DOS SANTOS	262	2	4	4	10	33º
34	JULIANA SANTANA DA SILVA	350	2	4	4	10	34º
35	ALLYANNY GOMES DUARTE	648	2	4	4	10	35º
36	JOSIANE LOPES LEAL	577	2	4	4	10	36º
37	EVA MAMEDES DA SILVA	079	2	3	4	9	37º
38	KELLMA PORTELA GUIMARÃES	615	2	3	4	9	38º
39	JUSCILEIDE RODRIGUES GODOIS	097	4	5	3	12	39º
40	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	201	4	5	3	12	40º
41	ANA CLÉIA DOS SANTOS	279	4	5	3	12	41º
42	CLARICE CEMIANA DO NASCIMENTO	215	4	4	3	11	42º
43	LUCILENE FERNANDES DE SOUZA	116	3	5	3	11	43º
44	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	493	3	4	3	10	44º
45	HANNAH MITALLY TEIXEIRA	545	3	4	3	10	45º
46	JOSETE LÚCIA DE CAMPOS	019	2	4	3	9	46º
47	CLARA LÚCIA MENDES DA SILVA	365	2	4	3	9	47º
48	TATIANE DE SOUZA ARRUDA NASCIMENTO	370	2	3	3	8	48º
49	MÁRCIA OLIVIANE A. PINTO	036	2	2	3	7	49º
50	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	070	2	3	3	8	50º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
51	MARILZA LOPES DOS SANTOS	484	1	5	6	12	REP.
52	ARYANA FERREIRA AMARAL	282	1	5	5	11	REP.
53	DIVA DIAS BISPO	155	1	5	5	11	REP.
54	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	277	1	5	5	11	REP.
55	LEISIANE LÚCIA LIMA DOS SANTOS	202	1	5	5	11	REP.
56	MARCELA MARQUES DA SILVA	616	1	5	5	11	REP.
57	MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	412	1	5	5	11	REP.
58	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS S. SILVA	562	1	5	5	11	REP.
59	KEILA ANDRÉIA SANTOS ALMEIDA	260	1	4	5	10	REP.
60	REJANE BATISTA MELO	698	1	4	5	10	REP.
61	JANAILCE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	496	1	3	5	9	REP.
62	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	001	1	5	4	10	REP.
63	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	020	1	5	4	10	REP.
64	DAIANA MOREIRA MARTINS	709	1	5	4	10	REP.
65	DAIONI DE SOUZA	203-A	1	5	4	10	REP.
66	ELENITA ALVES SAMPAIO	390	1	5	4	10	REP.
67	FÁTIMA TEREZINHA RINALDI	416	1	5	4	10	REP.
68	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	399	1	5	4	10	REP.
69	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	064	1	5	4	10	REP.
70	MARIA DAS MERCES VIEIRA	686	1	5	4	10	REP.
71	SILVIA NASCIMENTO SOUZA	619-A	1	5	4	10	REP.
72	SILVIA MÔNICA BORGES DE AMORIM	476	1	5	4	10	REP.
73	CAROLINE SOUZA GOMES	541	1	4	4	9	REP.
74	ILMA FERRAZ	250	1	4	4	9	REP.
75	MARCIONILIA SANTOS DE OLIVEIRA	259	1	4	4	9	REP.
76	WESLAINE NUNES MOREIRA	221	1	4	4	9	REP.
77	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	012	1	4	4	9	REP.
78	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	059	1	3	4	8	REP.
79	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	249	1	3	4	8	REP.
80	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	446	1	3	4	8	REP.
81	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	208	1	2	4	7	REP.
82	EUDIRENE ASSIS DA SILVA	418-A	1	5	3	9	REP.
83	LUCILEI RODRIGUES SANTANA	474	1	5	3	9	REP.
84	MARIA LÚCIA SANTOS DAMACENO	351	1	5	3	9	REP.
85	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	251	1	5	3	9	REP.
86	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	338	1	4	3	8	REP.
87	ANI GRACIELLE G. DA CRUZ SILVA	192	1	4	3	8	REP.
88	ANGELINA ALVES FERREIRA	142	1	4	3	8	REP.

89	ELDINETE PEREIRA BATISTA SILVA	380	1	4	3	8	REP.
90	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	494	1	4	3	8	REP.
91	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	011	1	4	3	8	REP.
92	LUCILENE MARIA PEREIRA	389	1	4	3	8	REP.
93	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	406	1	4	3	8	REP.
94	VANUZA SELMA DOS SANTOS	336	1	4	3	8	REP.
95	ANA APARECIDA DOS SANTOS	523	1	3	3	7	REP.
96	ANA MOREIRA DE OLIVEIRA	633	1	3	3	7	REP.
97	JANILZA BRITO DE NOVAIS	093	1	3	3	7	REP.
98	NAIARA SILVA DOS SANTOS	094	1	3	3	7	REP.
99	JAYNE FERREIRA DA SILVA	128	1	2	3	6	REP.
100	MARINEZ TERTULINO DA SILVA	483	1	1	3	5	REP.
101	DULCELLI MOREIRA DE MELLO	361	2	5	2	9	REP.
102	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	305	2	5	2	9	REP.
103	JOSIANE ALMEIDA CÂMARA	010	1	5	2	8	REP.
104	TERCINA SILVA LIMA	080	1	5	2	8	REP.
105	CLAUDILENE DA SILVA	468	2	4	2	8	REP.
106	IVONETE CARDOSO DA SILVA	544	2	4	2	8	REP.

107	CIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA	425	2	3	2	7	REP.
108	MARLY DE SOUZA OLIVEIRA	067-A	1	3	2	6	REP.
109	LOURDES R. DOS SANTOS	689	1	2	2	5	REP.
110	EVANICE PEREIRA BARRETO	023	1	2	2	5	REP.
111	SUELY MARIA DOS SANTOS SILVA	130	1	2	2	5	REP.
112	JOANICE AUGUSTA DE MORAES	396	1	2	1	4	REP.
113	EUNILZA PUQUIVUI DA SILVA	423	1	1	1	3	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
114	VALDIRENE SOUZA DE OLIVEIRA	089	0	4	5	9	ELIMINADO
115	SELMA MARIA DA SILVA	513	0	4	5	9	ELIMINADO
116	ANDRESSA LETICIA PORTELA DA SILVA	181	0	5	4	9	ELIMINADO
117	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	680	0	5	4	9	ELIMINADO
118	JOCELMA COELHO DAMACENA	422	0	5	4	9	ELIMINADO
119	ELIANE DA SILVA	572	0	5	4	9	ELIMINADO
120	ANGELICA CAMPOS CARDOSO	659-A	0	4	4	8	ELIMINADO
121	CAMILA PEREIRA CORREA	272	0	4	4	8	ELIMINADO
122	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	090	0	4	4	8	ELIMINADO
123	MARIA CARMO PEREIRA	148	0	4	4	8	ELIMINADO
124	MARLUCE CALIXTO DE SOUZA	258	0	4	4	8	ELIMINADO
125	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	653	1	0	4	5	ELIMINADO
126	MARIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA	186	2	0	4	6	ELIMINADO
127	EDINALVA ALMEIDA RAMOS	410	0	5	3	8	ELIMINADO
128	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	343	0	5	3	8	ELIMINADO
129	VALDINEIA SILVA SOUZA	078	0	5	3	8	ELIMINADO
130	DALVANETE DA SILVA	354	0	4	3	7	ELIMINADO
131	JALIAN SOUZA DE OLIVEIRA	508	0	4	3	7	ELIMINADO
132	ZILMA DE CASTRO COUTINHO	393	0	3	3	6	ELIMINADO
133	DIONÉIA MARIA SILVA CRUZ	335	0	2	3	5	ELIMINADO
134	ZAIRA CÂMARA DE CASTRO	038	0	2	3	5	ELIMINADO
135	ROSEMAR ALVES DE SOUZA	267	0	1	3	4	ELIMINADO
136	ROSALINA DE ALMEIDA	005	0	5	2	7	ELIMINADO
137	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	026	0	4	2	6	ELIMINADO
138	HELIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	371	0	4	2	6	ELIMINADO
139	ZÉLIA FAVALESSA SANTOS	506	0	4	2	6	ELIMINADO
140	ELMA SANTOS DE SOUZA DELGADO	153	0	3	2	5	ELIMINADO
141	TELLE TATIANE HONORATA DE SOUZA	189	0	3	2	5	ELIMINADO
142	MARINALVA ANA SERRA	334-A	0	3	2	5	ELIMINADO
143	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA	006	0	2	2	4	ELIMINADO
144	NEIDE APARECIDA MACHADO	200	0	3	1	4	ELIMINADO
145	MARIA GOMES MIRANDA	137	1	4	0	5	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD	NOME	INSC
146	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	372
147	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	550-A
148	ARIANE SOUZA FERREIRA	103
149	CLEIDE SALVIANO DE LIMA	673
150	CRISTIANE KATIA DA COSTA	559
151	ELIANE ALENCAR RABELO DE SOUZA	309
152	ELIANETE MACEDO	077
153	ELIZETE ROSA DA SILVA	565
154	ELKA BEATRIZ MONTEIRO	672
155	GÉSSICA DOS SANTOS SILVA	664

156	IVONILDES DE ARRUDA SILVA	245
157	LUCI COELHO PASSOS	534
158	LUCINEIA SILVA NASCIMENTO	667
159	LUZIA FERRO DE FRANÇA	140
160	KERIA DOS SANTOS BARRETO	133
161	MIRELLY SOUZA XAVIER	209
162	PATRICIA GUEDES COUTINHO	295
163	PATRICIA FERREIRA DE MORAES	098
164	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	561
165	ROSIMEIRE SOUZA BARBOZA	053
166	SANDRA DOS SANTOS	708
167	VALDENICE MARIA DA SILVA	313

CARGO: MOTORISTA CNH C NÚMERO DE VAGAS: 03
CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INS C	PORT.	MA T.	CE	PRÁTIC A	PONTO S	CLASSIF.
01	DJALMA DIAS BISPO	072	2	5	5	9	21	1º
02	LINA ONDINA DE ANDRADE	377	2	5	4	9	20	2º
03	KLEBER MOREIRA DIAS	710	2	4	4	9	19	3º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INS C	PORT.	MA T.	CE	PRÁTIC A	PONTO S	CLASSIF.
04	JOÃO HENRIQUE S. DE SOUZA	117	1	2	2	9	14	REP.
05	SERGIO ANDRADE DOS SANTOS	458	1	4	2	8	15	REP.
66	LEANDRO VAZ DE ACACIO	066	1	2	2	8	13	REP.
07	ALECSO ANDREOTTI SOARES	359	4	3	1	8	16	REP.
08	ZEBINO DONATO DA SILVA	513	1	1	1	8	11	REP.
09	AVALONE DIAS DOS SANTOS	043	1	3	3	7	14	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INS C	PORT.	MA T.	CE	PRÁTIC A	PONTO S	CLASSIF.
10	JOSÉ CLAUDIO T. DA SILVA	219	1	0	2	8	11	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
11	CLARINDO FERREIRA DA SILVA	081
12	DIEGO ALMEIDA DE SOUZA	584
13	JAIRO DE MORAES SANTANA	111

14	JOSÉ CARLOS GOMES DA CRUZ	665
15	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	037

CARGO: VIGIA NÚMERO DE VAGAS: 05
CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	327	3	5	6	14	1º
02	KLEBER LEAL MIRANDA	440	3	5	6	14	2º
03	MARCIO LEÃO CAMPOS	452	3	4	6	13	3º
04	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	233	3	4	6	13	4º
05	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINÁRIO	647	2	5	6	13	5º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
06	RONIVON LAERTE DE OLIVEIRA	677	2	5	6	13	6º
07	LOURIVAL ADOLFO DE ARRUDA	317	2	5	6	13	7º
08	CARINA SANTANA SOARES	610-A	2	5	6	13	8º
09	ROBSON BATISTA DE BRITO	125	2	5	6	13	9º
10	GEOVANA APARECIDA M. PEREIRA	092	2	5	6	13	10º
11	ANA CAROLINA LINS F. VASCONCELOS	685	2	5	6	13	11º
12	AIRCE CANDIDA DE A. GONÇALVES	696	2	4	6	12	12º
13	AGENILTON FERREIRA DOS SANTOS	340	2	4	6	12	13º
14	FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	669	4	5	5	14	14º
15	ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	172	4	5	5	14	15º
16	ANA LUCIA LUIS FERREIRA	283	3	5	5	13	16º
17	GILSON DE SOUZA TEIXEIRA	146	3	5	5	13	17º
18	ANISALINO RODRIGUES DE VERELLA	297	3	5	5	13	18º
19	WESLEY DA SILVA SANTOS	035	3	5	5	13	19º

20	KLEBERSON OLIVEIRA DE SOUZA	464	3	5	5	13	20°
21	JEAN CARLOS QUEIROZ DE SOUZA	022	3	4	5	12	21°
22	OSMAR QUEIROZ	024	3	3	5	11	22°
23	GENÉSIO SANTOS PIRES	157	3	3	5	11	23°
24	SILVIO ANDRADE DE MENDONÇA	162	3	3	5	11	24°
25	VILMAR JOSÉ VARELLA	700	2	5	5	12	25°
26	MARIA JOSÉ DE QUADROS B. MARTINS	239	2	5	5	12	26°
27	ERCILIO JUNIOR DA SILVA SOUZA	143	2	5	5	12	27°
28	MAURO ANTÔNIO DE SOUZA	220	2	5	5	12	28°
29	EZER FRANCIS ORMOND	266	2	5	5	12	29°
30	EDIANA INDAIANA BENEDITA DE C. SILVEIRA	242	2	5	5	12	30°
31	JOHN DEREK RIBEIRO E OLIVEIRA	643	2	5	5	12	31°
32	LUCAS MARQUES SANTANA	466	2	5	5	12	32°
33	SILVIO JOÃO DA SILVA	232	2	4	5	11	33°
34	FÁTIMA DE LIMA VIANA	131	2	4	5	11	34°
35	ADELANEI CÂMARA DE CASTRO	298	2	4	5	11	35°
36	PAULO VOLTOLINI	121	2	4	5	11	36°
37	JULIO NETO SANTOS DUARTE	052	2	4	5	11	37°
38	ELINE JOYCE O. CEZAR	608	4	5	4	13	38°
39	NAMÍBIA ALVES	608-A	3	5	4	12	39°
40	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	151	3	5	4	12	40°
41	CARMELITA MARIA DE MACIEL	564	3	4	3	10	41°

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
42	JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA	404	1	5	6	12	REP.
43	THAIS PONCE S. SILVA	645	1	5	6	12	REP.

44	ADAILTON DE JESUS	183	1	5	5	11	REP.
45	EDIS DE OLIVEIRA SOUZA	369-A	1	5	5	11	REP.
46	CLOVIS RAMOS BUENO	714	1	5	5	11	REP.
47	JOSÉ FIRMO DOS SANTOS ROCHA	194-A	1	5	5	11	REP.
48	ROBSON OLIVEIRA VILELA	413	1	5	5	11	REP.
49	WANDERSON SOUTO CARDOSO	175	1	5	5	11	REP.
50	WANDER KLEITON SOUTO CARDOSO	218	1	5	5	11	REP.
51	ALEX MAURICIO DE ALMEIDA	333	1	4	5	10	REP.
52	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	197	1	4	5	10	REP.
53	CARLOS HENRIQUE RESENDE SCHUINN	136	1	4	5	10	REP.
54	MACKSON GEOVAN DE A. OLIVEIRA	705	1	4	5	10	REP.
55	ROSANGELA ALVES DA SILVA	424	1	4	5	10	REP.
56	RAFAEL NASCIMENTO RIBEIRO	490	1	3	5	9	REP.
57	ALUIZIO MARTINS DE SOUZA	524	1	3	5	9	REP.
58	FRANCISVAL LEITE S. CRUZ	149	1	3	5	9	REP.
59	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	491	1	5	4	10	REP.
60	ELIANE MORAES DE CRUZ	397	1	5	4	10	REP.
61	HERICK JOSÉ DE A. DOURADO	102	1	5	4	10	REP.
62	LIZAURA COELHO PORTELA	598	1	5	4	10	REP.
63	NEOLIA FREITAS DE PAIVA	206-A	1	5	4	10	REP.
64	NILSON SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR	398	1	5	4	10	REP.
65	ELESSANDRA SÔNIA NEVES	055	1	4	4	9	REP.
66	LEANDRO DE JESUS	193	1	4	3	8	REP.
67	CLAUDETE PEREIRA	355	1	3	3	7	REP.
68	ILDEBRANDO DE FIGUEREDO	368	3	1	3	7	REP.
69	NIZAEI GOMES PORTELA	018	1	5	2	8	REP.
70	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	529	1	4	2	7	REP.
71	ORDALIO CASIMIRO DE OLIVEIRA	204-A	1	4	2	7	REP.
72	ENEILTON FERREIRA DA SILVA	620	1	1	3	5	REP.
73	GILVAN ANTÔNIO DE SOUZA	349	1	1	2	4	REP.
74	BRUNO PRADO DE CAMPOS	623	3	1	1	5	REP.
75	JOAMILSON DE FIGUEREDO	288	1	1	1	3	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CE	PONTOS	CLASSIF.
76	HEBER SANTANA	614	0	5	6	11	ELIMINADO
77	LEANDRO ADOLFO DE ARRUDA	516	0	5	6	11	ELIMINADO
78	DJALMA CÂMARA DE CASTRO	194	0	5	6	11	ELIMINADO
79	NARCISO BENEDITO DA SILVA	281	0	5	6	11	ELIMINADO
80	CRISTIANE MARQUES SANTANA	362	0	4	6	10	ELIMINADO
81	JOCÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	595	0	4	6	10	ELIMINADO
82	NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	085	0	4	6	10	ELIMINADO
83	MAYCON JUNIOR S. DE SOUZA	254	0	4	6	10	ELIMINADO
84	MAURILIO FERNANDES DE MORAES	204	0	3	6	9	ELIMINADO
85	ADOLFO JOSÉ DIAS JUNIOR	551	0	5	5	10	ELIMINADO
86	COSME RAFAEL SOUZA MAGALHÃES	624-A	0	5	5	10	ELIMINADO
87	EDILSON ALVES DE BARROS	015	0	5	5	10	ELIMINADO
88	EDVALDO FARIAS CAVALCANTE	475	0	5	5	10	ELIMINADO
89	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	426	0	5	5	10	ELIMINADO

90	IVÁ REGIS RIBEIRO DE SOUZA	543	0	5	5	10	ELIMINADO
91	NIVALDO RODRIGUES BARRETO	619	0	5	5	10	ELIMINADO
92	ROSANIA GOMES MOREIRA	087	0	5	5	10	ELIMINADO
93	CARMELINDA LUIZA DE MACIEL	563	0	4	5	9	ELIMINADO
94	JUCINEI GOMES MIRANDA	264	0	4	5	9	ELIMINADO
95	IVAN MANOEL DA SILVA	150	0	4	5	9	ELIMINADO
96	LUCÉLIA SANTOS DE ARAÚJO	388	0	4	5	9	ELIMINADO
97	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	203	0	4	5	9	ELIMINADO
98	ARIEL DE SOUZA AMORIN	538	0	1	5	6	ELIMINADO

99	ANDREY ALVES DE OLIVEIRA	535	0	5	4	9	ELIMINADO
100	JARBAS BATISTA NONATO	270	0	5	4	9	ELIMINADO
101	EURIDES SANTOS DE ASSIS	417-A	0	4	4	8	ELIMINADO
102	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO	353	0	4	4	8	ELIMINADO
103	JURANDI DA SILVA SANTOS	225	0	4	4	8	ELIMINADO
104	LUZIA INÁCIA M. DIAS	711	0	4	4	8	ELIMINADO
105	MARISO RODRIGUES DIAS	625	0	4	4	8	ELIMINADO
106	MAYCON HENRIQUE M. DA SILVA	509	0	4	4	8	ELIMINADO
107	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	554	0	4	4	8	ELIMINADO
108	WEBERSON DOURADO RODRIGUES	091	0	3	4	7	ELIMINADO
109	CELITO DIAS DE MORAES	395	2	0	4	6	ELIMINADO
110	VALDEY SOUTO CARDOSO	145	0	5	3	8	ELIMINADO
111	FRANKLIN SANTOS OLIVEIRA	548	0	4	3	7	ELIMINADO
112	AROLD DA CRUZ DOURADO	236	0	1	3	4	ELIMINADO
113	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	400	0	1	1	2	ELIMINADO
114*	GILSON FERNANDES DE MORAES	212-A	0	0	0	0	ELIMINADO
115*	CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	004	0	0	0	0	ELIMINADO

* INSC.212-A – CANDIDATO MARCOU TODAS AS ALTERNATIVAS DO CARTÃO RESPOSTAS

* INSC 004 - CANDIDATO NÃO MARCOU CARTÃO RESPOSTAS

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
116	ACÁCIO ANTÔNIO PASSOS SILVA	381
117	CLEIFFSON LAZARO R. COIMBRA624	624
118	DIEGO ALVES DOS SANTOS	119
119	EDILÉIA MARIA SOUZA SANTOS	009
120	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO CARDOSO	462
121	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	173
122	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	691
123	MARCELO GOMES DA SILVA	213-A
124	MARIOZAN ALVES DE OLIVEIRA	356
125	PABLO DA SILVA	230
126	PAULO CESAR BARBOSA DE SÁ	329
127	POLIANA APARECIDA P. DE OLIVEIRA	328
128	REGINALDO PAPA DE O. ARAÚJO	599
129	WELYTON DOURADO RODRIGUES	110
130	WILSON ALMEIDA DA SILVA	497

ANEXO II ENSINO MÉDIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÚMERO DE VAGAS: 05

CANDIDATOS APROVADOS

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF
01	ANDRÉIA DIANE B. DOURADOS GOMES	257	3	5	2	7	9	26	1º
02	GRAZIELE GUBERT DA SILVA	212	3	2	2	7	9	23	2º
03	JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS	104	2	5	2	6	9	24	3º
04	GIAN CARLO H. DE QUADROS	332	3	4	2	5	9	23	4º
05	ELLEN CRISTINA D. DE O. ALMEIDA	352	2	4	3	7	8.5	24.5	5º

LEGENDA: CG - CONHECIMENTOS GERAIS – CE: CONECIMENTOS ESPECÍFICOS – NC: NÃO COMPARECEU

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
06	LUY DE ARAÚJO GARCIA	211	2	2	2	6	8.5	20.5	6º
07	RHILENY S. SALVALAGGIO	167	2	3	3	7	7.5	22.5	7º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
08	EDICLÉIA DOS SANTOS SILVA	160	1	1	1	6	9	18	REP.

09	FRANCIELE BARBOSA ARAÚJO	058	3	2	1	5	7	18	REP.
10	VIVIANE LETICIA R. PEREIRA LEITE	207	3	3	1	6	6	19	REP.
11	GUSTAVO JOSÉ PAZUCH	537	3	2	1	6	6	18	REP.
12	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	082	2	4	1	6	6	19	REP.
13	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	575	2	1	1	6	6	16	REP.
14	JEFFERSON CARVALHO D. IAS DA SILVA	597	3	3	1	5	6	18	REP.
15	ELLEN RAYENNE M. DA SILVA	628	3	4	1	9	5	22	REP.
16	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	485	2	2	1	5	5	15	REP.
17	HELFIÂNIA OLIVEIRA DE BRITO	060	1	3	3	5	5	17	REP.
18	MARCOS VINICUS DA SILVA	222	1	4	2	2	5	14	REP.
19	GILFRANK MEIRA SOUZA	435	2	1	1	8	4.5	16.5	REP.
20	DAYANI DA SILVA RAMOS	247	1	1	1	4	4.5	11.5	REP.
21	FÁBIO OLIVEIRA DE SOUZA	449	3	3	4	7	4	21	REP.
22	RODRIGO PAULA DE OLIVEIRA	027	4	3	1	6	4	18	REP.
23	LUCAS SOLER PEDROZA	604	1	3	2	5	4	15	REP.
24	GILDERSON SÁ TELES PORTO	265	3	3	3	3	4	16	REP.
25	MARLENE FERREIRA BARBOSA	539	2	3	3	8	3.5	19..5	REP.
26	ADRIANA DA SILVA AMARAL	033	2	1	2	8	3.5	16.5	REP.
27	SUIENE ANGÉLICA VILELA	527	3	2	3	6	3.5	17.5	REP.
28	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA	418	3	2	2	5	3.5	15.5	REP.
29	YOHANNA LOPES FAUSTINO	289	2	2	1	5	3.5	13.5	REP.
30	STEFANI GONÇALVES DA SILVA	280	2	2	1	9	3	17	REP.
31	MARIA JOSÉ A. OLIVEIRA	275	2	2	2	8	3	17	REP.
32	CARLA VIEIRA MARTINS	658	3	3	1	7	3	17	REP.
33	GEOVÂNIA NERIS DOS SANTOS	626	2	2	1	7	3	15	REP.
34	EDVALDO DA SILVA LIMA	461	3	3	3	6	3	18	REP.
35	LESSA EYLLYN DA SILVA	439	2	3	2	6	3	16	REP.
36	BRUNNA KAROLINE Q. DE SOUZA	668	4	3	1	5	3	16	REP.
37	JULIANA DE BRITO BOSA	196	2	3	2	5	3	15	REP.
38	JÉSSICA CRISTINA DE	445	1	2	2	5	3	13	REP.

	SANTANA								
39	TAMIRES REGINA R. DA SILVA	134	1	2	2	5	3	13	REP.
40	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	320	2	2	3	3	3	13	REP.
41	VANILDO BARBOSA BATISTA	640	3	4	1	9	2.5	19.5	REP.
42	DIEGO DAMASCENO PEGO	062	3	3	2	6	2.5	16.5	REP.
43	WANDERLEY QUIROZ F. JÚNIOR	557	2	2	2	6	2.5	14.5	REP.
44	MARIANE PEREIRA MIRANDA	106	3	3	2	4	2.5	14.5	REP.
45	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	589	3	1	1	4	2.5	11.5	REP.
46	DAYANE CRISTINA ALVES FERRARI	120	2	3	3	4	2.5	14.5	REP.
47	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	007	2	1	2	4	2.5	11.5	REP.
48	JANAINA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	695	1	2	2	8	2	11.5	REP.
49	CRISTIANI SAMPAIO RODRIGUES	115	3	3	1	7	2	16	REP.
50	RAFAELLA A. CAMPOS DA SILVA	327-A	3	2	1	7	2	15	REP.
51	JÉSSICA KAROLINA M. CAMPOS	438	3	1	1	6	2	13	REP.
52	JOCIMAR NUNES DA SILVA	169	3	1	1	6	2	13	REP.
53	VITOR EMANOEL R. DA SILVA	324	2	3	2	6	2	15	REP.
54	CRISLAINE VIANA	460	2	1	1	6	2	12	REP.
55	MARCONDES BARBOSA DA SILVA	638	2	5	2	5	2	16	REP.
56	MAYKON GEOVANE ALMEIDA	054	2	2	2	5	2	13	REP.
57	JOSÉ PEDRO DA S. CARDOSO	511	2	2	1	5	2	12	REP.
58	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	649	1	1	3	5	2	12	REP.
59	DALVA MARIA CARRIJO DE OLIVEIRA	310	2	1	1	4	2	10	REP.
60	RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO	168	1	1	1	4	2	9	REP.
61	ANGELA SANTANA DA SILVA	056	2	2	1	3	2	10	REP.

62	TATIANE BARRETO SEMIM	553	4	2	1	2	2	11	REP.
63	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	158	1	1	1	2	2	7	REP.
64	MARINA GOLVEIA BATISTA	606-A	3	2	1	6	1.5	13.5	REP.
65	EDMILTON MARTINS BARBOSA	540	2	3	2	5	1.5	13.5	REP.
66	REGINA MESQUITA DOS SANTOS	487	1	2	1	4	1.5	9.5	REP.
67	SULAMITA BEZERRA V. B. SAMPAIO	533	1	2	2	3	1.5	9.5	REP.
68	NATTAN LHENON CÂMARA TEIXEIRA	530	1	1	2	3	1.5	8.5	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
69	DYANNA DENGARO	105	0	1	0	5	3.5	9.5	ELIMINADO
70	CARINA MENDES DA SILVA	323	0	2	3	8	2.5	15.5	ELIMINADO
71	ARYELLE BRUNA DE OLIVEIRA	364	1	0	2	6	2.5	11.5	ELIMINADO
72	WANDERSON NUNES DA S. SANTANA	322	2	3	0	6	2	13	ELIMINADO
73	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	109	2	0	1	6	2	11	ELIMINADO
74	THAIS KARLA BARBOSA CASTRO	246	2	0	2	5	2	11	ELIMINADO
75	JOÃO FELIPE BORGES D. DE BARROS	387	0	2	3	4	2	11	ELIMINADO
76	LUCIANA FREIRE DE QUADROS	454	4	0	3	2	2	11	ELIMINADO
77	AMANDA GALVÃO DE MELO	477	2	2	0	5	1.5	10.5	ELIMINADO
78	CAROLINE VELOZO SILVA	54-7A	0	1	2	5	1.5	9.5	ELIMINADO
79	AURÉLIA DA SILVA SANTANA	040	1	1	0	6	1	9	ELIMINADO
80	SIMONE DE SOUZA LIMA	607	2	1	0	6	N/C	9	ELIMINADO
81	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA	268	2	1	3	3	N/C	9	ELIMINADO
82	IAMBA KAREN DA SILVA RODRIGUES	360	N/C	N/C	N/C	N/C	4.5	4.5	ELIMINADO
83	JADIAN SOUZA OLIVEIRA	384	N/C	N/C	N/C	N/C	2.5	2.5	ELIMINADO
84	JUCILENE PIRES R. DA SILVA	684-A	N/C	N/C	N/C	N/C	2.5	2.5	ELIMINADO
85	CELMA CELESTINO DE SOUZA	703	N/C	N/C	N/C	N/C	D	0	ELIMINADO

LEGENDA: N/C – NÃO COMPARECEU – D: DESISTENTE CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
86	ALCILDA QUIGUNA GOES	421
87	ANDRÉIA DA COSTA OLIVEIRA	306
88	ANDRÉIA OLIVEIRA BARROSO	580
89	ANDRÉIA RAMOS SANTOS	663
90	ADRIANA SANTANA DAMASCENA	174
91	ADRIANO GUSTAVO CRUZ CORREA	481
92	ALESSANDRA LAURA BATISTA	405
93	ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	528
94	ANA PAULA ARRUDA DOS SANTOS	432
95	ARIADINE FLÁVIA DE MEDEIROS ROCHA	163
96	BRIANY ROSÁRIO DE ANDRADE	436
97	DAIANA DE ARAÚJO	339
98	DAYANE PEREIRA DOS S. CAMPOS	443
99	DOUGLAS HENRIQUE ,DERMACHI VENÂNCIO	666
100	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	325
101	ELIENE DA SILVA SANTOS	179

102	FERNANDO HENRIQUE DE O. GUEDES	223
103	GISELE MEIRA DA TRINDADE	570
104	JAQUELINE GOMES DA SILVA	641
105	JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	241
106	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	342
107	LUANA GONÇALVES DE BRITO	392
108	LUCIENE BRAGA SIMPLICO DOS SANTOS	184
109	LUDYANNE PRICILLA P. DA S. SANTOS	302
110	LUIZ CLÁUDIO BARBOSA	229
111	MARINA ALVES SOARES	453
112	MARIA IZABEL DOS SANTOS	507
113	NAYARA CRISTINA DA SILVA MARTINS	613
114	PRISCILA FERNANDA SALVADOR	253
115	RENATA RODRIGUES FERREIRA	326

116	RODRIGO SOUZA VENÂNCIO	504
117	RODRIGO TOBIAS CHAVES DA SILVA	482
118	SILVIO FERREIRA FREITAS	552
119	STEPHINY RODRIGUES PEDROSO	585
120	YARA GOMES DE SOUZA	571

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL NÚMERO DE VAGAS: 01
CANDIDATO APROVADO

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	JUCÉLIA BATISTA D. DE OLIVEIRA	444	3	2	5	5	15	1º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	DAYANNE CRISTINA JESUS DA SILVA	042	1	1	3	6	11	REP.
03	JOSÉ ALEXANDRE P. DE PAULA	701	1	5	3	5	14	REP.
04	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	047	3	1	5	4	13	REP.
05	ANALITA LINS. F. FORMIGUERI	558	1	1	4	4	10	REP.
06	ANTONIA SHIRLENE G. DA SILVA	170	2	3	4	3	12	REP.
07	MARILZA DA SILVA M. PIMENTA	190	2	1	3	3	9	REP.
08	CAROLINE PATRICIA DA S. BRANDÃO	495	1	1	4	3	9	REP.
09	RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	032	1	3	2	3	9	REP.
10	CARLOS VIEIRA DE JESUS	294	1	1	3	3	8	REP.
11	PATRICIA DA SILVA SANTOS	676	1	2	2	3	8	REP.
12	ZULEIDE FERREIRA S. DA SILVA	573	2	1	2	2	7	REP.
13	ELAINE LIMA FERREIRA	191	1	3	3	2	9	REP.
14	MARTA SILVA DE LIMA	522	1	1	1	2	5	REP.
15	VALÉRIA MARTINS FARIA	606	2	2	3	1	8	REP.
16	MAYANE DOS SANTOS PRATES	126	2	2	3	1	8	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
17	MAYARA DOS SANTOS PRATES	141	3	0	3	5	11	ELIMINADO
18	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	083	2	0	2	5	9	ELIMINADO
19	IVONETE LEAL NASCIMENTO	316	3	0	2	3	8	ELIMINADO

20	DÉBORA STEFANI SILVA ALVES	427	1	0	3	3	7	ELIMINADO
21	TAIOMARA CLAUDIANE DA COSTA	046	2	0	0	2	4	ELIMINADO
22	VILMARA RIOS DOS SANTOS	605	1	0	2	2	5	ELIMINADO
23	NILMA CARDOSO DE BRITO	152	3	0	3	1	7	ELIMINADO
24	ADAILZE TERCIA S. LIMA AGUIAR	076	2	0	1	1	4	ELIMINADO
25	LENIRA RODRIGUES LEITE	099	0	0	3	4	7	ELIMINADO
26	GISELY FERNANDES MARQUES	180	0	0	1	4	5	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
27	FLORISVALDO ROSARIO DE SOUZA	308
28	JOCIANE COUTO GARCIA DOS SANTOS	045
29	MARCOS LEITE DAMACENO	659
30	OSCAR MACEDO BRACELAR	408
31	RAYANE BRUNELÝ DE OLIVEIRA	244
32	WALMIR FIGUEREDO DOS SANTOS	409
33	WILLIAN VERSALL I VILHARGA	375

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÚMERO DE VAGAS: 01
CANDIDATO APROVADO

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ELAINE FRANCISCO DAS NEVES	642	2	3	3	6	14	1º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	135	3	3	1	5	12	REP.
03	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	707	3	1	2	4	10	REP.

04	SUELI DOS SANTOS	210	1	1	1	4	7	REP.
05	LENICE DOS SANTOS PEREIRA	063	3	2	4	3	12	REP.
06	EDSON MARTINS BARBOSA	463	2	2	3	3	10	REP.
07	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	217	2	2	1	3	8	REP.
08	OLINDA DEZIDÉRIO DAL CORTIVO	542	3	1	3	3	10	REP.
09	EVA BENEDITA DA COSTA	031	2	1	1	3	7	REP.
10	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	341	1	1	4	3	9	REP.
11	JOHNES RAMOND DE BARROS	114	1	2	2	3	8	REP.
12	LUCIANA IZABEL DE ARRUDA	531	1	1	2	3	7	REP.
13	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	255	2	1	3	3	9	REP.
14	IVONEIDE CUNHA PEREIRA	431	2	2	3	1	8	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
15	VALDINA ASCARI	013	2	0	2	5	9	ELIMINADO
16	ELZA MARIA RODRIGUES CALENTE	660	1	0	4	4	9	ELIMINADO
17	SUELEN R. DOS SANTOS	525	0	2	3	4	9	ELIMINADO
18	LUANA MELO LIMA	358	0	1	2	4	7	ELIMINADO
19	JOSÉ DE SOUZA FILHO	156	0	0	0	4	4	ELIMINADO
20	LETICIA SILVA DOS SANTOS	199	0	1	1	4	6	ELIMINADO

21	ROSIMEIRE DE JESUS	207-A	2	0	2	3	7	ELIMINADO
22	SIMONA RODRIGUES VARELLA	296	1	0	0	3	4	ELIMINADO
23	LENITA OLIVEIRA FIGUEREDO	713	0	2	2	3	7	ELIMINADO
24	DAYENNE MIRELLA DESIDERIO DA SILVA	069	0	1	2	3	6	ELIMINADO
25	DALILA ALVES COSTA	188	1	0	2	2	5	ELIMINADO
26	ELSA SILVA DO CARMO	348	0	1	1	2	4	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
27	ANGELICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	510
28	BERENICE SANTANA DA SILVA	674
29	CARLICE DA COSTA MACIEL	605-A
30	EDNA TENORIO DE LIRA	505
31	GISELE CRISTINE RODRIGUES DA SILVA	314
32	GISELE LUCIANA AMANCIO FIGUEREDO DORILEO	369
33	JANETE ALVES DE SOUZA	227
34	JOSÉ VALESCO SILVA DE PAULA	226
35	LUCIANA ALVES MARINHO DOS SANTOS	590
36	LUCYNÉIA VENÂNCIO DA SILVA	488
37	MARCONIZETE IZABEL DA CONCEIÇÃO	274
38	MARIA CELESTINA GOMES MEIRA DE SOUZA	084
39	ROBSON ANCELMO DE SANTANA	428
40	ROSA CÂNDIDA DA SILVA	683-A
41	ROSANA VENANCIO DA SILVA	489

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS NÚMERO DE VAGAS: 03

CANDIDATOS APROVADOS

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	028	3	3	3	6	15	1º
02	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	587	2	3	2	6	13	2º
03	GEISIANE DE CAMPOS MELLO	566	2	2	2	5	11	3º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
04	VALÉRIA ROCHA LOBO	048	1	1	4	7	13	REP.
05	WILCEMARA SOARES DA SILVA	442	1	4	3	5	13	REP.
06	TATIANA DE SILVA MENDES	415	1	2	3	5	11	REP.
07	PERON DE SOUZA NEVES	147	1	1	3	5	10	REP.
08	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	492	1	3	2	5	11	REP.
09	JOÃO LUCAS PORTELA BANDEIRA	706	2	3	4	4	13	REP.
10	MARKLEY LOPES BARRETO	687	2	4	2	4	12	REP.
11	ROZANI ABREU ORMOND	651	2	2	3	4	11	REP.
12	JÉSSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	594	2	3	1	4	10	REP.
13	MARCELO ANDREOTTI SOARES	520-A	1	3	4	4	12	REP.
14	DARLIANE DE BRITO MIRANDA	030	1	4	3	4	12	REP.
15	JULIANA SOUZA DE ALMEIDA	379	1	1	3	4	9	REP.

16	VALDIRENE DOMINGUES	278	1	3	2	4	10	REP.
17	CLAUDIA ELAINE GARCIA	479	1	2	1	4	8	REP.
18	KATIKA							
18	LARISSA RODRIGUES CALENTE	681	1	2	1	4	8	REP.
19	MARINA MACEDO	074	1	2	1	4	8	REP.
20	ALBERSON RONDON MEIRA	611	3	2	4	3	12	REP.
21	DELZA ROSALINA DA SILVA	034	3	3	3	3	12	REP.
22	ELINETE PUQUIVIQUIDA SILVA	378	2	3	3	3	11	REP.
23	DIEGO HENRIQUE DA SILVA MENDES	252	2	1	2	3	8	REP.
24	SUELEN SILVA DE O. BISPO	073	2	3	1	3	9	REP.
25	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	300	1	4	5	3	13	REP.
26	LUIZ YARZON SILVA	235	1	3	3	3	10	REP.
27	ANDERSON SANTANA DAMASCENA	187	1	2	3	3	9	REP.
28	JUCIMAR DE SOUZA FALCÃO	639	1	2	3	3	9	REP.
29	GRACIELE SOUZA DE LIMA	574	1	2	2	3	8	REP.
30	MARTHA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEREDO	164	1	1	2	3	7	
31	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	337	1	1	2	3	7	REP.
32	RENATA FERNANDA S. SOUZA DE MOURA	276	2	4	4	2	12	REP.
33	GEOVANIA FRANÇA MOREIRA	044	2	4	2	2	10	REP.
34	ELZILENE BOTELHO DE SOUZA	704	2	1	3	2	8	REP.
35	JOELINA OLIVEIRA BARRETO	008	2	1	2	2	7	REP.
36	REJANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	394	2	1	1	2	6	REP.
37	ANDRÉA DA SILVA SANTANA	521	1	3	2	2	8	REP.
38	MARCELO PEREIRA DIAS	290	1	2	3	2	8	REP.
39	ANNA KARLA DUARTE PEREIRA	472-A	1	1	3	2	7	REP.
40	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	437	3	3	2	1	9	REP.
41	LEANDRO BENTO DOS SANTOS	618-A	1	1	2	1	5	REP.

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
42	PAMELA POLLIANA GODOIS SILVA	138	0	4	1	6	11	ELIMINADO
43	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	486	0	2	3	5	10	ELIMINADO
44	HELLEN CARLA VIEIRA FELIZ	414	0	2	3	5	10	ELIMINADO
45	NILZETE GOMES PORTELA	029	0	1	3	5	9	ELIMINADO
46	PAULO FERNANDO B. DE VASCONCELOS	634-A	0	2	2	5	9	ELIMINADO
47	VANIA CRISTINA DA COSTA	299	0	3	1	5	9	ELIMINADO
48	SANDRA AUXILIADORA S. CHRISTMANN	307	2	0	1	4	7	ELIMINADO
49	ADRIANA CARREGAL H. BARBOSA	068	1	2	0	4	7	ELIMINADO
50	LUIZ ANILTON GONÇALVES	617	0	3	2	4	9	ELIMINADO
51	EWERTON RICHARD A. SANTOS	411	0	2	2	4	8	ELIMINADO
52	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	414-A	0	2	2	4	8	ELIMINADO
53	RAYANY CRISTINA RINALDI	450	0	3	1	4	8	ELIMINADO
54	GUSTAVO BATISTA LIMA	357	0	1	2	4	7	ELIMINADO
55	ANDREIA GESIELA C. LENZI	178	1	0	5	3	9	ELIMINADO
56	MILENE CRISTIAN S. FREITAS MALAQUIAS	292	0	3	2	3	8	ELIMINADO
57	TRAGHELA MITALLY SILVA DIAS	536-A	0	2	3	3	8	ELIMINADO
58	EDMILSON RODRIGUES TANAN	679	0	2	3	3	8	ELIMINADO
59	LUCIANA ALVES DE CARVALHO	107	0	3	2	3	8	ELIMINADO

60	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	285	0	2	2	3	7	ELIMINADO
61	ROSE LEAL CARDOSO	319	0	2	2	3	7	ELIMINADO
62	LAÍSE BATISTA DA SILVA	635	0	1	3	3	7	ELIMINADO
63	CRISLENI CRISTIAN S. FRREITAS	718-A	0	1	2	3	6	ELIMINADO
64	JULIENE SOUZA GOMES	271	0	2	1	3	6	ELIMINADO
65	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	391	0	2	0	3	5	ELIMINADO
66	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA	671	0	1	0	3	4	ELIMINADO
67	AMANDA DIAS BORGES	688	1	1	0	2	4	ELIMINADO
68	ANTONIO GARCIA FILHO	682	0	1	3	2	6	ELIMINADO
69	WAGNER CARLOS R. DE CARVALHO	237	0	2	2	2	6	ELIMINADO
70	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	583	0	2	2	2	6	ELIMINADO
71	PATRICIA REGINA P. CAMARGO F. DE LIMA	630	1	0	2	2	5	ELIMINADO
72	JOVANIL BASILIA PEREIRA	144	0	1	2	2	5	ELIMINADO
73	JULIANA APARECIDA DA SILVA	373	0	2	1	2	5	ELIMINADO
74	MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	655	0	3	5	1	9	ELIMINADO
75	JÉSSICA PEREIRA DE ARRUDA	095	1	0	4	1	6	ELIMINADO

76	CAROLINE MENDES DA SILVA	166	0	2	3	1	6	ELIMINADO
77	CÍCERO SILVA DE ARRUDA	061	0	3	2	1	6	ELIMINADO
78	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	567	0	4	0	1	5	ELIMINADO
79	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	122	0	1	1	1	3	ELIMINADO
80	FABIANE DA ROCHA SILVA	287	2	0	2	0	4	ELIMINADO
81	ELIZÂNGELA ROSA DE OLIVEIRA	206	2	0	0	0	2	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
82	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	286
83	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	374
84	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	331
85	FERNANDA PARDINHO DOS S. ASSUNÇÃO	690
86	JAILSON OLIVEIRA ALBOES	124
87	JOSÉ ROSA MARTINS BARBOSA	536
88	KELLEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	602
89	LAZARO RICARDO ALVES SOARES	451
90	OLAVO APARECIDO DA SILVA	129
91	ROBERTO MARQUES DA SILVA	699
92	SÂMARA MACHADO LIMA	017
93	SEBASTIÃO RAMOS BATISTA	692

CARGO: MOTORISTA CNH D NÚMERO DE VAGAS: 02

CANDIDATOS APROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
01	LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	067	3	4	2	6	10	25	1º
02	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	086	2	5	3	5	10	25	2º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PRÁTICA	PONTOS	CLASSIF.
03	DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAÚJO	213	3	4	2	8	9	25	3º
04	FERNANDO BATISTA D. DE SOUZA	382	2	4	3	7	9	25	4º

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
05	EVANDERSON SOUZA OLIVEIRA	718
06	UESLEI ROSA DE SOUZA	100
07	VALMIR LIMA DA SILVA	717

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM NÚMERO DE VAGAS: 03

CANDIDATOS APROVADOS

ORD	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	SUELEN O. FERNANDES DE SOUZA	045-A	2	2	3	8	15	1º
02	GILDETE SÁ TELES PORTO	261	2	5	2	6	15	2º
03	DEISE MARIA DOS SANTOS	039	4	2	2	5	13	3º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
04	JANETE REZENDE ALVES	603	4	1	1	7	13	REP.
05	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	470	1	4	1	7	13	REP.
06	CLAUDISSÉIA GOMES MEIRA	575-A	1	4	2	7	14	REP.
07	GILDETE ARAÚJO CHAVES	113	1	3	1	7	12	REP.
08	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	517	4	4	1	6	15	REP.
09	NARCIZA ZARAIL DA SILVA	678	4	3	1	6	14	REP.
10	MARIA ALVES PEREIRA	127	3	3	1	6	13	REP.
11	MARIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	601	2	3	1	6	12	REP.
12	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	071	1	4	1	6	12	REP.
13	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	195	1	4	1	6	12	REP.
14	MARIA CLEONICE PAIVA DE FREITAS	112	1	1	1	6	9	REP.
15	FLÁVIO MICHEL Q. DA CRUZ	248	3	3	1	5	12	REP.
16	NELCIR LEVINA DO BONFIM	132	3	2	1	5	11	REP.
17	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	228	3	1	1	5	10	REP.
18	TELMA APARECIDA RONDON MEIRA	385	1	4	2	5	12	REP.
19	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	238	1	2	2	5	10	REP.
20	MARISOL RODRIGUES GODOIS	159	1	2	1	5	9	REP.
21	EDINEIA TRINDADE S. MARQUES	216	1	1	1	5	8	REP.
22	MARCILENE OLIANI	467	3	2	1	4	10	REP.
23	CELINA RODRIGUES DE PAULA	376	2	1	2	4	9	REP.

24	JUSSILENE VASCONCELOS PORTELA	712	1	3	1	4	9	REP.
----	----------------------------------	-----	---	---	---	---	---	------

CANDIDATOS ELIMINADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	MAT	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
25	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	586	2	1	0	7	10	ELIMINADO
26	HIAMBBA CARLA C. NASCIMENTO	198	0	3	1	6	10	ELIMINADO
27	JENY DE OLIVEIRA MIRANDA	263	2	4	0	5	11	ELIMINADO
28	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	503	2	0	2	5	9	ELIMINADO
29	KATIANE SANTOS TELES	225-A	2	2	0	4	8	ELIMINADO
30	EDNA CASSIANO BEZERRA	675	2	2	0	3	7	ELIMINADO

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
31	LAYARA DE SOUZA FIGUEREDO	478

ANEXO III ENSINO SUPERIOR CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	HINDIANARA LUANA R. LEITE PACHECO	609	4	5	14	23	1º

LEGENDA: CG: CONCECIMENTOS GERAIS – CE: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	MIRIETE TAQUES VIANA DE RONDON	419	4	3	13	20	2º
03	REGINA CELIA BORGES SALVADOR	214	6	3	12	21	3º
04	SUHEINER SANTOS CRUZ	656	4	3	12	19	4º
05	MIRCÉIA KARLA DE MIRANDA	550	6	3	11	20	5º
06	MARIANA BENEDITA BORGES	652	4	2	11	17	6º
07	VANESSA VELOZO SILVA	291	4	4	10	18	7º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
08	ALBA LUZIA PIRES DA SILVA	312	3	2	13	18	REP.
09	SANDRA REGINA NUNES ARAÚJO LEAL	231	3	4	11	18	REP.
10	HELAYNE LARISSA R. LEITE	612	3	5	10	18	REP.
11	CRISTHIANE QUEIROZ DA SILVA	650	6	1	9	16	REP.
12	MARIA BERNADETE FERREIRA DE OLIVEIRA	627	2	1	9	12	REP.
13	IVANI BORGES DOS SANTOS	386	2	2	7	11	REP.
14	ALVINA ALVES PEREIRA	430	5	3	6	14	REP.
15	HELENA FIGUEREDO DE SOUZA	547	1	2	5	8	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
16	EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA	311	0	1	5	6	ELIMINADO

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
17	WILMARA SOARES S. MEIRA	346

CARGO: ENFERMEIRO (A) NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	234	6	2	14	22	1º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	DENISE GOMES CLEMENTE	472	6	3	13	22	2º
03	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	498	5	2	12	19	3º
04	SUZIELY CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	345	5	4	12	21	4º
05	PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI	501	6	4	11	21	5º
06	JULIANA FERNANDES CABRAL	715	6	4	11	21	6º
07	GESSIKA DAYANE PEREIRA	469-A	6	2	11	19	7º
08	JULIANE SILVA DE CARVALHO	592	5	3	11	19	8º
09	NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO	582-A	4	2	11	17	9º
10	JOSINÉIA MINEIRO PORTELA	636	5	4	10	19	10º
11	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	618	5	4	10	19	11º

12	LARA ZAMPRONIO BRONHOLI	402	5	3	10	18	12°
13	DEBORAH CRISTINA VENEZIANO	456	5	3	10	18	13°
14	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	473	5	3	10	18	14°

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
15	SILVIA SOARES DOS SANTOS	502-A	5	1	12	18	REP.
16	MARIA REGINA VANNI RAD RIEDIGES	596-A	3	3	12	18	REP.
17	KAREN ALLEN GODA CARDOSO	401	1	2	11	14	REP.
18	JEFFERSON DE ARAÚJO LEAL	383	3	3	10	16	REP.
19	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	096	6	2	9	17	REP.
20	DAIANY DE PAULA PACHECO	646-A	5	3	9	17	REP.
21	DIANA CRISTINA BRITZKE	637	5	3	9	17	REP.
22	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA	717-A	5	2	9	16	REP.
23	VALDINÉIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	581	2	3	9	14	REP.
24	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	154	5	2	7	14	REP.

CANDIDATO ELIMINADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
25	JAQUELINE AGREPINA DA SILVA	403	3	0	14	17	ELIMINADO

CANDIDATOS AUSENTES

ORD.	NOME	INSC
26	BRENNA BIANKA DE SOUZA	644
27	CAMILA TORRES PENNO	560-A
28	HOSANA GOMES RAMOS	330
29	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	512
30	KARLA FERNANDA DA SILVA	576-A
31	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	500
32	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	716
33	WILSON LEONARDO DA SILVA	694

CARGO: FISIOTERAPÊUTA NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	344	5	2	10	17	1°

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	ROSA MARIA KONRAD GONZAGA	600	3	1	9	13	REP.
03	LETÍCIA MELATO MENEZES	683	5	2	8	15	REP.
04	REJANE RODRIGUES LEITE	610	5	3	4	12	REP.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	621	6	3	11	20	1°

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	REINALDO KENEDE ALVES	304	8	3	12	23	1°

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	CAROLINE LETICIA DOS SANTOS SILVA	520	6	4	8	18	REP.
03	JÓÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	420	4	2	8	14	REP.
04	JAIME ANTONIO SGANZERLA	269	6	2	6	14	REP.
05	RICARDO ROLIM AZEVEDO	465	5	3	6	14	REP.

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
06	ANNA CAROLINA ANSILIERO DE O. COELHO	662

CARGO: ODONTÓLOGO NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	177	4	4	11	19	1º

CANDIDATO CLASSIFICADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	MARINET SOUTO DE OLIVEIRA	321	4	2	10	16	2º

CANDIDATOS REPROVADOS

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
03	RAFAELA NAZARÉ DE OLIVEIRA	684	5	3	8	16	REP.
04	MARLON BRENO DE SOUZA ROSA	702	7	4	7	18	REP.
05	ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA FRANÇA	455	4	2	7	13	REP.
06	PATRICIA GORETT DE ALMEIDA GAKLIK	049	3	1	6	10	REP.

CANDIDATO AUSENTE

ORD.	NOME	INSC
07	ÁUREA MATIKO FUKUYAMA	224

CARGO: PSICÓLOGO NÚMERO DE VAGAS: 01

CANDIDATO APROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
01	ALINE GALVÃO ITACARAMBY	591	5	2	10	17	1º

CANDIDATO CLASSIFICADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
02	DANIELA CRISTINA MEROJOLI ESPÓSITO	429	4	2	10	16	2º

CANDIDATO REPROVADO

ORD.	NOME	INSC	PORT.	CG	CE	PONTOS	CLASSIF.
03	KÊNIA LETICIA SILVA MACEDO	588	5	2	7	14	REP.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: B76BE642

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL n.º 001/2011 de 29 de Julho de 2011 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para os Cargos de Nível Superior, e de Provas para os demais cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT. De ordem do Sr. Oscar José de Carvalho, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: <http://www.grupoatame.com.br>. **Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):**

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total Vagas	N.º de Vagas PNE	N.º Vagas Class. 1º Etapa	Carga Horár. Sem.I	Venc. Base R\$	Valor Taxa Inscr.(R\$)	Local de Trabalho
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Alfabetizado	11	1	-	44H	545,00	25,00	Mun.Nova Maringá
02	Carpinteiro	Nível Alfabetizado	1	-	-	44H	638,32	25,00	Mun.Nova Maringá
03	Coletor de Lixo	Nível Alfabetizado	1	-	-	44H	545,00	25,00	Mun.Nova Maringá
04	Contador	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no Resp Conselho Profissional	1	-	30	44H	2.000,00	100,00	Mun.Nova Maringá
05	Controlador Interno	Nível Superior Completo em Administração, Economia, Contabilidade ou Direito com Reg.Resp.Conselho Profissional	1	-	30	44H	3.500,00	100,00	Mun.Nova Maringá
06	Costureira	Nível Alfabetizado	1	-	-	20H	545,00	25,00	Mun.Nova Maringá
07	Eletricista	4ª série do Ensino Fundamental	1	-	-	44H	649,52	25,00	Mun.Nova Maringá
08	Eletricista	4ª série do Ensino Fundamental	1	-	-	44H	649,52	25,00	Distrito Brianorte
09	Engenheiro Civil	Nível Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no Respetivo Conselho Profissional	1	-	30	20H	2.500,00	100,00	Mun.Nova Maringá
10	Engenheiro Sanitarista	Nível Superior Completo em Engenharia Sanitária com Registro no Respetivo Conselho Profissional	1	-	30	44H	2.000,00	100,00	Mun.Nova Maringá
11	Fiscal de Tributos	Nível Médio Completo	2	-	-	44H	775,00	55,00	Mun.Nova Maringá
12	Instrutor de Cursos Livres	Nível Médio Completo + Curso de Violão ou Teclado	1	-	-	44H	800,00	55,00	Mun.Nova Maringá

13	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina com Registro no Respetivo Conselho Profissional	2	-	30	40H	8.000,00	100,00	Mun.Nova Maringá
14	Médico Veterinário	Nível Sup Comp em Medicina Veterinária com Registro no Respetivo Conselho	1	-	30	20H	2.000,00	100,00	Mun.Nova Maringá
15	Merendeira	Nível Alfabetizado	1	-	-	44H	545,00	25,00	Distrito Brianorte
16	Monitor de Creche	Nível Ensino Fundamental Completo	6	1	-	44H	545,00	35,00	Mun.Nova Maringá
17	Monitor de Creche	Nível Ensino Fundamental Completo	5	1	-	44H	545,00	35,00	Distrito Brianorte
18	Motorista de Caminhão	Nível Alfabetizado + CNH "D" + Prova Prática	1	-	15	44H	900,00	25,00	Mun.Nova Maringá
19	Motorista de Ônibus	Nível Alfabetizado + CNH "D" + Prova Prática	2	-	15	44H	900,00	25,00	Mun.Nova Maringá
20	Operador de Motoniveladora	Nível Alfabetizado + CNH "D" + Prova Prática	2	-	15	44H	1.037,45	25,00	Mun.Nova Maringá
21	Operador de Pá Carregadeira	Nível Alfabetizado + CNH "D" + Prova Prática	1	-	15	44H	900,00	25,00	Mun.Nova Maringá
22	Operador de Trator de Pneu Traçado	Nível Alfabetizado + CNH "C" + Prova Prática	2	-	15	44H	800,00	25,00	Mun.Nova Maringá
23	Professor Nível II	Nível Sup Comp em Pedagogia com Hab em Educação Infantil	8	1	100	20H	989,50	100,00	Mun.Nova Maringá
24	Professor Nível II	Nível Superior Completo em Pedagogia	2	-	50	40H	1.979,06	100,00	Ass. Arinos - Zona Rural
25	Professor Nível II	Nível Sup Comp em Pedagogia com Hab em Educação Infantil	2	-	50	20H	989,50	100,00	Distrito Brianorte
26	Professor Nível III	Nível Sup. Comp. em Pedagogia com Esp. em Ed. Especial	1	-	50	20H	1.121,43	100,00	Mun.Nova Maringá
27	Professor Nível III	Nível Sup. Comp. em Pedagogia com Esp. em Psicopedagogia Clínica Educacional	1	-	50	20H	1.121,43	100,00	Mun.Nova Maringá
28	Secretario Administrativo	Nível Ens.Médio Completo + Conh.Especificos Informática	1	-	-	44H	773,25	35,00	Mun.Nova Maringá
29	Técnico em Enfermagem	Nível Ens.Médio Comp.com Reg. Resp.Conselho Profissional	6	1	-	44H	869,97	55,00	Mun.Nova Maringá
30	Técnico em Enfermagem	Nível Ens.Médio Comp.com Reg. Resp.Conselho Profissional	1	-	-	44H	869,97	55,00	Distrito Brianorte
31	Técnico em Informática	Nível Ens.Médio Completo + Cert. de Curso de Informática	1	-	-	44H	869,97	55,00	Mun.Nova Maringá
32	Técnico em Raio X	Nível Ens.Médio Completo + Curso Técnico em Raio X + Registro no Respetivo Conselho Profissional	1	-	-	44H	1.090,00	55,00	Mun.Nova Maringá
33	Vigia	Nível Alfabetizado	10	1	-	44H	545,00	25,00	Mun.Nova Maringá
34	Vigia	Nível Alfabetizado	1	-	-	44H	545,00	25,00	Distrito Brianorte

Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais respectivos): Realização das inscrições: Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: do dia 03/08/2011 até o dia 12/08/2011/Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia 22/08/2011/Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa: 03/08/2011 até o dia 28/08/2011/Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: até o dia 05/09/2011/Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas: até o dia 05/09/2011/Data da realização das provas escritas: dia 11/09/2011/ Publicação do gabarito das provas escritas: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas/Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa do concurso (entrega de títulos ou provas práticas), e da data, local e horário da realização das provas práticas: até o dia 27/09/2011/Data de entrega de títulos: dias 03 e 04/10/2011/Previsão de publicação da pontuação referente a análise dos títulos: até o dia 21/10/2011/Previsão de publicação do resultado do concurso público: até o dia 07/11/2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JULINDA ODILA SOUZA RALA

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:0E937738

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 28/07/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(1)	15.124.990,72	15.113.686,15	2.717.135,40	17,98	7.494.548,70	49,59	7.619.137,45
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.852.117,52	12.840.812,70	2.667.806,01	20,78	6.784.319,31	52,83	6.056.493,39
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	559.929,72	559.929,84	147.756,98	26,39	371.969,21	66,43	187.960,63
1.1.1.0.00.00 - Impostos	449.568,78	449.568,88	134.224,90	29,86	301.291,48	67,02	148.277,40
1.1.2.0.00.00 - Taxas	110.360,94	110.360,96	13.532,08	12,26	70.677,73	64,04	39.683,23
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.197,28	471.197,36	75.795,91	16,09	226.738,01	48,12	244.459,35
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	418.921,08	418.921,12	61.639,47	14,71	183.112,77	43,71	235.808,35
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	52.276,20	52.276,24	14.156,44	27,08	43.625,24	83,45	8.651,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	181.967,70	181.967,79	63.273,02	34,77	171.471,95	94,23	10.495,84
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	6.733,20	6.733,20	495,00	7,35	1.230,00	18,27	5.503,20
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	170.006,88	172.330,35	62.778,02	36,43	170.241,95	98,79	2.088,40
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	5.227,62	2.904,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,24
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	184.128,42	184.128,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.128,53
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.348.536,96	11.348.537,47	2.321.340,04	20,45	5.852.419,40	51,57	5.496.118,07	
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	10.397.173,06	10.397.173,50	2.085.784,60	20,06	5.540.520,68	53,29	4.856.652,82	
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	951.363,90	951.363,97	235.555,44	24,76	311.898,72	32,78	639.465,25	
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.357,44	95.051,71	59.640,06	62,74	161.720,74	170,14	-66.669,03	
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	35.817,60	24.511,75	7.064,88	28,82	25.030,08	102,11	-518,33	
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	29.042,34	29.042,36	14.959,15	51,51	34.641,57	119,28	-5.599,21	
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	16.263,66	18.263,72	13.510,34	73,97	58.436,38	319,96	-40.172,66	
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	25.233,84	23.233,88	24.105,69	103,75	43.612,71	187,71	-20.378,83	
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.272.873,20	2.272.873,45	49.329,39	2,17	710.229,39	31,25	1.562.644,06	
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	17.425,38	17.425,41	0,00	0,00	5.000,00	28,69	12.425,41	
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.255.447,82	2.255.448,04	49.329,39	2,19	705.229,39	31,27	1.550.218,65	
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	2.323,32	2.323,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.323,38	
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.253.124,50	2.253.124,66	49.329,39	2,19	705.229,39	31,30	1.547.895,27	
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		441.488,04	441.488,04	63.051,05	14,28	185.201,88	41,95	256.286,16	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.566.478,76	15.555.174,19	2.780.186,45	17,87	7.679.750,58	49,37	7.875.423,61	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.566.478,76	15.555.174,19	2.780.186,45	17,87	7.679.750,58	49,37	7.875.423,61	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	166.036,39	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.566.478,76	15.555.174,19	2.780.186,45	17,87	7.845.786,97	49,37	7.875.423,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.867.748,33	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.529.077,28	4.969.104,41	22.498.181,69	2.704.454,84	11.919.332,88	2.967.728,07	7.654.949,21	34,02	14.843.232,48
DESPESAS CORRENTES	13.135.579,53	3.422.377,64	16.557.957,17	2.596.755,63	10.914.683,47	2.710.131,68	7.337.817,27	44,32	9.220.139,90
Pessoal e Encargos Sociais	5.954.154,74	-15.595,19	5.938.559,55	984.141,49	2.970.525,79	991.152,97	2.960.199,66	49,85	2.978.359,89
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	-89.999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Outras Despesas Correntes	7.091.424,79	3.527.971,83	10.619.396,62	1.612.614,14	7.944.157,68	1.718.978,71	4.377.617,61	41,22	6.241.779,01
DESPESAS DE CAPITAL	3.296.213,09	1.546.726,77	4.842.939,86	107.699,21	1.004.649,41	257.596,39	317.131,94	6,55	4.525.807,92
Investimentos	3.146.213,09	1.696.725,77	4.842.938,86	107.699,21	1.004.649,41	257.596,39	317.131,94	6,55	4.525.806,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	-149.999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.097.284,66	0,00	1.097.284,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.284,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	450.851,31	25.551,37	476.402,68	63.384,98	190.837,76	63.384,98	190.837,76	40,06	285.564,92
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.979.928,59	4.994.655,78	22.974.584,37	2.767.839,82	12.110.170,64	3.031.113,05	7.845.786,97	34,15	15.128.797,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.979.928,59	4.994.655,78	22.974.584,37	2.767.839,82	12.110.170,64	3.031.113,05	7.845.786,97	34,15	15.128.797,40
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.979.928,59	4.994.655,78	22.974.584,37	2.767.839,82	12.110.170,64	3.031.113,05	7.845.786,97	34,15	15.128.797,40
----------------------------	---------------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------------	--------------	-------	---------------

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: E2E84DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.14 - 28/07/11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.979.928,59	22.974.584,37	2.767.839,82	12.116.115,80	3.031.113,05	7.839.766,66	100,00	34,12	15.134.817,71
LEGISLATIVA	1.320.402,00	1.320.402,00	86.119,39	331.146,04	98.958,39	286.227,12	3,65	21,68	1.034.174,88
Ação Legislativa	1.320.402,00	1.320.402,00	86.119,39	331.146,04	98.958,39	286.227,12	3,65	21,68	1.034.174,88
JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	1.261,89	6.634,93	1.261,89	6.634,93	0,08	66,35	3.365,07
Defesa do Interesse Público no Processo	10.000,00	10.000,00	1.261,89	6.634,93	1.261,89	6.634,93	0,08	66,35	3.365,07
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.903.355,59	1.852.291,16	208.950,13	1.003.576,32	272.093,21	740.960,01	9,45	40,00	1.111.331,15
Administração Geral	862.142,69	1.000.586,50	154.766,86	618.550,06	168.007,58	456.692,85	5,83	45,64	543.893,65
Administração Financeira	1.041.212,90	851.704,66	54.183,27	385.026,26	104.085,63	284.267,16	3,63	33,38	567.437,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	495.198,00	666.956,81	88.292,61	392.758,93	80.986,95	229.266,68	2,92	34,38	437.690,13
Assistência ao Idoso	34.000,00	2.697,11	0,00	2.692,11	0,00	2.692,11	0,03	99,81	5,00
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.948,75	205.039,25	41.792,83	140.652,75	12.349,06	47.294,93	0,60	23,07	157.744,32
Assistência Comunitária	327.249,25	459.216,45	46.499,78	249.414,07	68.637,89	179.279,64	2,29	39,04	279.936,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	996.092,66	996.092,66	62.675,74	270.116,36	76.139,93	228.763,15	2,92	22,97	767.329,51
Previdência do Regime Estatutário	996.092,66	996.092,66	62.675,74	270.116,36	76.139,93	228.763,15	2,92	22,97	767.329,51
SAÚDE	3.884.339,58	4.974.663,99	1.093.892,89	3.647.704,40	800.015,00	2.244.551,13	28,63	45,12	2.730.112,86
Atenção Básica	2.567.406,75	2.786.539,03	474.548,04	1.850.641,85	405.691,78	1.127.354,08	14,38	40,46	1.659.184,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	939.012,44	1.749.476,39	439.382,80	1.478.525,83	349.611,21	945.070,58	12,05	54,02	804.405,81
Suporte Profilático e Terapêutico	198.265,00	249.557,05	136.979,44	190.593,11	2.020,14	55.633,81	0,71	22,29	193.923,24
Vigilância Sanitária	108.609,63	114.685,12	17.443,32	76.595,90	18.787,58	71.684,95	0,91	62,51	43.000,17
Vigilância Epidemiológica	71.045,76	74.406,40	25.539,29	51.347,71	23.904,29	44.807,71	0,57	60,22	29.598,69
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.468.283,19	4.929.226,65	565.274,84	2.951.715,01	697.789,46	1.904.197,30	24,29	38,63	3.025.029,35
Ensino Fundamental	3.744.431,61	4.148.096,57	462.664,65	2.620.114,70	594.239,82	1.598.032,86	20,38	38,52	2.550.063,71
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	529.915,44	585.192,94	102.465,98	320.515,46	103.405,43	295.079,59	3,76	50,42	290.113,35
Educação Especial	98.992,75	98.992,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.992,75
Difusão Cultural	44.943,39	46.944,39	144,21	11.084,85	144,21	11.084,85	0,14	23,61	35.859,54
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.287.251,45	4.277.723,82	587.052,66	2.736.326,50	669.723,36	1.628.198,33	20,77	38,06	2.649.525,49
Infra-estrutura Urbana	2.287.251,45	4.277.723,82	587.052,66	2.736.326,50	669.723,36	1.628.198,33	20,77	38,06	2.649.525,49
HABITAÇÃO	217.397,50	303.254,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.254,20
Habitação Urbana	217.397,50	303.254,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.254,20
SANEAMENTO	295.662,50	247.662,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.662,50
Saneamento Básico Urbano	295.662,50	247.662,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.662,50
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	449.666,81	740.127,83	51.825,15	217.983,65	59.475,82	157.817,42	2,01	21,32	582.310,41
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	389.666,81	725.121,83	51.825,15	217.983,65	59.475,82	157.817,42	2,01	21,76	567.304,41
Extensão Rural	30.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Promoção Industrial	15.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	160.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Energia Elétrica	160.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSPORTE	587.566,95	1.577.567,95	0,00	227.468,09	209.897,18	227.468,09	2,90	14,42	1.350.099,86
Transporte Rodoviário	587.566,95	1.577.567,95	0,00	227.468,09	209.897,18	227.468,09	2,90	14,42	1.350.099,86
DESPORTO E LAZER	208.422,58	292.325,02	22.494,52	150.685,57	36.506,67	114.905,62	1,47	39,31	177.419,40
Desporto Comunitário	79.771,07	163.673,51	22.254,52	150.445,57	36.266,67	114.665,62	1,46	70,06	49.007,89
Lazer	128.651,51	128.651,51	240,00	240,00	240,00	240,00	0,00	0,19	128.411,51
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	28.265,19	70.776,88	0,90	39,32	109.223,12
Administração Financeira	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	28.265,19	70.776,88	0,90	39,32	109.223,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	486.289,78	486.289,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.289,78

Reserva de Contingência	486.289,78	486.289,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.289,78
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.979.928,59	22.974.584,37	2.767.839,82	12.116.115,80	3.031.113,05	7.839.766,66	100,0001	34,1236	15.134.817,71
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7E833A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
RREO ANEXO 04

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 28/07/11

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	554.604,54	543.298,62	109.415,75	310.992,75	261.132,65
RECEITAS CORRENTES	554.604,54	543.298,62	109.415,75	310.992,75	261.132,65
Receita de Contribuições	416.716,08	416.716,12	61.639,47	183.112,77	175.068,23
Pessoal Civil	411.203,58	411.203,62	61.639,47	183.112,77	175.068,23
Contribuição de Servidor Ativo Civil	411.203,58	411.203,62	61.639,47	183.112,77	175.068,23
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	122.377,50	122.377,50	47.776,28	127.761,52	80.051,62
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	122.377,50	122.377,50	47.776,28	127.761,52	31.796,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	48.254,94
Outras Receitas Correntes	15.510,96	4.205,00	0,00	118,46	6.012,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	441.488,04	441.488,04	63.051,05	195.845,91	167.429,02
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	996.092,58	984.786,66	172.466,80	506.838,66	428.561,67
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	385.097,78	385.097,78	76.139,93	228.763,15	152.368,17
ADMINISTRAÇÃO	135.996,64	135.996,64	13.464,19	40.306,53	18.967,59
Despesas Correntes	134.835,05	134.835,05	13.464,19	40.306,53	18.967,59
Despesas de Capital	1.161,59	1.161,59	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	249.101,14	249.101,14	62.675,74	188.456,62	133.400,58
Pessoal Civil	249.101,14	249.101,14	62.675,74	188.456,62	133.400,58
Aposentadorias	69.695,23	69.695,23	20.708,40	61.652,99	61.466,49
Pensões	19.746,98	19.746,98	3.342,48	16.421,02	15.993,55
Outros Benefícios Previdenciários	159.658,93	159.658,93	38.624,86	110.382,61	55.940,54
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	385.097,78	385.097,78	76.139,93	228.763,15	152.368,17
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	610.994,80	599.688,88	96.326,87	278.075,51	276.193,50
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	441.488,04	441.488,04	63.051,05	185.201,88	141.390,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	3.211.007,32	3.034.028,94	3.312.971,44
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS CORRENTES	441.488,04	441.488,04	63.051,05	185.201,88	141.390,08
Receita de Contribuições	441.488,04	441.488,04	63.051,05	195.845,91	167.429,02
Pessoal Civil	441.488,04	441.488,04	63.051,05	195.845,91	167.429,02
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	439.388,04	439.388,04	63.051,05	195.845,91	167.429,02
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	-10.644,03	-26.038,94
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-10.644,03	-26.038,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1B304E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 28/07/11
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.433.790,04	705.335,70	0,00	875.147,91	2.263.977,83	596.902,73	0,00	219.547,11	377.355,62
EXECUTIVO	2.433.790,04	705.335,70	0,00	875.147,91	2.263.977,83	596.902,73	0,00	219.547,11	377.355,62
Administração Direta	2.433.790,04	703.210,26	0,00	873.022,47	2.263.977,83	596.902,73	0,00	219.547,11	377.355,62
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	188.001,36	0,00	187.523,49	477,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	560.480,19	376.814,68	0,00	510.615,17	426.679,70	217.897,89	0,00	83.769,60	134.128,29
Investimentos	1.873.309,85	138.394,22	0,00	174.883,81	1.836.820,26	379.004,84	0,00	135.777,51	243.227,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	2.125,44	0,00	2.125,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.125,44	0,00	2.125,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.433.790,04	705.335,70	0,00	875.147,91	2.263.977,83	596.902,73	0,00	219.547,11	377.355,62

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6A3B6A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO 05

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 28/07/11

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.243.831,70	1.975.235,12	2.172.351,38
Ativo Disponível	3.949.167,40	4.333.646,13	4.436.329,21
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	705.335,70	2.358.411,01	2.263.977,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.243.831,70	-1.975.235,12	-2.172.351,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.243.831,70	-1.975.235,12	-2.172.351,38

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-197.116,26	1.071.480,32

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.031.903,50	3.211.007,32	3.312.971,44
Ativo Disponível	3.034.028,94	3.211.007,32	3.312.971,44
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.125,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:872D3A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 28/07/11

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.109.970,39	2.685.319,51	6.839.371,25	7.898.051,87
Receita Tributária	559.929,84	147.756,98	371.969,21	516.996,49
IPTU	81.134,15	8.560,26	32.934,28	22.623,43
ISS	112.862,01	71.843,31	136.105,35	168.931,62
ITBI	116.169,42	33.548,44	72.255,26	144.037,92
IRRF	139.403,30	20.272,89	59.996,59	107.682,63
Taxas	110.360,96	13.532,08	70.677,73	73.720,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	912.685,40	138.846,96	422.583,92	380.555,35
Receita Previdenciária	860.409,16	124.690,52	378.958,68	342.497,25
Outras Contribuições	52.276,24	14.156,44	43.625,24	38.058,10
Receita Patrimonial Líquida	9.637,44	495,00	-9.414,03	23.856,00
Receita Patrimonial	181.967,79	63.273,02	160.827,92	80.822,22
(-) Aplicações Financeiras	172.330,35	62.778,02	170.241,95	56.966,22
Transferências Correntes	11.348.537,47	2.338.580,51	5.892.511,41	6.850.418,89
FPM	2.927.469,38	497.124,11	1.403.787,67	1.466.771,44
ICMS	2.230.452,86	507.890,84	1.350.406,74	1.145.605,60
Outras Transferências Correntes	6.190.615,23	1.333.565,56	3.138.317,00	4.238.041,85
Demais Receitas Correntes	279.180,24	59.640,06	161.720,74	126.225,14
Dívida Ativa	18.263,72	13.510,34	58.436,38	33.935,34
Receitas Correntes Diversas	260.916,52	46.129,72	103.284,36	92.289,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.272.873,45	49.329,39	710.229,39	631.740,55
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	17.425,41	0,00	5.000,00	62.810,00
Transferências de Capital	2.255.448,04	49.329,39	705.229,39	568.930,55
Convênios	2.253.124,66	49.329,39	705.229,39	568.930,55
Outras Transferências de Capital	2.323,38	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.255.448,04	49.329,39	705.229,39	568.930,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.365.418,43	2.734.648,90	7.544.600,64	8.466.982,42
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.034.359,85	2.773.516,66	7.529.419,05	7.563.861,02
Pessoal e Encargos Sociais	6.414.962,23	1.054.537,95	3.151.451,27	3.237.037,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1,00	0,00	0,00	3.321,29
Outras Despesas Correntes	10.619.396,62	1.718.978,71	4.377.967,78	4.323.501,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.034.358,85	2.773.516,66	7.529.419,05	7.560.539,73
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.842.939,86	257.596,39	317.131,94	344.382,74
Investimentos	4.842.938,86	257.596,39	317.131,94	344.382,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.842.938,86	257.596,39	317.131,94	344.382,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.097.284,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.974.582,37	3.031.113,05	7.846.550,99	7.904.922,47
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-7.609.163,94	-296.464,15	-301.950,35	562.059,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F58394CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.14 - 28/07/11

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.370.477,94	7.384.534,76	1.551.322,01	4.158.532,59	56,31
Receitas de Impostos	327.590,82	341.647,50	134.151,56	301.392,09	88,22
Impostos	310.165,50	310.165,58	113.952,01	241.294,89	77,8
Dívida Ativa dos Impostos	15.102,00	15.102,03	13.340,89	48.509,26	321,21
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	2.323,32	16.379,89	6.858,66	11.587,94	70,74
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.042.887,12	7.042.887,26	1.417.170,45	3.857.140,50	54,77
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.927.469,37	2.927.469,38	497.124,11	1.403.787,67	47,95
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-5.250,85	-5.250,85	-1.204,94	-3.614,82	68,84
Cota-Parte ICMS	2.230.452,85	2.230.452,86	507.890,84	1.350.406,74	60,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.901,02	30.901,07	8.187,85	24.899,63	80,58
Cota-Parte ITR	10.455,20	10.455,25	2.151,18	20.332,78	194,47
Cota-Parte IPVA	90.612,13	90.612,15	49.571,16	99.557,37	109,87
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.758.247,40	1.758.247,40	353.450,25	961.771,13	54,7
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.832.977,36	3.774.892,81	695.341,64	1.988.010,55	52,66
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.184.249,54	2.184.249,54	408.076,59	1.097.930,68	50,27
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.184.249,54	2.184.249,54	408.076,59	1.097.930,68	50,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	209.453,40	209.453,45	51.709,61	122.281,15	58,38
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.439.274,42	1.381.189,82	235.555,44	767.798,72	55,59
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.445.207,90	9.401.180,17	1.893.213,40	5.184.772,01	55,15

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.620.049,64	4.929.226,65	697.789,46	1.394.601,86	28,29 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.945.141,45	4.148.096,57	594.239,82	1.132.002,37	27,29 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	525.915,44	585.192,94	103.405,43	228.177,84	38,99 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	148.992,75	195.937,14	144,21	34.421,65	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.761.795,05	0,00	0,00	509.595,44	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.686.851,66	0,00	0,00	507.946,03	0
Outras Despesas no Ensino Básico	74.943,39	0,00	0,00	1.649,41	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	116.438,50	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.498.283,19	4.929.226,65	697.789,46	1.904.197,30	38,63
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					136.159,55

DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					136.159,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					136.159,55

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE 0,00 FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72,03	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	11.902,94	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.768.037,75
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[XXI / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	42,52
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[XI / IV] * 100\}$ § 5º do artigo 60 do ADCT	46,26

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Jun 2011
	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7F5683B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO 16

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO, LRF-Cidadão-9.14-28/07/11

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.370.477,94	7.384.534,76	4.158.532,59	56,31
Impostos	310.165,50	310.165,58	241.294,89	77,80
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	17.425,32	31.481,92	60.097,20	190,89
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.042.887,12	7.042.887,26	3.857.140,50	54,77
Da União	3.917.232,78	3.917.232,84	1.898.826,85	48,47
Do Estado	3.125.654,34	3.125.654,42	1.958.313,65	62,65
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.971.731,82	2.490.800,12	1.301.149,49	52,24
Da União para o Município	1.854.718,56	1.854.718,59	1.075.912,86	58,01
Do Estado para o Município	53.120,10	572.188,35	225.236,63	39,36
Demais Municípios para o Município	519.068,16	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	63.893,16	63.893,18	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.541.028,36	6.996.598,67	2.996.637,75	42,83
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.724.558,27	1.724.558,27	921.679,12	53,44
TOTAL	15.158.679,85	15.147.375,28	7.534.640,71	49,74
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	3.357.259,74	4.827.584,15	2.221.819,15	46,02
Pessoal e Encargos Sociais	1.422.164,09	1.419.368,25	875.973,51	61,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.935.095,65	3.408.215,90	1.345.845,64	39,49
DESPESAS DE CAPITAL	527.079,84	147.079,84	22.731,98	15,46
Investimentos	527.079,84	147.079,84	22.731,98	15,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.884.339,58	4.974.663,99	2.244.551,13	45,12
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2011 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.884.339,58	4.974.663,99	2.244.551,13	45,12
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.884.339,58	0,00	720.713,79	32,11
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.884.339,58	0,00	720.713,79	32,11
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V) 0,00		4.974.663,99	1.523.837,34	67,89

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	102.462,46	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	34,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	2.567.406,75	2.786.539,03	1.127.354,08	50,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	939.012,44	1.749.476,39	945.070,58	42,11
Suporte Profilático e Terapêutico	198.265,00	249.557,05	55.633,81	2,48
Vigilância Sanitária	108.609,63	114.685,12	71.684,95	3,19
Vigilância Epidemiológica	71.045,76	74.406,40	44.807,71	2,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.884.339,58	4.974.663,99	2.244.551,13	100,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:09A0876D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
RETIFICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JUNHO 2011/

ESTADO DE MATO GROSSO
SERRAPREV – INST. MUN. PREV. SOCIAL
SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Data: 30/06/2011
Página: 1 de 1
Balancete Financeiro
Período: junho/2011 – Consolidado - RETIFICAÇÃO

Discriminação	Receita			Discriminação	Despesa		
	Saldo Anterior	Valor no mês	Acumulado		Saldo Anterior	Valor no mês	Acumulado
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	539.439,50	539.439,50	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	293.130,16	293.130,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	266.121,33	266.121,33	ADMINISTRAÇÃO	0,00	265.527,34	265.527,34
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-3.041,89	-3.041,89	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	27.602,82	27.602,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	0,00	276.360,06	276.360,06				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	293.130,16	293.130,16	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	27.631,32	27.631,32
DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	0,00	293.130,16	293.130,16	DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	0,00	27.631,32	27.631,32
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
				Saldos para o período seguinte	0,00	511.808,18	511.808,18
				BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	2.112,16	2.112,16
				APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	509.696,02	509.696,02
Totais	0,00	832.569,66	832.569,66	Totais	0,00	832.569,66	832.569,66

TANGARÁ DA SERRA, 30 de junho de 2011

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES
Diretora

REGINALDO S. MENDES
Contador Crcmt 012577/p-3

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:E2E47E39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Provisório das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011, realizadas em 27 de julho de 2011.

CARGO: ZELADORA

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
065	Marlene Fischer	30	30	20	20	100	1º Aprovado
013	Joelia Viana de Souza	21	24	18	20	83	1º Classificado
022	Elenice Ap. Silva de Lima	24	24	16	18	82	2º Classificado
011	Jucélia Araújo Souza	24	21	18	16	79	3º Classificado
037	Luciene de Araújo Silva	27	21	16	10	74	4º Classificado
060	Débora Cristina H. da Cruz	27	15	18	14	74	5º Classificado
062	Márcia Eliandra das G. Lopes	15	24	18	16	73	4º Classificado
084	Daniele Silva Maia	18	18	16	16	68	5º Classificado
008	Maria Cícera A. D. de Souza	27	09	16	14	66	6º Classificado
091	Edna Pereira do Carmo Lentz	15	27	08	16	66	7º Classificado
023	Apoliana dos Santos	18	24	16	8	66	8º Classificado

010	Fátima da Silva Barbosa	21	12	18	14	65	9º Classificado
014	Laiany Gonçalves Carlos	18	15	16	16	65	10º Classificado
031	Diana Luiza Jaroskeski	21	15	14	12	62	11º Classificado
050	Andréia Fátima de Souza	18	18	12	12	60	12º Classificado
028	Flavia Regina M. Teixeira	15	09	20	16	60	13º Classificado
069	Edilene Franco de Sousa	15	21	08	14	58	14º Classificado
015	Zenaide Bilk de Oliveira	15	12	16	12	55	15º Classificado
085	Cristina Soares Aleixo	12	15	18	10	55	16º Classificado
075	Mirian Nunes	09	15	18	12	54	17º Classificado
083	Ireny Ferreira dos Santos	12	18	10	10	50	18º Classificado
082	Maria de Jesus R. Azevedo	0	03	02	0	05	Desclassificado
005	Maria Madalena de S. Lima	-	-	-	-	-	Não compareceu
006	Elizangela Lima de Moraes	-	-	-	-	-	Não compareceu
017	Elza Mesquita Peixoto	-	-	-	-	-	Não compareceu
056	Francisca das C. V. Sousa	-	-	-	-	-	Não compareceu

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
045	Juliana Adorne	21	18	08	06	53	1º Aprovado
077	Elizangela Lemes de Almeida	15	21	10	06	52	1º Classificado
070	Vera Lucia Arquino	12	18	12	08	50	2º Classificado
025	Idoarda Ventura	06	12	12	06	36	Desclassificado
016	Eliane da Silva Maia	12	15	04	04	35	Desclassificado
076	Joelma Freitas da Silva	09	12	08	04	33	Desclassificado
064	Cleber Jose de Souza	06	12	06	08	32	Desclassificado
001	Edineia Prado da Cruz	12	12	06	02	32	Desclassificado
029	Jéssica Brandão Xavier	06	12	12	02	32	Desclassificado
092	Elenice Pereira dos Santos	12	06	06	06	30	Desclassificado
057	Joseane Lustosa	06	09	06	08	29	Desclassificado
048	Ângela Maria de Souza	06	09	06	04	25	Desclassificado
036	Raimundo Ribeiro de Matos	09	0	06	0	15	Desclassificado
043	Charles Biaco Dias	-	-	-	-	-	Não Compareceu

CARGO: MONITOR DO PETI

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
049	Ediane Maria Giachini Welter	24	21	08	08	61	1º Aprovado
038	Keila Mara Lorenzatto	18	24	10	08	60	1º Classificado
034	Marcilene Maas	18	27	06	08	59	2º Classificado
078	Ana Paula Almeida	18	24	08	06	56	3º Classificado
019	Joice Ferrarezze Consorte	18	18	10	08	54	4º Classificado
021	Jaquiceli Aparecida Prazer	21	15	10	06	52	5º Classificado
071	Francisca da C. Castro	18	21	06	04	49	Desclassificado
080	Marlei de Fátima P. Nunes	15	18	10	04	47	Desclassificado
047	Dirce Silvana Rezende Prazer	09	21	14	02	46	Desclassificado
081	André Julio Azevedo Silva	18	18	08	02	46	Desclassificado
089	Adrieli de Sales	15	18	06	06	45	Desclassificado
061	Kamila Carvalho Rezende	21	15	06	0	42	Desclassificado
002	Mariângela Falenski	09	21	06	06	42	Desclassificado
074	Luciene Guioti	09	24	02	06	41	Desclassificado
012	Patrícia de Oliveira Mota	15	12	06	06	39	Desclassificado
044	Ângela Maria Barbosa	09	21	04	04	38	Desclassificado
035	Gilciane de Sousa Ferreira	12	18	06	02	38	Desclassificado
059	Clarice Engelmann	18	09	08	02	37	Desclassificado
088	Raquel Alves de Souza	12	15	04	06	37	Desclassificado
040	Saete Assunta Patel	15	09	10	02	36	Desclassificado
086	Débora Pestana Tedesco	09	21	04	02	36	Desclassificado
055	Fabiana de Oliveira	15	18	02	0	35	Desclassificado
066	Magda Ramos de Almeida	12	15	06	02	35	Desclassificado
004	Maria de Jesus P. de Araújo	09	15	06	04	34	Desclassificado
042	Jéssica Gomes dos Santos	18	06	02	08	34	Desclassificado
072	Francisca Neta Silva Sousa	15	18	0	0	33	Desclassificado
033	Lucimar Dias dos Santos	12	12	02	0	26	Desclassificado
041	Thais Fernanda dos Santos	0	0	04	04	08	Desclassificado

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
054	Ana Paula Araújo dos Reis	18	30	10	12	70	1º Aprovado
068	Giane Aparecida Pinheiro	21	21	14	12	68	1º Classificado
058	Luciane Terezinha Armani	21	24	12	10	67	2º Classificado
051	Dileta Agostinetto Spanholi	09	30	08	08	55	3º Classificado
020	Marcos Alves Faleiro	15	24	08	08	55	4º Classificado
052	Mineia Spanholi	12	18	10	08	48	Desclassificado
063	Rosana Fabiola Bogo	15	12	10	10	47	Desclassificado
007	Lucinéia Batista N. P. Rocha	09	18	10	06	43	Desclassificado
030	Patrícia Aparecida A. Mello	09	15	06	10	40	Desclassificado
067	Caroline Porfiro Bernal	09	18	04	04	35	Desclassificado
032	Nailda Santos de C. Lima	09	09	06	08	32	Desclassificado
053	Viviane dos Fernandes	06	15	04	06	31	Desclassificado
027	Rozilei da Silva dos Santos	12	12	04	0	28	Desclassificado
024	Gilvana Heimburg	06	12	06	04	28	Desclassificado
026	Vilma Vellozo da Rocha	06	18	0	04	28	Desclassificado
087	Banner Bagatini	09	09	04	06	28	Desclassificado
073	Milene Maria dos Santos	09	06	04	04	23	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
046	Kelly Cristina Araújo Santos	27	12	10	4	53	1º Aprovado
090	Liliane Fernandes da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado

União do Sul – MT, 29 de julho de 2011.

JULIANI FRANCIANI G. DUARTE

Comissão de Teste Seletivo

Presidente

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9432027A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.280.140,54	1.305.415,44	1.143.888,22	1.422.101,08	1.413.091,54	2.044.378,44	1.141.832,03	1.160.961,37	1.253.344,45	1.168.696,33	1.630.425,28	1.390.830,98	16.355.105,70	14.599.060,10
Receitas Tributária	60.932,27	45.275,02	78.979,92	44.827,45	53.882,73	257.561,86	35.532,51	46.459,68	73.314,66	68.905,38	77.729,57	70.027,41	913.428,46	559.929,84
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.388,02	2.208,80	6.140,81	3.617,17	3.012,64	7.424,08	106,45	2.289,79	7.517,25	14.460,53	6.592,50	1.967,76	57.725,80	81.134,15
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.825,22	1.876,00	28.025,15	162,00	8.209,00	191.158,61	4.216,27	5.154,00	23.944,57	5.391,98	12.095,62	21.452,82	304.511,24	116.169,42
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.235,61	23.910,69	26.491,84	22.443,70	27.032,15	33.840,52	12.872,80	16.812,12	16.476,57	18.100,55	39.598,54	32.244,77	302.059,86	112.862,01
Outras Receitas Tributárias	23.483,42	17.279,53	18.322,12	18.604,58	15.628,94	25.138,65	18.336,99	22.203,77	25.376,27	30.952,32	19.442,91	14.362,06	249.131,56	249.764,26
Receitas de Contribuições	48.131,24	62.926,40	27.657,55	62.029,17	40.853,93	43.562,13	37.331,06	38.046,28	37.110,89	38.453,87	37.547,46	38.248,45	511.898,43	471.197,36
Receita Patrimonial	87.872,07	37.191,74	7.397,22	6.598,16	25.396,42	68.887,69	7.048,27	25.447,39	53.986,65	21.716,62	55.762,00	7.511,02	404.815,25	181.967,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.128,53
Transferências Correntes	1.065.432,88	1.142.903,81	1.009.506,32	1.286.091,24	1.272.729,69	1.627.850,86	1.045.015,31	1.033.522,96	1.060.816,76	1.000.045,21	1.424.256,10	1.250.534,19	14.218.705,33	13.106.784,87
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	248.724,82	333.340,92	278.261,95	299.545,77	359.084,80	667.031,87	325.588,85	350.774,23	228.992,55	303.528,91	348.387,65	314.444,41	4.057.706,73	3.903.292,51
Cota Parte do ICMS	262.451,38	282.268,52	240.925,36	252.099,46	310.560,73	265.535,18	246.333,72	259.420,80	337.542,72	280.057,14	372.298,46	304.889,27	3.414.382,74	2.973.937,15
Cota Parte do IPVA	17.914,04	15.509,44	9.708,30	7.884,85	7.961,31	12.521,30	6.524,03	14.295,72	23.383,17	22.574,40	37.592,73	28.501,86	204.371,15	120.816,20
Transferências de Recursos do FUNDEB	181.790,56	202.619,23	171.602,55	186.818,75	217.911,22	214.147,24	165.333,91	170.098,99	179.744,21	174.676,98	221.586,31	186.490,28	2.272.820,23	2.184.249,54
Outras Transferências Correntes	354.552,08	309.165,70	309.008,16	539.742,41	377.211,63	468.615,27	301.234,80	238.933,22	291.154,11	219.207,78	444.390,95	416.208,37	4.269.424,48	3.924.489,47
Outras Receitas Correntes	17.772,08	17.118,47	20.347,21	22.555,06	20.228,77	46.515,90	16.904,88	17.485,06	28.115,49	39.575,25	35.130,15	24.509,91	306.258,23	95.051,71
DEDUÇÕES (II)	180.953,63	199.743,25	153.624,71	213.189,06	208.629,03	223.139,98	179.042,94	187.888,99	179.122,48	183.739,77	222.285,66	192.804,06	2.324.163,56	2.143.479,39
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	48.131,24	41.369,57	20.635,75	54.864,77	34.627,24	34.967,76	28.988,79	30.144,05	30.956,33	31.384,13	31.555,27	30.084,20	417.709,10	413.408,62
Servidor	48.131,24	41.369,57	20.635,75	54.864,77	34.627,24	34.967,76	28.988,79	30.144,05	30.956,33	31.384,13	31.555,27	30.084,20	417.709,10	411.203,62
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	132.822,39	158.373,68	132.988,96	158.324,29	174.001,79	188.172,22	150.054,15	157.744,94	148.166,15	152.355,64	190.730,39	162.719,86	1.906.454,46	1.724.558,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.099.186,91	1.105.672,19	990.263,51	1.208.912,02	1.204.462,51	1.821.238,46	962.789,09	973.072,38	1.074.221,97	984.956,56	1.408.139,62	1.198.026,92	14.030.942,14	12.455.580,71

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E9E8BD1F